PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

LEI Nº 2233, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005 A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Institui o Plano Urbanístico da Região Norte, dispondo sobre diretrizes gerais, políticas setoriais, zoneamento ambiental, ordenação do uso e da ocupação do solo e aplicação de instrumentos de política urbana na região.

TÍTULO I DIRETRIZES GERAIS

- Art. 1º Esta lei institui o Plano Urbanístico (PUR) da Região Norte, dispondo sobre políticas setoriais, zoneamento ambiental, ordenação do uso e da ocupação do solo e aplicação de instrumentos de política urbana na região, mediante a observância das seguintes diretrizes gerais:
- I garantia da qualidade ambiental e do bem-estar de seus habitantes:
- II adequada distribuição da população, das atividades sócio-econômicas, da infra-estrutura e dos equipamentos urbanos e comunitários ao espaço urbano;
- III integração das políticas de uso e ocupação do solo, do meio ambiente, da habitação, do saneamento básico, da estruturação dos transportes públicos e do sistema viário e de circulação, dos serviços públicos e dos equipamentos urbanos e comunitários;
 - IV ordenação da expansão urbana;
- V desenvolvimento sustentável das funções sociais e econômicas da região;
- VI integração das áreas de ocupação informal à cidade formal;
- VII adequação do direito de construir à função social da propriedade:
- VIII aplicação de instrumentos de política urbana que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental;
- IX proteção e recuperação do patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico;
- X adoção das bacias hidrográficas como base para o planejamento e controle integrado do espaço;
- XI proteção, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais;
 - XII coibição da poluição e da degradação ambiental;
- XIII melhoria das condições de drenagem dos cursos d'áqua da região:
- XIV regularização urbanística de áreas ocupadas por população de baixa renda;
- XV simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas à redução de custo e ao aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais.
- Art. 2° Para fins desta lei, entende-se por:
- I afastamento de fundos: distância que separa os planos de fachadas das divisas de fundos do terreno;
- II afastamento frontal: distância que separa os planos de fachadas da testada do terreno ou dos alinhamentos projetados;

- III afastamento lateral: distância que separa os planos de fachadas das divisas laterais do terreno;
- IV área edificável computável: área total de construção, descontadas as áreas de garagens, de varandas, de compartimentos técnicos e de pavimentos de uso coletivo;
- V Áreas de Especial Interesse: porções do território municipal, delimitadas pelo Poder Público com o propósito de serem submetidas a um regime urbanístico especial, que estabelecerá os padrões de parcelamento e de uso e ocupação do solo, visando cumprir seus objetivos;
- VI Área de Especial Interesse Econômico: área onde há interesse público em apoiar, implantar e incentivar atividades econômicas, em especial as atividades industriais e pesqueiras;
- VII Área de Especial Interesse Social: área ocupada de maneira informal por população de baixa renda, onde o Poder Executivo Municipal pretenda realizar a regulamentação urbanística e a regularização jurídica da terra e das edificações; ou área sem ocupação consolidada, onde o Poder Executivo Municipal tenha interesse em promover ou incentivar a construção de habitações para população de baixa renda:
- VIII Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental: área ocupada de maneira informal por população de baixa renda, próxima de áreas ambientais, onde o Poder Executivo Municipal pretenda realizar a regulamentação urbanística, a regularização jurídica da terra e proteger atributos naturais expressivos;
- IX Área de Especial Interesse Turístico: área onde há interesse público de aproveitar o potencial turístico, fazendose necessários investimentos, regulamentações e intervenções específicas;
- X Área de Especial Interesse Urbanístico: área onde o Poder Público tem interesse na implantação de projetos, visando alcançar transformações urbanísticas, estruturais e/ou provê-la de equipamentos urbanos e serviços públicos;
- XI Área de Preservação do Ambiente Urbano (APAU): área que visa proteger e conservar espaços de ruas, praças e outros logradouros, bem como a volumetria e as características arquitetônicas das edificações em geral, em locais que testemunham a história da formação da cidade;
- XII área total construída (ATC): soma das áreas de todos os pavimentos;
- XIII área útil: soma das áreas dos compartimentos das unidades habitacionais;
- XIV atividades com hora de pico: comércio e serviços que induzem à concentração de automóveis nas horas de pico, conforme relação definida na legislação de uso e ocupação do solo;
- XV atividades geradoras de tráfego de veículos de carga: comércio, indústria e serviços que atraem veículos de carga com lentidão de manobras, conforme relação definida na legislação de uso e ocupação do solo;
- XVI coeficiente de aproveitamento: índice definido pela divisão da área total construída (ATC) pela área do terreno;
- XVII coeficiente de aproveitamento básico: limite do coeficiente de aproveitamento até o qual não se aplica a outorga onerosa do direito de construir;
- XVIII coeficiente de aproveitamento mínimo: índice que, multiplicado pela área do lote, estabelece a área mínima de

construção nesse lote, abaixo da qual o imóvel será considerado sub-utilizado para efeito de aplicação do parcelamento, edificação ou uso compulsório, na forma da lei;

XIX - cota de densidade: grandeza absoluta de valor variável, cuja área de um lote por ela dividida determina o número de unidades habitacionais admissíveis nesse lote;

XX - decibéis - dB(A): escala de indicação de nível de pressão sonora relativa à curva de ponderação "A";

XXI – direito de preempção: direito que confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

XXII - embasamento: corresponde aos pavimentos inferiores de uma edificação, de uso comum, no quais são proibidas unidades habitacionais:

XXIII - Faixa Marginal de Proteção – faixa não edificante ao longo das margens dos cursos d'água, nascentes, lagoas, lagos, reservatórios naturais ou artificiais, destinada à manutenção das margens do corpo hídrico e à proteção da mata ciliar, cuja largura varia de acordo com a vegetação a ser preservada.

XXIV - fração urbana: subdivisão de zona urbana definida por possuir características arquitetônicas homogêneas ou que deva ser submetida a um controle urbanístico que defina as estratégias de ocupação do solo naquele local;

XXV - gabarito da lâmina: número de pavimentos, excluídos os pavimentos do embasamento e a cobertura;

XXVI - gabarito do embasamento: número de pavimentos do embasamento de uma edificação coletiva, residencial, comercial, de serviços ou mista;

XXVII - lâmina: parte da edificação onde se encontram os pavimentos destinados a unidades habitacionais, salas ou escritórios, que deve respeitar afastamentos e taxa de ocupação, podendo conter pavimentos não habitacionais;

XXVIII - medida compensatória - aquela destinada a compensar impacto negativo causado por empreendimento;

XXIX - outorga onerosa do direito de construir (solo criado): instrumento de controle urbano que permite construir, mediante contrapartida, acima do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo Plano Urbanístico Regional (PUR) na forma da legislação aplicável e em especial a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

XXX - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios: obrigação que pode ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal a proprietários de imóveis para parcelamento, edificação ou utilização do solo urbano não edificado, subtilizado ou não utilizado;

XXXI — pavimento de cobertura: pavimento cuja área é limitada a 50% (cinqüenta por cento) da área do pavimento inferior, respeitados os afastamentos frontal e laterais mínimos, podendo se constituir de unidades habitacionais independentes, de dependências do pavimento inferior ou de área para uso comum dos condôminos;

XXXII - pavimento semi-enterrado: aquele com uma parte de sua altura acima do nível do solo e outra abaixo;

XXXIII - pavimento subsolo: pavimento abaixo do nível do solo:

XXXIV - pé-direito: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento;

XXXV - piso auto-drenante – piso de material que facilite a infiltração ou absorção da água pelo solo;

XXXVI - pólos geradores de tráfego: estabelecimentos que, em decorrência de suas atividades e do porte de suas edificações, atraem ou produzem grande número de viagens, gerando conflitos na circulação de pedestres e veículos em seu entorno imediato;

XXXVII - recuo: incorporação ao logradouro público de parte da área de um lote a ele adjacente, a fim de recompor o seu alinhamento, quando o lote for edificado ou a edificação nele existente sofrer acréscimo ou transformação de uso;

XXXVIII - região de planejamento: divisão do território municipal com base nas bacias hidrográficas e em critérios de homogeneidade em relação à paisagem, tipologias de ocupação, uso e parcelamento do solo, assim como aspectos sócio-econômicos;

XXXIX - sub-região de planejamento: subdivisão da região de planejamento, geograficamente identificável, e que apresenta critérios de homogeneidade em relação à paisagem, tipologias de ocupação, uso e parcelamento do solo, assim como aspectos sócio-econômicos;

XL - taxa máxima de impermeabilização: porcentagem máxima da superfície do lote, que poderá ser impermeabilizada ou que não contribua para o acréscimo de deflúvio superficial;

XLI - taxa máxima de ocupação: relação percentual entre a ocupação da edificação no terreno ou a projeção da lâmina quando se tratar de edificação coletiva, descontadas as áreas de varandas, e a área do terreno, incluídas as áreas de recuo, quando houver;

XLII - testada de lote: comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo município;

XLIII – transferência do direito de construir: autorização para o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir.

XLIV - transformação de uso: substituição do uso do imóvel.

XLV - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, instituída legalmente pelo Poder Público com definição dos respectivos objetivos de conservação e limites;

XLVI - uso comercial: uso destinado à venda direta ou indireta de produtos;

XLVII - uso comercial e de serviços de pequeno porte: com área total construída (ATC) até quinhentos metros quadrados;

XLVIII - uso comercial e de serviços de médio porte 1: com área total construída (ATC) acima de quinhentos metros quadrados até dois mil metros quadrados;

XLIX - uso comercial e de serviços de médio porte 2: com área total construída (ATC) acima de dois mil metros quadrados até cinco mil metros quadrados;

L - uso comercial e de serviços de grande porte: com área total construída (ATC) acima de cinco mil metros quadrados;

LI - uso de serviços: uso destinado à prestação de serviços públicos ou privados;

LII – uso individual: ocupação de um lote por apenas uma unidade comercial ou serviços, por até duas unidades habitacionais ou uma unidade habitacional e uma de comércio ou serviço.

- LIII uso industrial: uso destinado à produção de bens;
- LIV uso industrial de pequeno porte: com área total construída (ATC) até oitocentos metros quadrados;
- LV uso industrial de médio porte: com área total construída (ATC) acima de oitocentos metros quadrados até quatro mil metros quadrados;
- LVI uso industrial de grande porte: com área total construída (ATC) acima de quatro mil metros quadrados;
- LVII uso misto: destinado a edificações que possuam dois ou mais usos diferenciados;
- LVIII uso residencial: destinado à habitação:
- LIX zoneamento ambiental: definição de setores ou zonas com características ambientais semelhantes em um espaço territorial ou em uma unidade de conservação, neste caso com objetivos de manejo e normas específicas.
- LX zona urbana: parcela de área adequada à urbanização, efetivamente ocupada ou destinada à expansão da cidade.

TÍTULO II DAS POLÍTICAS SETORIAIS CAPÍTULO I DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- Art. 3º São diretrizes adotadas nesta lei visando à valorização do patrimônio cultural na Região Norte:
- I proteção do patrimônio histórico, cultural e natural da cidade:
- II formulação e execução de projetos e atividades visando à revitalização, preservação e recuperação de bens culturais tombados e de Áreas de Preservação do Ambiente Urbano (APAU);
- III destinação de áreas para instalação de novos espaços culturais e artísticos, especialmente aqueles que possam promover a revitalização e animação cultural dos bens tombados e de Áreas de Preservação do Ambiente Urbano (APAU);
- IV manutenção do uso do tombamento visando o reconhecimento e a preservação de bens naturais e culturais.
- Art. 4º São bens culturais indicados para tombamento na Região Norte:
 - I Jardim Botânico de Niterói (Horto do Fonseca);
- II Parque Municipal Palmir Silva (antigo Parque Municipal Monteiro Lobato):
- III Estação Ferroviária Niterói Cargas (sede, gare, armazéns e ruína do antigo abrigo de locomotivas);
- IV Edificações da Cia Fluminense de Tecidos localizadas nas ruas Guimarães Júnior e Dr. March;
- V Edificação situada na Rua Padre Augusto Lamego n° 30;
- VI –Chácara da Baronesa (Colégio Estadual Macedo Soares):
- VII Igreja São Sebastião.

Seção I

Da Área de Preservação do Ambiente Urbano (APAU)

- Art. 5° Fica criada a Área de Preservação do Ambiente Urbano (APAU) São Lourenço, cujos limites encontram-se descritos no Anexo I e em Mapa do Anexo III desta lei.
- Art. 6° Os imóveis na Área de Preservação do Ambiente Urbano (APAU) podem ser classificados como:

- I imóveis de preservação: aqueles cujas fachadas e telhados, bem como características arquitetônicas, artísticas e ornamentais originais devem ser preservadas ou restauradas.
- II imóveis de interesse de preservação parcial: aqueles cujo interesse de preservação restringe-se à altura e aos elementos de fachada que compõem o conjunto arquitetônico.
- III imóveis passíveis de renovação: aqueles que podem ser modificados, substituídos e demolidos na sua totalidade.

Parágrafo único - Os imóveis de preservação, de que tratam os incisos I e II deste artigo recebem benefícios fiscais, conforme Decreto Municipal nº 7.103 / 1994.

- Art. 7° A gestão da Área de Preservação do Ambiente Urbano (APAU) é de responsabilidade do órgão municipal competente pelo setor de cultura.
- Art. 8º Para aprovação, deverão ser submetidos à análise do órgão municipal competente do setor de cultura, os seguintes projetos situados na Área de Preservação do Ambiente Urbano (APAU):
- I em imóveis de interesse de preservação e de preservação parcial: instalação de publicidade, desmembramento, remembramento, transformações de uso, reconstrução total ou parcial, recuperação, restauração, reconstituição ou reforma, pintura ou qualquer reparo de fachada, alterações internas, acréscimos e eliminação de muros divisórios.
- II em imóveis de renovação: instalação de publicidade, desmembramento, remembramento, transformações de uso, construção e reforma, sendo observados: características de volumetria, composição de fachada, ritmo de fenestração, materiais de revestimento de fachada, cobertura, esquadrias e guarnições, a fim de garantir a integração ao conjunto arquitetônico.
- § 1º As intervenções arquitetônicas nos imóveis de interesse de preservação deverão, obrigatoriamente, recompor a integridade arquitetônica de sua fachada e da cobertura
- § 2º Os critérios para anúncios publicitários e procedimentos para licenciamentos seguirão regulamentação específica.
- § 3º Nos projetos arquitetônicos para imóveis de interesse de preservação e passíveis de renovação, deverão constar a especificação de acabamentos e a cor de todos os elementos visíveis externamente.
- Art. 9° São proibidos na Área de Preservação do Ambiente Urbano (APAU):
- I colocação de painéis que impeçam a visibilidade de imóveis de interesse de preservação;
- II utilização de tintas fosforescentes, pintura ou envernizamento de pedra de cantaria, meio-fios e demais equipamentos urbanos e pintura das partes das fachadas de alvenaria nas cores preta e prateada;
- III qualquer atividade de comércio e serviço e indústrias quando de grande porte;
- IV serralherias, manutenção, aluguel e montagem de aparelhos e máquinas, templo religioso, garagens de empresas de transporte rodoviário, mudanças ou guarda móveis e armazenagem, todos quando de médio 1, médio 2 e grande portes e oficinas de reparo de médio 2 e grande portes;

- V marmoraria, edifício garagem, postos de gasolina, lubrificação, retíficas de automóvel e similares de qualquer porte:
- VI armazenagem de produtos inflamáveis em imóveis de interesse de preservação, de qualquer porte;
- VII estacionamentos em imóveis de interesse de preservação.

A instalação de toldos nos pavimentos térreos ou superiores, individualizados por janelas, em imóveis situados na Área de Preservação do Ambiente Urbano (APAU) é permitida, desde que:

- I sejam retráteis e não metálicos;
- II não prejudiquem a integridade dos elementos ornamentais dos imóveis de interesse para preservação;
- III nas ruas de pedestre sua projeção não ultrapasse dois terços da altura do pavimento térreo e não exceda um quarto da largura do logradouro, contado de testada a testada;
- IV no caso das ruas de tráfego de veículos, a extensão dos toldos será limitada pela distância livre de 50 cm (cinqüenta centímetros), a contar do meio-fio, resguardada a proporção máxima de dois terços da altura do pavimento térreo;
- V no pavimento térreo o pé-direito mínimo seja de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Nos imóveis de interesse de preservação, ficam permitidas alterações internas, inclusive a subdivisão do pé-direito, em pavimentos intermediários, podendo ser exigido afastamento de até 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros), contados a partir do plano interno da fachada, respeitadas as características arquitetônicas, volumétricas, artísticas e ornamentais que compõem o conjunto de fachadas e telhados.

Nos imóveis passíveis de renovação, as novas construções deverão atender às seguintes condições:

- I proibida a construção de pavimento semi-enterrado, sendo permitidos pavimentos de subsolo;
 - II proibida a construção sobre pilotis;
- III para as construções com afastamento frontal ou estacionamentos, poderá o órgão competente de gestão das APAU exigir a construção de muro de alvenaria na testada do lote cuja composição deverá compatibilizar-se com o entorno imediato;
- IV Nas edificações implantadas nas testadas dos lotes não é permitida a projeção de qualquer elemento construtivo em balanço além da testada, como marquises, com exceção de cornijas, ornamentos e sacadas até 50cm (cinqüenta centímetros);
- V Ficam dispensados dos afastamentos laterais e de fundos, salvo exceções expressas nesta lei, da taxa de ocupação e garantidas ainda as condições de iluminação e ventilação dos cômodos, na forma da lei.

Para os imóveis passíveis de renovação de pequeno porte, as transformações de usos são dispensadas do cumprimento das exigências de vagas de estacionamento observado o afastamento para a via, a critério do órgão municipal competente do setor de cultura, permitidos acréscimos para nova instalação desde que permaneçam como pequeno porte.

Na Área de Proteção do Ambiente Urbano (APAU) estão dispensados da exigência de vagas de estacionamento para:

I - imóveis de interesse de preservação;

II - imóveis com acesso exclusivo por rua de pedestre; No caso de demolição ou modificação não licenciadas, ou de sinistro doloso, será obrigatória a reconstrução conforme as características a serem estabelecidas pelo órgão municipal competente do setor de cultura, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

As infrações às normas e parâmetros dispostos nesta lei serão apenadas com multas, que incidirão durante a permanência de infração e até a constatação de sua regularização pelo Órgão Municipal Competente, da seguinte forma, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, e da reparação que se fizer necessária:

- I Às pinturas em desacordo com o estabelecido no inciso II deste artigo serão aplicadas multas de valor correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) em imóveis passíveis de renovação, e a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais em imóveis de interesse para preservação.
- II À descaracterização de imóveis de interesse para preservação por eliminação ou substituição indevida de elementos ou componentes de fachada e cobertura será aplicada multa de valor correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
- III À demolição não licenciada de imóveis de interesse para preservação será aplicada multa de valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Sub-seção I Da Área de Preservação do Ambiente Urbano - São Lourenço (APAU-São Lourenço)

Na Área de Preservação do Ambiente Urbano - São Lourenço (APAU-São Lourenço), os imóveis classificam-se como:

- I imóveis de interesse de preservação na:
- a) Rua São Lourenço: 304 312;
- b) Rua Benjamin Constant: 83, 85, 87,89 e 93;
- c) Av. Feliciano Sodré: 638, 640, 642, 644, 646, 648, 650, 652, 654, 658, 664 e 666:
 - d)Travessa Luis Paulino: 14;
 - e) Rua Dr. Genserico Ribeiro: 1, 3, 5, 9 e 21;
 - f) Rua Padre Augusto Lamego: 30.
 - II imóveis de interesse de preservação parcial na:
- a) Rua Doutor Genserico Ribeiro: 11A, 15 e 17;

Parágrafo único - Os imóveis situados na Área de Preservação do Ambiente Urbano – São Lourenço (APAU-São Lourenço) e não relacionados neste artigo são classificados como passíveis de renovação.

Para a Área de Preservação do Ambiente Urbano - São Lourenço (APAU-São Lourenço) que compreende a área no entorno da Igreja de Santana e o Seminário São José ficam estabelecidos os seguintes parâmetros urbanísticos:

- I nas ruas Padre Augusto Lamego, Travessa Luiz Paulino e Dr. Genserico Ribeiro, as novas construções e acréscimos deverão respeitar um afastamento lateral mínimo de 5 m (cinco metros) do imóvel de interesse de preservação, com exceção do imóvel situado na Rua Padre Augusto Lamego e vizinho ao de número 77 da Rua Benjamin Constant, que fica dispensado desse afastamento;
- II as edificações que substituírem imóveis de renovação nas ruas Padre Augusto Lamego (lado par), São Lourenço

(lado ímpar) e travessa Luiz Paulino (lado ímpar, entre o nº 287 e o nº 75) deverão ser mantidas no alinhamento de construção existente:

III – as edificações que substituírem imóveis de renovação na Rua Benjamin Constant deverão respeitar o alinhamento de 3m (três metros) do meio-fio existente;

IV – as edificações que substituírem imóveis de renovação, nos trechos de ruas não mencionados no inciso anterior, deverão respeitar afastamento frontal mínimo igual a 3m (três metros), exceto nos seguintes trechos de rua, onde deverão respeitar um afastamento frontal mínimo igual a 5m (cinco metros): Rua Genserico Ribeiro (lado par) e Rua São Lourenço (lado par).

V – as edificações que substituírem imóveis de renovação poderão ter até 4 (quatro) pavimentos e altura máxima limitada a maior à da edificação de interesse de preservação, com exceção das edificações localizadas nos seguintes polígonos onde as mesmas terão respectivamente 1 (um) e 3 (três) pavimentos: polígono formado pela Rua São Lourenço, Rua Benjamin Constant, Rua Professor Emylce de Oliveira e Travessa Luiz Paulino e o polígono formado pela Rua Dr. Genserico Ribeiro, Trav. Santo Antônio, Trav. Luiz Paulino e Rua São Lourenço.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fica criada a Área de Especial Interesse Econômico da Ilha da Conceição como pólo de desenvolvimento da Região Norte, com o objetivo de orientar o crescimento e o ordenamento no território para as atividades econômicas, em especial de pesca e indústria, conforme delimitação do Anexo I desta lei.

CAPÍTULO III DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL E SÓCIOAMBIENTAL Seção I Das Diretrizes

São diretrizes adotadas nesta Lei visando à promoção da habitação popular, regularização fundiária e requalificação ambiental na Região Norte:

I – criação de Áreas de Especial Interesse Social para fins de estabelecimento de parâmetros especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo, para regularização de ocupação ou implantação de projetos habitacionais destinados à população de baixa renda;

II – criação de Áreas de Especial Interesse Sócio-Ambiental para fins de estabelecimento de parâmetros especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo, para regularização de ocupação ou implantação de projetos habitacionais destinados à população de baixa renda, garantindo a proteção das áreas ambientais vizinhas e de atributos naturais expressivos:

 III – simplificação de normas e de procedimentos para regulamentação urbanística e para projetos habitacionais destinados à população de baixa renda;

IV - reconhecimento de comunidades como bairros ou parte integrante de bairros;

Os projetos de urbanização das Áreas de Especial Interesse Social e Sócio-Ambiental deverão contemplar, de acordo com as condições e necessidades específicas:

- I cadastramento das famílias residentes;
- II indicação das áreas impróprias para ocupação e destinação de áreas para remanejamento das residências implantadas em área de risco;
 - III definição de Projeto de Alinhamento;
- IV urbanização e denominação de ruas, caminhos, travessas, escadarias e passagens, que possibilitem acesso às residências;
- V arborização e recomposição de vegetação em áreas ambientais próximas;
- VI drenagem, esgotamento sanitário e abastecimento de água;
- VII indicação de áreas necessárias à instalação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VIII regularização das áreas de uso comum das comunidades;
- IX zoneamento interno para utilização dos parâmetros definidos nesta lei.

Seção II Da Criação das AEIS e AEISA

Ficam criadas as seguintes Áreas de Especial Interesse Social na Região Norte, conforme delimitações do Anexo I e mapa do Anexo III desta lei:

- I Área de Especial Interesse Social 01 Ilha da Conceição, na Sub-região Ilha da Conceição;
- II Área de Especial Interesse Social 02 Buraco do Boi, na Sub-região Barreto;
- III Área de Especial Interesse Social 03 Marítimos, parte na Sub-região Barreto, parte na Sub-região Engenhoca;
- IV Área de Especial Interesse Social 04 Sabão, na Subregião Fonseca;
- V Área de Especial Interesse Social 05 Esqueleto da Rua Riodades, na Sub-região Fonseca;
- VI Área de Especial Interesse Social 06 Rua Garibaldi, na Sub-região Caramujo;
- VII Área de Especial Interesse Social 07 Lagoinha, parte na Sub-Região Fonseca e parte na Sub-região Caramujo;
- VIII Área de Especial Interesse Social 08 Prédio da Rua General Castrioto, na Sub-região Barreto;
- IX Área de Especial Interesse Social 09 Bonfim, na Subregião Fonseca.
- X Área de Especial Interesse Social 10 Maria Thereza, na Sub-região Fonseca.

Ficam criadas as seguintes Áreas de Especial Interesse Sócio-Ambiental na Região Norte, conforme delimitações do Anexo I e mapa do Anexo III desta lei:

- I Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 01 Morro da Ilha da Conceição (MIC), na Sub-região Ilha da Conceição;
- II Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 02 Morro do Holofote, na Sub-região Barreto;
- III Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 03 Vila Ipiranga, Palmeiras e Santo Cristo, parte na Sub-região Engenhoca e parte na Sub-região Fonseca;
- IV Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 04 Nova Brasília, na Sub-região Engenhoca;

- V Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 05 Morro da Boa Vista, São Lourenço e Serrão, na Sub-região Fonseca:
- VI Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 06 Morro do Querosene, na Sub-região Fonseca;
- VII Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 07 Morro do Bumba, na Sub-região Fonseca;
- VIII Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 08 São José e Jardim Alvorada, na Sub-região Fonseca;
- IX Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 09 São Geraldo, na Sub-região Fonseca;
- X Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 10 Morro do Saraiva, na Sub-região Fonseca;
- XI Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 11 Cova da Onça 1, na Sub-região Caramujo;
- XII Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 12 Cova da Onça 2, parte na Sub-região Fonseca e parte na Sub-região Caramujo;
- XIII Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 13 Ladeira do Castro, na Sub-região Fonseca;
- XIV Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 14 da Rua José Carlos da Silveira Nogueira, na Sub-região Fonseca.
- XV Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 15 da
 Travessa da Fonte, na Sub-região Fonseca.
- XVI Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 16 Baldeador, na Sub-região Caramujo.
- XVII Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 17 Lagoinha, na Sub-região Fonseca.
- XVIII Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 18 Bela Vista, na Sub-região Caramujo.
- XIX Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 19 Morro da Paz e da Esperança, na Sub-região Caramujo.
- XX Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 20 Prolongamento da Rua 22, Santa Bárbara, Sub-Região Caramujo.

Art. 24 – V E T A D O.

Seção III Da Regularização Urbanística

- Art. 25- Na Região Norte, a regularização das construções existentes nas Áreas de Especial Interesse Social ou Sócio-Ambiental deverá atender às seguintes condições:
- I deverá ser apresentada ficha cadastral da situação da edificação existente conforme modelo simplificado definido através de portaria da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano;
- II as edificações serão regularizadas como construídas, salvo as que se apresentarem em situação de risco;

Seção IV Dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo

- Art. 26- O zoneamento das Áreas de Especial Interesse Social ou Sócio-Ambiental será estabelecido por ato do Poder Executivo, aplicados os parâmetros dos artigos 27, 28 e 29 desta lei.
- Art. 27- São parâmetros de ocupação para as novas construções residenciais individuais, de comércio e serviços nas Áreas de Especial Interesse Social ou Sócio-Ambiental:
 - I cota de densidade sem restrição;
 - II gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos mais cobertura;

- III afastamento frontal seguindo o alinhamento das construções existentes ou o projeto de alinhamento da via, quando houver;
- IV afastamentos lateral e de fundos dispensados, desde que não sejam abertos vãos para os vizinhos, caso em que devem respeitar a distância de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) da divisa ou da edificação vizinha;
- V no caso da edificação vizinha estar na divisa e ter vão voltado para o lote a ser edificado, a nova edificação deve respeitar 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de afastamento em relação à vizinha;
 - VI taxa de ocupação sem restrição.
- Parágrafo único Para aprovação do projeto de edificação deverá ser apresentada ficha cadastral da situação da edificação existente conforme modelo simplificado definido através de portaria da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano;
- Art. 28- São parâmetros de ocupação para as novas construções residenciais coletivas nas Áreas de Especial Interesse Social ou Sócio-Ambiental:
- I cota de densidade 20;
- II gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos mais cobertura;
- III afastamento frontal seguindo o projeto de alinhamento da via:
- IV afastamentos lateral e de fundos devem respeitar a distância de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) da divisa ou da edificação vizinha ou são dispensados quando não houver abertura de vãos;
- V no caso da edificação vizinha estar na divisa e ter vão voltado para o lote a ser edificado, a nova edificação deve respeitar 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) de afastamento em relação à vizinha;
 - VI taxa de ocupação 70%.
- § 1º Os projetos de edificação coletiva deverão ser apresentados conforme condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano.
- § 2º As novas construções residenciais coletivas nas Áreas de Especial Interesse Social ou Sócio-Ambiental com mais de 2 pavimentos só serão permitidas onde já houver zoneamento interno definido pelos Projetos de Urbanização.
- Art. 29 Nas Áreas de Especial Interesse Social fica permitido somente o comércio e serviço com área construída até 500m² (quinhentos metros quadrados).

Seção V Do Parcelamento

- Art. 30 Os lotes resultantes de parcelamento e desmembramento deverão ter testadas voltadas para via pública ou acesso por servidão própria, permitidas para esses lotes dimensões inferiores às estabelecidas na Lei de Parcelamento Lei nº 1468/95 .
- Art.31 Não será permitida a ocupação das áreas de uso comum e vias consagradas, salvo em condições estabelecidas no projeto de alinhamento.

CAPÍTULO IV DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE VIÁRIO E DE CIRCULAÇÃO

- Art. 32- O Planejamento de trânsito e transporte deverá observar, em concomitância com o uso e ocupação do solo, as seguintes diretrizes:
- I garantia da fluidez do tráfego no sistema viário, respeitando sua hierarquia e promovendo conseqüente condicionamento físico das vias;
- II incentivo à substituição dos imóveis por edificações de uso residencial coletivo nas vias arteriais, através do estabelecimento de gabaritos e cotas de densidade especiais, de forma a permitir o alargamento da via, o melhoramento dos passeios e a possível implantação de ciclovias;
- IV implantação de infra-estrutura viária adequada, de forma a priorizar os transportes públicos, e em concomitância com definição da funcionalidade das vias;
- V mobilidade, implantação de sinalização semafórica, vertical e horizontal, em concomitância com definição da funcionalidade das vias de forma a garantir ao mesmo tempo a segurança dos pedestres e a fluidez do tráfego;
- VI Elaboração de plano estrutural do Sistema Viário da Região Norte, no prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta lei.
- Art. 33 A utilização de vias alternativas à Alameda São Boaventura, em ambos os lados, para a distribuição do tráfego local e de passagem deverá ser estimulada:
- I sentido São Lourenço-Caramujo: Rua São Lourenço, Rua Carlos Maximiano, Rua Magnólia Brasil, Rua Airosa Galvão, Rua Deputado Álvaro Fernandes, Av. 22 de Novembro, Rua Noronha Torrezão, Rua Prefeito Viçoso Jardim, Travessa São José, Av. Jerônimo Afonso, Rua Dr. Nilo Peçanha, Rua Pastor José Gomes de Souza, Estrada da Florália (trecho a ser implantado ligando com a Rodovia Amaral Peixoto), até alcançar a Rodovia;
- II sentido Caramujo São Lourenço: Rua Riodades, Travessa Riodades, Travessa Luiz Nascimento Lopes, Rua São Januário, Rua Alzira Vargas Amaral Peixoto, Rua Tenente Osório, Rua Clotilde de Oliveira Rodrigues, Rua Euclides da Cunha, Av. Professor João Brazil, Rua Plínio Casado, Rua Dom Antônio de Almeida Moraes Júnior, Rua Dr. Renato Silva, Rua Cel. Guimarães, Rua Presidente Craveiro Lopes, Rua Benjamin Constant até atingir as alças de acesso à Av. Feliciano Sodré.
- Art. 34 O Programa de Implantação e Manutenção de Ciclovias funcionará, em concomitância com a funcionalidade das vias, como via alternativa de deslocamento da população para os Centros de Atividades.
- Art. 35 São indicadas as seguintes melhorias de infraestrutura viária e da circulação da Região Norte:
 - I implantação:
 - a) Suprimida
- b) Ligação Caramujo(Florária) Morro do castro, através de passagem de nível sob a Rodovia RJ-104 na altura da Curva da Figueira;
- c) Ligação Caramujo- Largo da Batalha, através da Estrada do Poço Largo e Rua Prefeito Viçoso Jardim.
 - II prolongamento:
- Av. Dr. Renato Silva trecho entre a Rua "A" até alcançar a Rua Presidente Craveiro Lopes na altura da Trav. M. Pacheco de Almeida constituirá binário com a Rua Cel. Guimarães;
- Estrada da Florália trecho entre a Rua Pastor José Gomes de Souza até alcançar a Rodovia Amaral Peixoto (RJ 104) –

através da reurbanização do acesso existente constituirá alternativa de acesso ao bairro do Caramujo, devendo ser respeitada a mesma largura da estrada;

Estrada do Caramujo – ligação com a Estrada Washington Luiz.

III - classificação funcional:

Rua Dr. Nilo Peçanha no trecho entre a Rodovia Amaral Peixoto e a Rua Pastor José Gomes de Souza - arterial secundária;

Rua Pastor José Gomes de Souza - arterial secundária:

Rua Teixeira de Freitas - arterial secundária (em toda sua extensão);

Rua José Joaquim Pereira Caldas - arterial secundária;

Rua Guimarães Júnior - coletora.

Art. 36- As demais vias da Região Norte, tanto na sua classificação quanto no seu alinhamento são regidas por legislação específica em vigor.

CAPÍTULO V DA PROMOÇÃO DO TURISMO

- Art. 37 Os hotéis e pousadas poderão ter parâmetros urbanísticos independentes daqueles estabelecidos para a fração urbana em que se localizam, desde que analisados pelo órgão municipal competente, consideradas as características arquitetônicas, a legislação de turismo pertinente, o interesse público municipal, e submetidos a Estudo de Impacto de Vizinhança EIV e apreciados pelo conselho setorial de política urbana.
- § 1º As edificações que se enquadrem nos parâmetros da fração urbana definidos nesta lei ficam dispensadas das condições de que trata o caput deste artigo.
- § 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo nas frações urbanas ICO 03-A e ICO 03-B.
- § 3º Não se enquadram neste artigo edificações residenciais com serviços (Apart Hotéis e Flats).
- § 4º Na APAU, os edifícios de que trata o caput deste artigo deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural.

TÍTULO III DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

- Art. 38- São diretrizes adotadas nesta lei visando à proteção ambiental na Região Norte:
- I Proteção de paisagens naturais de notável beleza cênica;
- II Recuperação ou restauração de ecossistemas degradados;
- III Adoção de um conjunto de Unidades de Conservação Municipais representativas de ecossistemas da região;
- IV Compatibilização da conservação e preservação da natureza com o uso direto e indireto do solo urbano e dos seus recursos naturais de modo sustentável;
- V Estabelecimento de níveis de ruídos, a fim de controlar e reduzir a poluição sonora.
- VI Controle e licenciamento de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;

CAPÍTULO I DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

- Art. 39- Visando atender aos objetivos de proteção e melhoria de qualidade do ambiente, a Região Norte passa a ter o seguinte Zoneamento Ambiental:
- I Área de Preservação Permanente (APP): áreas de domínio público ou particular que apresentam vegetação em bom estado de desenvolvimento; as faixas marginais dos cursos d'água de importância ambiental; os divisores de água que apresentam boas condições naturais e que, devido a declividade acentuada, ofereçam risco de deslizamento; as áreas com declividade acima de 45° ou que devido às condições naturais (tipo de solo, drenagem, cobertura vegetal, etc) ofereçam risco à população;
- II Área de Especial Interesse Ambiental (AEIA): áreas públicas ou particulares de relevância ambiental e/ou grande beleza cênica, criadas com o propósito de instituir unidades de conservação;
- III Zona de Recuperação Ambiental (ZRA): áreas que se encontram alteradas por ação antrópica ou natural, passíveis de serem ocupadas, de acordo com parâmetros restritivos de uso e ocupação do solo, cujas características ambientais indiquem a necessidade de reflorestamento, renaturalização ou outros projetos de recuperação ambiental;
- IV Zona de Produção Mineral (ZPM): áreas que por suas características geológicas de ocorrência de jazidas minerais são destinadas prioritariamente a atividades de extração mineral.
- V Zona de Uso Especial (ZUE): unidades ambientais sob regulamento das diversas categorias de manejo (Unidades de Conservação) e que possuem objetivos e parâmetros definidos por legislação própria.
- VI Zona de Restrição à Ocupação Urbana (ZROU): são áreas passíveis de serem ocupadas segundo parâmetros restritivos de uso e ocupação do solo, funcionando como amortecimento entre zona urbana e áreas ambientais.
- § 1º Nas áreas delimitadas como de preservação permanente, não são permitidas quaisquer atividades que importem na alteração do meio ambiente, salvo aquelas destinadas à recuperação ambiental da área.
- § 2º Até que seja criada a Unidade de Conservação, não são permitidas, nas áreas delimitadas como de Especial Interesse Ambiental, quaisquer atividades que importem na alteração do meio ambiente, novas edificações, parcelamento do solo, abertura de vias, aterros ou cortes de terreno, cortes de vegetação nativa, extração mineral, salvo aquelas destinadas à recuperação ambiental da área.
- § 3º Nas ZRA, somente após avaliação técnica ambiental, observando as características geológicas, topográficas, de cobertura vegetal, drenagem e paisagística, feita pelo órgão ambiental municipal, poderá ser autorizada a ocupação, edificação, abertura de vias, aterros ou cortes de terreno, obedecendo os parâmetros máximos permitidos nesta lei.
- Art. 40 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros construtivos para as Zonas de Recuperação Ambiental:
- I uso residencial individual e vila na forma da lei, com gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos mais cobertura, 10,00m (dez metros) de altura máxima, taxa de ocupação do lote de 30% (trinta por cento), taxa máxima de impermeabilização do lote igual a 20% (vinte por cento); cota de densidade igual a 360 (trezentos e sessenta);

- II comércio e serviços, individual, somente atividades de caráter turístico ecológico (pousada, hotel, restaurante, bar, agência e serviços de guia para turistas, loja de venda ou aluguel de materiais esportivos, com gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos mais cobertura, até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, taxa de ocupação do lote igual a 20% (vinte por cento), taxa máxima de impermeabilização do lote igual a 30% (trinta por cento);
- III lote mínimo para pousada, hotel, clube, área igual a 2000m² (dois mil metros quadrados);
- IV nos terrenos em encosta, a altura máxima admitida entre o piso do pavimento e o perfil natural do terreno no seu ponto mais desfavorável será de 5,50m (cinco metros e cingüenta centímetros);
- § 1º Fica permitido o parcelamento em lotes mínimos de 2000m2 (dois Mil metros quadrados) do solo nas ZRA, exceto remembramento de lotes.
- § 2º- A ocupação nas ZRA implica a recuperação ambiental das áreas remanescentes ao empreendimento, a ser orientada pelo órgão ambiental municipal.
- Art. 41- Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros construtivos para as Zonas de Restrição à Ocupação Urbana:
- I uso residencial individual e vila na forma da lei, com gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos mais cobertura, 10,00m (dez metros) de altura máxima, taxa de ocupação do lote de 30% (trinta por cento) para lotes com até 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) e 20% (vinte por cento), garantida uma projeção de 216m² (duzentos e dezesseis metros quadrados) para lotes maiores do que 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), taxa máxima de impermeabilização do lote igual a 40% (quarenta por cento); cota de densidade igual a 180 (cento e oitenta);
- II comércio e serviços, individual, somente atividades de caráter turístico ecológico (pousada, hotel, restaurante, bar, agência e serviços de guia para turistas, loja de venda ou aluguel de materiais esportivos e outros afins), gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos mais cobertura, até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, taxa de ocupação do lote igual a 20% (vinte por cento), taxa máxima de impermeabilização do lote igual a 30% (trinta por cento);
- III lote mínimo para pousada, hotel, clube, parcelamento ou desmembramento com área igual a 720m² (setecentos e vinte metros quadrados):
- IV nos terrenos em encosta a altura máxima admitida entre o piso do pavimento e o perfil natural do terreno no seu ponto mais desfavorável será de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);
- V cortes, aterros ou movimentos de terra com mais de 3m (três metros) de altura, ficam condicionados à licença específica concedida pelo órgão municipal competente;

Parágrafo único – Para aprovação de projetos nas Zonas de Restrição a Ocupação Urbana – ZROU, deverá ser previamente requerido ao Órgão Gestor Ambiental do Município autorização para supressão da vegetação, que determinará a vegetação que deverá ser preservada ou recuperada e as medidas compensatórias em relação à vegetação autorizada para supressão.

Seção I Das Áreas de Preservação Permanente – APP

- Art. 42- São consideradas Áreas de Preservação Permanente APP, conforme descrição e delimitação no Anexo I e representado em mapa no Anexo III:
 - I APP 01 Foz do Rio Maruí;
 - II APP 02 Faixa Marginal do Rio Sapê-Matapaca;
 - III APP 03 Faixa Marginal do Rio Sapê;
 - IV APP 04 Morro da Antena da Embratel-Vila Maria;
 - V APP 05 Morro do Céu;
 - VI APP 06 Morro da Rádio Relógio Federal;
- VII APP 07 Morro do Querosene;
- VIII APP 08 Ilha Manoel João;

Seção II

Das Áreas de Especial Interesse Ambiental - AEIA

- Art. 43- São consideradas Áreas de Especial Interesse Ambiental AEIA, conforme descrição e delimitação no Anexo I e representado em mapa no Anexo III:
 - I AEIA 01 Morro do Castro;
 - II AEIA 02 Ilha do Viana.

Seção III

Das Zonas de Recuperação Ambiental - ZRA

- Art. 44- São consideradas Zonas de Recuperação Ambiental ZRA, conforme descrição e delimitação no Anexo I e representado em mapa no Anexo III:
- I ZRA 01 Vale da Boa Esperança 1;
- II ZRA 02 Vale da Boa Esperança 2;
- III ZRA 03 Morro Teixeira de Freitas Ladeira do Castro;
- IV ZRA 04 Rua Artur Pereira da Mota:
- V ZRA 05 Morro do Querosene 1;
- VI ZRA 06 Morro do Querosene 2:
- VII ZRA 07 Morro São Feliciano;
- VIII ZRA 08 Morro do Saraiva;
- IX ZRA 09– Morro do Céu;
- X ZRA 10 Morro do Holofote;
- XI ZRA 11 Morro Boa Vista;
- XII ZRA 12 Florália;
- XIII ZRA 13 Av. 22 de Novembro;
- XIV ZRA 14 Cemitério do Maruí;
- XV ZRA 15 Ilha da Conceição;

Seção IV

Da Zona de Produção Mineral - ZPM

- Art. 45 A Zona de Produção Mineral da Região Norte é composta pelo polígono descrito e delimitado no Anexo I e representado em mapa no Anexo III:
 - I ZPM Cova da Onça.

Secão V

Das Zonas de Uso Especial- ZUE

- Art. 46- São consideradas Zonas de Uso Especial ZUE, conforme descrição e delimitação no Anexo I e representado em mapa no Anexo III:
- I ZUE 01 Parque Municipal Palmir Silva
- II ZUE 02 Horto Fonseca

Seção VI

Das Zonas de Restrição à Ocupação Urbana - ZROU

Art. 47- São consideradas Zonas de Restrição a Ocupação Urbana – ZROU, conforme descrição e delimitação no Anexo I e representado em mapa no Anexo III:

I – ZROU 01 – Vila Maria

II – ZROU 02 – Vale Boa Esperança

III – ZROU 03 – Rua Artur Pereira da Mota 1

IV - ZROU 04 - Rua Artur Pereira da Mota 2

V - ZROU 05 - Morro do Querosene

VI - ZROU 06 - Morro do Céu 1

VII - ZROU 07 - Morro do Céu 2

VIII - ZROU 08 - Morro do Castro

IX - ZROU 09 - Morro da Rádio Relógio Federal 1

X – ZROU 10 – Morro da Rádio Relógio Federal 2

XI - ZROU 11 - Morro da Antena da Embratel 1

XII – ZROU 12 – Morro da Antena da Embratel 2

XIII - ZROU 13 - Morro da Antena da Embratel 3

XIV - ZROU 14 - Morro da Antena da Embratel 4

XV - ZROU 15 - Ladeira do Castro

XVI - ZROU 16 - Estrada Bento Pestana

XVII - ZROU 17 - Rua 5 de Março

XVIII – ZROU 18 – Rua Teixeira de Freitas

XIX - Suprimida

XX - Suprimida

XXI - Suprimida

CAPÍTULO II

DO CONTROLE AMBIENTAL, DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Secão I

Da Poluição Sonora

Sub-seção I

Dos Níveis Máximos de Ruído

Art. 48- A emissão de sons e ruídos por quaisquer atividades na Região Norte deverá obedecer aos níveis máximos estabelecidos, conforme Tabela I do Anexo II desta lei.

Parágrafo único – Quando o ruído de fundo ultrapassar o nível máximo definido na Tabela I, este passará a ser o nível máximo permitido.

- Art. 49- Para fins de aplicação desta tabela, serão consideradas as seguintes definições:
- I Decibel (dB(A)) unidade de medida da intensidade sonora;
- II Período diurno 1 (PD1) o tempo compreendido entre as 07 (sete horas) e 18h (dezoito horas) dos dias úteis;
- III Período diurno 2 (PD2) o tempo compreendido entre as 18h (dezoito horas) e 22h (vinte e duas horas) dos dias úteis:
- IV Período noturno (PN) o tempo compreendido entre 22h (vinte e duas horas) de um dia e 07h (sete horas) do dia seguinte, salvo aos sábados, domingos e feriados, quando o término deverá ser às 09h (nove horas);
- Art. 50- Os critérios para a medição de sons e ruídos deverão obedecer a NBR 10.151 ou as que lhe sucederem.

Sub-seção II Das Permissões

- Art. 51- São permitidos os sons e/ou ruídos, fora dos limites contidos no anexo II desta lei, desde que provenham:
- I De sinos de igrejas ou templos, bem como instrumentos litúrgicos utilizados no exercício de cultos ou cerimônias religiosas, celebrados no recinto das respectivas sedes das

associações religiosas, no período de 07h (sete horas) às 22h (vinte e duas horas), exceto em datas religiosas de expressão popular, quando será livre o horário, desde que previamente autorizado pelo Órgão Gestor Ambiental do Município.

- II De sirenes ou aparelhos semelhantes, que assinalem o início, intervalos e fim da jornada de trabalho e horário escolar, desde que funcionem dentro dos limites permitidos e que o sinal não se alongue por mais de 15 (quinze) segundos e seja acionado nos dias úteis no período de 07h (sete horas) às 22h (vinte e duas horas);
- III De sinaleiras ou aparelhos semelhantes, que assinalem a entrada e saída de veículos, desde que funcionem dentro dos limites permitidos e que o sinal sonoro não se alongue por mais de 30 (trinta) segundos, observando ainda que o dispositivo emissor de som e/ou ruído deverá ser desligado diariamente no período de 22h (vinte e duas horas) às 07h (sete horas), mantendo, no entanto um piscar luminoso contínuo e silencioso;
- IV De procissões ou cortejos de grupos religiosos em logradouro público, previamente autorizado pelo órgão ambiental competente, respeitando o horário compreendido entre 09h (nove horas) e 20h (vinte horas);
- V De máquinas e equipamentos usados em obras, no período de 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas) nos dias úteis, salvo quando se tratar de obra pública com caráter emergencial, o que deve ser expressamente justificado pelo órgão ambiental competente em documento que deverá permanecer na obra para apresentação à fiscalização e desde que atenda as seguintes delimitações:
- a) de cravação de estacas a percussão, do uso de perfuratrizes, rompedores, britadeiras, compressores e similares, nas obras em geral, que deverá obedecer ao horário entre 10h (dez horas) e 17h (dezessete horas) em dias úteis;
- b) do uso de explosivos em demolições ou obras em geral, que deverá obedecer ao horário entre 10h (dez horas) e 15h (quinze horas) nos diais úteis;
- VI De sirenes ou aparelhos semelhantes, quando usados por batedores oficiais, em ambulâncias ou veículos de serviços urgentes;
- VII De escola de samba durante o carnaval e nos 30 (trinta) dias que o antecedam, desde que destinados exclusivamente a divulgar músicas carnavalescas, sem propaganda comercial e com prévia autorização do Órgão Gestor Ambiental do Município;
- VIII De desfiles ou apresentações musicais nas praças, jardins públicos e áreas livres devidamente autorizados pelo Órgão Gestor Ambiental do Município;
- IX De alto-falantes, utilizados para propaganda eleitoral, durante o horário entre 07h (sete horas) e 22h (vinte e duas horas) e época estabelecida pela Justiça Eleitoral;
- X De eventos sócio-culturais ou recreativos e festas folclóricas ou de manifestação popular, de caráter coletivo ou comunitário, em logradouros ou áreas públicas e com prévia autorização do Órgão Gestor Ambiental do Município, que definirá a data, duração, local e horário máximo para o término, justificando, no ato administrativo, as decisões tomadas;
- XI De sons e/ou ruídos que provenham de alarmes sonoros para segurança em imóveis de qualquer natureza;

- XII De atividades recreacionais em clubes, colégios e afins, no período entre 09h (nove horas) e 20h (vinte horas), desde quando não sejam utilizados equipamentos sonoros com alto falantes:
- XIII De obras em geral, realizadas em edifícios comerciais no período de 07h (sete horas) até 22h (vinte e duas horas);
- Art. 52 Poderão ser solicitadas medidas alternativas mitigadoras do ruído quando a fonte for passível de confinamento, observada a melhor tecnologia disponível.
- Art. 53 Os equipamentos de difícil substituição, geradores de ruído, considerados não permitidos na forma desta lei, terão seu funcionamento tolerado em dias úteis, e por prazo determinado, quando limitado à jornada contínua ou descontínua, perfazendo um total máximo de 06h (seis horas) de operação, dentro do período de 10h (dez horas) às 16h (dezesseis horas);

Sub-seção III Das Proibições

- Art.54 Independente de medições sonoras de qualquer natureza, são expressamente proibidos os ruídos e/ou sons:
- I Produzidos por veículos de qualquer tipo, particular ou serviços de empresas, com equipamentos sonoros para propaganda, comercialização de bens e/ou serviços que caracterize atividade comercial;
- II Produzidos por pregões, anúncios ou propaganda, em logradouro público, para ele dirigido ou ainda nele ouvido, de viva voz ou por meio de aparelhos, ou instrumentos de qualquer natureza;

CAPÍTULO III DOS RECURSOS HÍDRICOS

- Art.55 A gestão dos recursos hídricos terá por diretrizes:
- I não haver dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade, adotando-se como unidade de planejamento as bacias hidrográficas;
- II a adequação às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do Município;
- III a integração com a gestão e planejamento ambiental e do uso do solo;
- IV a integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas costeiras.
- Art. 56 As diretrizes de que trata o artigo anterior desta lei aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas na Região Norte, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.
- Art. 57- Ficam definidas nesta lei, conforme descrição e delimitação no Anexo I e mapa no Anexo III, as faixas marginais de proteção dos Rios Bomba e Maruí, que deverão respeitar faixa "non aedificandi" (F.N.A) de 6,00m (seis metros) da margem do rio.
- §1º- São permitidas nas faixas marginais de que trata o caput deste artigo:
- I Pavimentação com materiais que resultem em um piso auto-drenante:
 - II Áreas ajardinadas;
- III Muros na divisa do terreno com a faixa "non aedificandi" (F.N.A.), até a altura máxima de 1,20m (um metro e vinte

centímetros), podendo acima desta altura ser fechada por grade ou qualquer elemento que permita a visibilidade dos rios;

- IV Colocação de gradil na divisa da F.N.A com as margens dos rios.
- § 2º O curso d'água que tem seu início no encontro da Rua 9 com a Av. João Brazil, fica denominado Rio Palmeiras o curso de água que tem seu início na localidade do Rio Cravinho fica denominado Rio Cravinho e o curso d'água com início na confluência dos Rios Palmeiras e Cravinho, na Av. Renato Silva, fica denominado Rio Engenhoca até a Rua Antônio Vicente, no Barreto, onde tem início o Rio Maruí.
- § 3° Nos Rios Palmeiras, Cravinho e Engenhoca fica definida uma faixa marginal de proteção de 3m(três metros), a contar de cada margem dos cursos d'água, onde serão permitidos apenas o definido nos incisos de I a IV do §1° do presente artigo.
- Art. 58 Para as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradantes, deverão ser implementados programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pelo Órgão Gestor Ambiental competente.
- § 1º Os técnicos do órgão ambiental competente terão acesso a todas as fases do monitoramento que se refere o caput deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.
- Art.59 A critério do Órgão Gestor Ambiental competente, as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras deverão implantar bacias de acumulação ou outro sistema com capacidade para as águas de drenagem, de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se às águas de drenagem correspondente à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

CAPÍTULO IV DA MEDIDA COMPENSATÓRIA PELA EXTRAÇÃO VEGETAL

- Art. 60 Será determinado o quantitativo da medida compensatória em razão da extração vegetal levando-se em consideração o Diâmetro a Altura do Peito (DAP) dos indivíduos arbóreos e/ou a área vegetada e o valor ecológico das espécies, conforme o que se seque.
- I árvores isoladas: para corte de uma árvore por motivo de construção serão doadas 150 (cento e cinqüenta) mudas de Mata Atlântica, conforme lista estabelecida pelo Órgão Gestor Ambiental do Município.
- II fragmentos florestais: caso se faça necessário a supressão de fragmentos florestais, deve ser precedida de um censo florístico (identificação e quantificação) de indivíduos arbóreos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) igual a 5 cm (cinco centímetros) a 1,30 m (um metro e trinta centímetros), e ser executado reflorestamento ecológico em dimensão duplicada da área a ser suprimida em área definida e conforme o projeto técnico do órgão ambiental competente.
- Art.61 A autorização para corte de árvore e/ou remoção de vegetação será emitida pelo Órgão Gestor Ambiental do Município, e deverá especificar, dentre outros, o número de árvores e/ou área vegetada a ser removida, conforme

indicadas em planta visada, que se tornará parte integrante da autorização, e o número de árvores a serem plantadas como medida compensatória.

TÍTULO IV DA ORDENAÇÃO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art.62 - Para fins de ordenação do uso e ocupação do solo, a Região Norte é dividida nas Sub-regiões de Planejamento Ilha da Conceição, Barreto, Engenhoca, Fonseca e Caramujo, as quais são divididas em frações urbanas, conforme delimitações do Anexo I e mapa do Anexo III desta lei.

Art. 63 - A Região Norte compreende os seguintes bairros: Ilha da Conceição, São Lourenço, Santana, Barreto, Engenhoca, Tenente Jardim, Fonseca, Cubango, Viçoso Jardim, Caramujo, Baldeador e Santa Bárbara.

CAPÍTULO I DA ZONA URBANA

Art.64 - A Zona Urbana da Região Norte é composta por áreas adequadas à urbanização, efetivamente ocupadas ou em expansão urbana, subdivididas em Frações Urbanas e Áreas de Especial Interesse Urbanístico, com parâmetros próprios para ocupação urbana, conforme delimitações do Anexo I e mapa do Anexo III desta lei.

CAPÍTULO II DOS PARÂMETROS GERAIS Seção I Dos Usos

- Art.65 Para toda a zona urbana da Região Norte, exceto nas frações ICO 3-A, ICO 3-B, BAR 3-A e BAR 3-B (no trecho compreendido entre o litoral e a Avenida do Contorno), ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo:
- I residencial individual, com gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 70% (setenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), e afastamentos mínimos laterais e de fundos igual a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) ou dispensados, desde que não haja abertura de vãos; cota de densidade igual a 90;
- II residencial sob a forma de vila, atendendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Vila.
- Art.66 Fica permitido o uso residencial nas Áreas de Especial Interesse Urbanístico 04, 07A, 07B, 08, 12, 14, 15 e 16, estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo:
- I residencial individual, com gabarito máximo de 01 (um) pavimento, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 70% (setenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), e afastamentos mínimos laterais e de fundos igual a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) ou dispensados, desde que não haja abertura de vãos; cota de densidade igual a 180;
- Art.67 As edificações de uso industrial de portes médio e grande e comercial e de serviços de portes médio 1, médio 2 e grande, devem ter local para carga e descarga dentro do lote, fora da faixa de afastamento frontal, com dimensões mínimas de 3m (três metros) por 8m (oito metros).

Art.68 - São proibidas as edificações coletivas e atratoras de veículos em ruas que apresentem caixa de rolamento inferior a 6m (seis metros), bem como em trecho sem saída de rua que não assegure condições de retorno de veículos.

Parágrafo único - Excluem-se deste artigo as edificações na Áreas de especial interesse Social e Sócio-Ambiental e as edificações cujos projetos viabilizarem estes retornos no interior do lote, com a garantia de transformação em logradouro público.

- Art.69 As edificações de uso público e das concessionárias de serviços públicos, após análise especial para verificar a adequação à vizinhança, podem localizar-se em qualquer fração urbana da Região Norte sem restrições de parâmetros de uso e ocupação do solo, consideradas as características arquitetônicas específicas, a legislação pertinente e o interesse público municipal.
- § 1º São consideradas de uso público as edificações militares e da Justiça, de serviços públicos de segurança, de unidades públicas de saúde, as destinadas à utilização de recursos energéticos, as de apoio à proteção ambiental, os cemitérios, as de atividades públicas culturais, as de esportes ou lazer, estações e terminais de transportes públicos, e outros usos similares.
- § 2º São consideradas edificações de concessionárias de serviços públicos as instalações físicas necessárias à coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos ou esgotos sanitários, estações e reservatórios de água, usinas e reservatórios de gás, estações de energia elétrica ou de serviços de telecomunicações, exceto as estações de rádio base celulares, que deverão seguir a legislação específica.
- Art.70 As edificações de uso institucional podem, após análise especial para verificar adequação à vizinhança, localizar-se em qualquer fração urbana da Região Norte, obedecidos os parâmetros de uso e ocupação do solo da fração urbana onde se situar.
- § 1º São consideradas de uso institucional as edificações escolares e de saúde públicas e outras de interesse público.
- § 2º Apenas os elementos simbólicos dos templos, como sinos e cruzes, poderão ultrapassar a altura máxima da edificação estabelecida nesta lei.
 - § 3° Suprimido
- § 4º As edificações públicas hospitalares e de ensino poderão ter parâmetros especiais de uso e ocupação do solo, de acordo com estudo e parecer da Comissão de Análise do Órgão Competente, consideradas as características arquitetônicas específicas, a legislação pertinente e o interesse público municipal, devendo ser expedida certidão de orientação para o projeto.
- § 5º Ficam proibidas as edificações destinadas ao ensino nas vias arteriais.
- § 6º As edificações de que tratam o caput deste artigo ficam desobrigadas de integrar a área de afastamento ao passeio.
- Art. 71- Só será permitida a instalação de oficinas mecânicas onde é permitido o uso comercial e de serviço.

Seção II Da Taxa de Ocupação

Art.72 - A lâmina é composta pelos pavimentos destinados a unidades habitacionais, comerciais ou de serviços, e áreas de

uso comum recreativo, devendo respeitar a taxa de ocupação máxima de 50% (cinqüenta por cento) e os afastamentos frontais, laterais e de fundos estabelecidos nesta lei.

Art.73 - Nas edificações, individuais e coletivas, as áreas de varandas e jardineiras em balanço não serão computadas no cálculo da taxa de ocupação.

Seção III Dos Afastamentos da Edificação

- Art.74 As edificações deverão respeitar em relação aos eixos dos rios e canais de drenagem os afastamentos e recuos mínimos estabelecidos pelos órgãos municipais e estaduais competentes e as condições expressas nesta lei.
- Art. 75 O afastamento frontal mínimo para qualquer tipo de edificação de uso individual deverá ser de 5,00m (cinco metros) nas vias arteriais principais e secundárias, de 5,00m (cinco metros) nas vias coletoras, de 3,00m (três metros) nas vias locais.
- Art.76 Para as edificações residenciais, comerciais, de serviços ou mistas de uso coletivo, fica estabelecido o afastamento frontal mínimo igual a 5,00m (cinco metros), salvo exceções expressas nesta lei e na Lei de PA.
- Art.77 São os seguintes os afastamentos laterais e de fundos das lâminas das edificações, de acordo com o somatório dos pavimentos da lâmina, excluídos cobertura, pavimento semi-enterrado e subsolo, e salvo exceções expressas nesta lei:
- I 03 (três) pavimentos igual a 2,50m (dois metros e cingüenta centímetros);
- II de 04 (quatro) a 06 (seis) pavimentos igual a 3,00m (três metros);
- III de 07 (sete) a 08 (oito) pavimentos igual a 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros);
- IV de 09 (nove) a 10 (dez) pavimentos igual a 4,0m (quatro metros);
- V Acima de 10 (dez) pavimentos igual a 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo único - Nas edificações residenciais individuais, comerciais, de serviços e industriais de pequeno porte com até 02 (dois) pavimentos, ficam dispensados os afastamentos laterais e de fundos, desde que não haja abertura de vãos.

- Art.78 Nos terrenos com até 18,00m (dezoito metros) de testada, as edificações com até 04 (quatro) pavimentos totais, excluídos a cobertura e o pavimento semi-enterrado, poderão ser coladas nas divisas laterais.
- Art.79 Em lotes com testada igual ou inferior a 18,00m (dezoito metros) e existindo edificação, em lote vizinho, colada na divisa lateral, será dispensado para essa divisa o afastamento da nova edificação, até altura da edificação existente, respeitado o gabarito e demais índices urbanísticos da fração urbana correspondente.
- § 1º A dispensa de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer nas duas divisas laterais, quando o lote tiver edificações vizinhas coladas nas duas divisas laterais, prevalecendo para a nova construção o número de pavimentos em relação à edificação vizinha mais baixa, e respeitado o gabarito e demais índices urbanísticos da fração urbana correspondente.
- Art. 80 Quando a edificação for colada nas divisas laterais, o aproveitamento da cobertura fica dispensado do afastamento destas divisas, proibida a abertura de vãos.
- Art.81 As circulações verticais e os reservatórios de água em terrenos com até 18m (dezoito metros) de testada poderão ter afastamentos laterais e de fundos mínimos iguais a 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros).
- Art.82 O afastamento mínimo entre blocos de edificações coletivas no mesmo lote será igual à soma dos afastamentos laterais exigidos para estas edificações.

- Art.83 O balanço de varandas, jardineiras e elementos decorativos sobre os afastamentos laterais, frontal e de fundos, deverá guardar um afastamento mínimo de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) em relação às divisas.
- § 1º Nos casos de prédios colados nas divisas, as varandas frontais em balanço deverão ter um afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) das divisas laterais.
- § 2º As varandas em balanço não poderão ter fechamento.

Seção IV Da Taxa de Impermeabilização do Lote

- Art.84 Fica estabelecida a taxa de impermeabilização máxima de 70% (setenta por cento) para edificações residenciais, comerciais e de serviços de uso coletivo, em toda a Região Norte, salvo exceções expressas na lei:
- I a área permeável deverá ser ajardinada em, no mínimo, 70% (sessenta por cento) e o restante poderá ser pavimentado com outro material permeável, respeitadas as condições adequadas à locomoção dos portadores de deficiências físicas;
- II o atendimento à taxa de impermeabilização máxima poderá ser substituído por soluções de captação de águas pluviais, recolhidas para aproveitamento e/ou reintrodução no subsolo, devendo a solução ser acompanhada de memorial técnico que será submetido à aprovação junto com o projeto da edificação.
- III Será permitido, para efeito de cômputo na taxa de impermeabilização, considerar como área permeável os jardins com altura mínima de 40cm (quarenta centímetros) e as piscinas descobertas.

Seção V Dos Poços e Prismas de Iluminação e Ventilação

- Art. 85 Na Região Norte são permitidas a ventilação e a iluminação dos compartimentos de uma edificação por poços e prismas, de acordo com as condições expressas nesta lei.
- § 1º Os prismas principais de iluminação e ventilação são permitidos para quartos, salas e cômodos similares.
- § 2º Os prismas secundários de iluminação e ventilação são permitidos para cozinhas, copas e áreas de serviço.
- § 3º Os poços de ventilação são permitidos para banheiros e circulação.
- Art. 86- Os prismas principais para iluminação e ventilação em edificações de até três pavimentos deverão ter diâmetro mínimo de 3m (três metros), acrescendo-se, a partir de 3 (três) pavimentos, 0,50m (cinqüenta centímetros) por pavimento adicional.

Parágrafo único - A área mínima dos prismas de que trata o caput deste artigo é de 9,00m² (nove metros quadrados).

Art. 87 - Os prismas secundários para iluminação e ventilação em edificações de até 3 (três) pavimentos deverão ter diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros); edificações com 4 (quatro) pavimentos deverão ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) e, a partir de 4 (quatro) pavimentos, deverão ser acrescidos 0,30m (trinta centímetros) por pavimento adicional.

Parágrafo único - A área mínima dos prismas de que trata o caput deste artigo é de 6,00m² (seis metros quadrados).

- Art.88 Os poços destinados a ventilar banheiros em edificações de até 3 (três) pavimentos deverão ter área mínima de 0,9m² (nove décimos de metro quadrado), acrescentando-se, para determinar a área mínima em edificações com mais de 3 (três) pavimentos, 0,1m² (um décimo de metro quadrado) por pavimento adicional.
- § 1º O diâmetro mínimo exigido para os poços de ventilação é de 0,90m² (noventa centímetros quadrados).
- § 2º Os banheiros poderão ter ventilação mecânica.
- Art. 89 Os prismas e poços deverão ter dimensões constantes, não podendo haver escalonamento, sendo considerado como primeiro o mais baixo pavimento a ser iluminado e ventilado.

Seção VI Do Embasamento

- Art. 90 Nas edificações residenciais, comerciais, de serviços e mistas, os pavimentos semi-enterrado e de subsolo estão dispensados dos afastamentos laterais e de fundos, proibida a abertura de vãos, devendo guardar o afastamento frontal em relação à testada do lote conforme estabelecido para a via onde se situa, salvo exceções expressas nesta lei.
- Art. 91 Os embasamentos das edificações residenciais, comerciais, de serviços e mistas coletivas serão compostos, no máximo, dos seguintes pavimentos , de acordo com os modelos de que tratam os incisos I e II:
 - I Para embasamentos do modelo 1:
- a) pavimento semi-enterrado que poderá ter no máximo 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura acima do nível do meio-fio até o piso do pavimento térreo, para não ser computado nos gabaritos máximos indicados por esta lei;
- b) pavimento térreo que somente poderá ser coberto sob a projeção da lâmina ou atendendo a referida taxa de ocupação;
- c) o pavimento térreo já é considerado como primeiro pavimento da lâmina.
 - II Para embasamentos do modelo 2:
- a) pavimento semi-enterrado que poderá ter no máximo 1,00 m (hum metro) de altura acima do nível do meio-fio até o piso do pavimento térreo, para não ser computado nos gabaritos máximos indicados por esta lei;
- b) pavimento térreo poderá ser coberto e deverá guardar afastamento mínimo frontal de 10m (dez metros) fora da projeção da lâmina;
- c) a cobertura do pavimento térreo poderá ser utilizada para vagas de estacionamento, resguardada a circulação de pedestres;
- d) o pavimento térreo já é considerado como primeiro pavimento da lâmina.

Parágrafo único - É proibida a utilização dos pavimentos semi-enterrado e de subsolo para unidades habitacionais.

- Art. 92 Toda a área do terreno no pavimento térreo, inclusive fora da projeção da lâmina, poderá ser utilizada para vagas de estacionamento, resguardada a circulação de pedestres.
- Art. 93 Serão permitidos, sem cômputo nos gabaritos expressos nesta lei para as frações urbanas, os pavimentos em subsolo destinados à garagem e a cômodos de equipamentos técnicos para a edificação.

Seção VII Da Área de Uso Comum Recreativo

Art. 94 - Todas as edificações residenciais coletivas ou mistas com mais de 4 (quatro) pavimentos deverão ter área de uso comum recreativo, com área mínima igual a 50% (cinqüenta por cento) da projeção da lâmina do empreendimento, situada em qualquer local do terreno e podendo ser descoberta.

Seção VIII Do Gabarito da Lâmina

- Art. 95 As construções no pavimento de cobertura limitar-se-ão a 50% (cinqüenta por cento) da projeção da lâmina e guardarão afastamento frontal de três metros e afastamentos laterais e de fundos iguais a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros).
- § 1º O pavimento de cobertura poderá se constituir em unidades independentes ou possuir dependência do pavimento imediatamente inferior, ter uso comum dos condôminos ou abrigar equipamentos tais como reservatórios e equipamentos mecânicos.
- § 2º Acima do pavimento de cobertura serão admitidos somente compartimentos destinados aos equipamentos referidos no parágrafo anterior.
- § 3º O pavimento de cobertura não será computado no gabarito da lâmina.
- Art. 96- As edificações residenciais coletivas deverão respeitar um número máximo de 12 unidades habitacionais por pavimento em cada bloco.
- Art. 97- É permitida a utilização para estacionamento nos pavimentos da lâmina.
- Art. 98- As edificações situadas nos terrenos com duas testadas deverão respeitar o gabarito para cada logradouro numa faixa de 50m (cinqüenta metros) de profundidade a partir do alinhamento do terreno.

Parágrafo único - No caso de terrenos com profundidade superior a 100m (cem metros), prevalece na faixa intermediária o maior gabarito estabelecido e, no caso de terrenos com menos de 100m (cem metros), prevalece na faixa de interseção o maior gabarito.

Seção IX Da Extensão da Fachada e da Altura Máxima da Edificação

Art.99 - Deverá ser obedecida a altura máxima das edificações correspondente ao somatório dos pavimentos, considerados a altura de 1,60m (um metro e sessenta centímetros — modelo 1 de embasamento) ou 1,00m (um metro — modelo 2 de embasamento) acima do solo do pavimento semi-enterrado, a média de 3,00m (três metros) por pavimento do embasamento e da lâmina e mais 1,00m (um metro) para soluções técnicas estruturais e de instalações elétrica, hidráulica e de equipamentos especiais, e uma extensão máxima de 36,00m (trinta e seis metros) para a fachada frontal.

Parágrafo único - As fachadas poderão ultrapassar o limite de extensão máxima estabelecido, desde que acompanhadas de estudo de impacto morfológico e submetidas à análise especial do órgão municipal competente.

Seção X Das Vagas de Estacionamento

Art. 100 - Em toda a zona urbana da Região Norte são permitidas garagens subterrâneas e edifícios-garagem, de qualquer porte, respeitados os parâmetros da fração correspondente, permitido um maior numero de pavimentos, desde que não seja ultrapassada a altura máxima estabelecida por esta lei.

- Art. 101 No projeto arquitetônico de uma edificação deverá estar indicada a capacidade de lotação dos estacionamentos e demonstradas graficamente a viabilidade de acesso e circulação de veículos e a distribuição e dimensionamento das vagas, que deverão ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) por 5,00m (cinco metros), permitida a vaga com 2,20m (dois metros e vinte centímetros) por 5,50 (cinco metros e cinqüenta centímetros), quando dispostas linearmente.
- Art. 102 São exigidas as seguintes quantidades de vagas de estacionamento:
 - I para unidades habitacionais:
- a) 0,75 (setenta e cinco centésimos) de vaga por unidade até 50m² (cinqüenta metros quadrados) de área útil;
- b) uma vaga por unidade com área superior a 50 m² (cinqüenta metros quadrados) com até 100 m² (cem metros quadrados) de área útil;
- c) 1,5 (uma e meia) vaga por unidade com área superior a 100 m² (cem metros quadrados) com até 150 m² (cento e cinqüenta metros quadrados) de área útil;
- d) 2 (duas) vagas por unidade com área superior a 150 m² (cento e cinqüenta metros quadrados) de área útil;
- II para clubes recreativos ou desportivos, ginásios de esporte: uma vaga para cada 150 m² (cento e cinqüenta metros quadrados) de área do terreno ou 150 m² (cento e cinqüenta metros quadrados) de área construída;
- III para centro cultural: uma vaga para cada 150 m² (cento e cinqüenta metros quadrados) de área de construção computável;
- IV para estabelecimentos de ensino superior: uma vaga para cada 25 m² (vinte e cinco metros) quadrados de área de construção computável;
- V para entrepostos, armazéns, depósitos e comércio atacadista: uma vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área de construção computável;
- VI para garagens de transporte coletivo de passageiros e de transporte de carga: uma vaga para cada 1.000 m²(um mil metros quadrados) de área de terreno:
 - VII para hospitais: uma vaga para cada três leitos;
- VIII para hotéis-residência: uma vaga para cada uma unidade residencial;
- IX para indústrias: uma vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área de construção computável;
- X para estabelecimentos comerciais ou de serviços não relacionados nos incisos anteriores:
- a) uma vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área edificável computável em estabelecimentos de pequeno porte nas vias locais e coletoras;
- b) uma vaga para cada 60 m² (sessenta metros quadrados) de área edificável computável em estabelecimentos de qualquer porte, quando localizados nas vias arteriais;
- XI Os templos ficam dispensados de vagas de estacionamento.

Parágrafo único - Em edificações de uso misto, a quantidade de vagas será igual ao somatório das vagas para as unidades residenciais e para os estabelecimentos comerciais ou de serviços.

Art. 103 - A execução de bainhas de estacionamento e de embarque e desembarque deverá seguir os projetos

específicos ou as condições estabelecidas pelo setor competente quando da aprovação do projeto.

Parágrafo único - As vagas localizadas nas bainhas de estacionamento não poderão ser computadas para o atendimento à exigência de vagas.

Seção XI Do Parcelamento do Solo

- Art. 104 É condição para construção de mais de duas edificações residenciais coletivas nas glebas com mais de dez mil metros quadrados a destinação de área pública municipal, na forma da legislação vigente.
- Art. 105 As áreas de lazer e as destinadas a equipamentos públicos deverão ter condições adequadas a estes usos.
- Art. 106 O lote mínimo na Região Norte é de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), salvo condições expressas nesta Lei.

CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA Secão I

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 107- Os lotes situados nas frações BAR 02-A, BAR 02-B, BAR 02-C, BAR 02-D, BAR 02-E, BAR 04-A, BAR 04-B, ENG 02-A, ENG 02-B, FON 02-A, FON 02-B, FON 02-C, FON 04, FON 06-A, FON 06-B, FON 06-C, CAR 04-A CAR 04-B, AEIU 11 e AEIU 19 poderão acrescer até 2 (dois) pavimentos à lâmina da edificação adquirindo o potencial construtivo das áreas de Especial Interesse Urbanístico 04, 07A, 08, 12, 14, 15 e 16 na razão de 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) vezes a área do terreno.

- Art. 108 O lote que tiver o seu potencial construtivo transferido deverá ser doado ao Município, a fim de cumprir os objetivos estabelecidos para as respectivas áreas de Especial Interesse Urbanístico.
- Art. 109 Nos casos de desapropriações, as indenizações poderão ser efetuadas total ou parcialmente mediante a transferência do potencial construtivo.

Seção II Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

- Art. 110– Para cobrança da outorga onerosa do direito de construir (solo criado) será aplicada a seguinte fórmula de cálculo: $SC = [(Ca Cb)^2 / FC] \times VV$.
- § 1º Considera-se que SC é o valor do solo criado; Ca é o coeficiente de aproveitamento do terreno, Cb é o coeficiente de aproveitamento básico; FC é o fator de correção; V é o valor venal utilizado para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana do imóvel onde se situará o empreendimento,.
- § 2º O coeficiente de aproveitamento do terreno é obtido pela divisão da área total construída pela área do terreno.
- § 3° Na Região Norte o coeficiente de aproveitamento básico fica fixado no valor igual a 1 (hum).
- § 4° Na Região Norte o fator de correção fica fixado no valor igual a 10 (dez).
- § 5º A outorga onerosa do direito de construir na Região Norte aplica-se somente para edificações de comércio e

serviços e mistas situadas nas frações FON 2-A, FON 2-B e FON 2-C.

- § 6° Nas edificações mistas aplica-se o solo criado somente nas áreas de comércio e serviço
- § 7º As edificações mistas estarão isentas da aplicação da outorga onerosa do direito de construir se a parte comercial e de serviços representar somente 10% (dez por cento) da área edificável computável.
- § 8º Ficam isentas da cobrança da outorga onerosa do direito de construir (solo criado) as edificações residenciais individuais ou coletivas, hospitais, clínicas, escolas, hotéis e pousadas.

Seção III Do Direito de Preempção

- Art. 111- Fica conferida a preferência para aquisição pelo Município dos imóveis urbanos situados na Área de Especial Interesse Urbanístico 18, para o ordenamento e solução viária.
- § 1º O prazo de vigência do direito de preempção de que trata o caput deste artigo será de 5 (cinco) anos, renovável por mais 5 (cinco anos) a partir de um ano após o decurso do prazo de vigência, independente do número de alienações referente ao mesmo imóvel.

Secão IV

Do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios

- Art. 112- O Poder Executivo poderá a qualquer tempo determinar o parcelamento, edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, fixando condição e prazos para a implementação da referida obrigação.
- Art. 113- Fica estabelecido o coeficiente de aproveitamento mínimo igual a 0,5 (cinco décimos) para fins de aplicação do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios do solo urbano sub-utilizado na Região Norte.

CAPÍTULO IV SUB-REGIÃO ILHA DA CONCEIÇÃO Seção I Das Frações Urbanas Sub-seção I Da Fração Urbana ICO 01

- Art. 114- Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para a fração urbana ICO 01:
- I comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno porte (até 500,00m² de área edificável computável), com gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 70% (setenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), afastamentos mínimos laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) ou dispensados desde que não haja abertura de vãos;
- II indústria de potencial poluidor desprezível, de pequeno porte (até 1.000m² de área total construída), com gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos, taxa máxima de ocupação igual a 70% (setenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), afastamentos laterais e de fundos de 1,50m (um metro e

cinqüenta centímetros) ou dispensados desde que não haja abertura de vãos;

III - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Sub-seção II Das Frações Urbanas ICO 02-A e ICO 02 -B

- Art. 115- As frações urbanas ICO 02-A e ICO 02-B compreendem parte da Área de Especial Interesse Econômico.
- Art. 116- Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para as frações urbanas ICO 02-A e ICO 02-B:
- I comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno porte (até 500,00m² de área edificável computável), com gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 70% (setenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), afastamentos mínimos laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) ou dispensados desde que não haja abertura de vãos;
- II indústria de médio porte (até 4.000m² de área total construída),com gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos, mais cobertura, com taxa máxima de ocupação igual a 70% (setenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), afastamentos laterais e de fundos de 1,50 (um metro e cinqüenta centímetros).
- III transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Sub-seção III Das Frações Urbanas ICO 3-A e ICO 3 -B

- Art. 117- As frações urbanas ICO 03-A e ICO 03-B compreendem parte da Área de Especial Interesse Econômico.
- Art. 118- Ficam permitidos os seguintes usos para as frações urbanas ICO 03-A e ICO 03-B:
- I comércio e serviços, individual ou coletivo, de qualquer porte, com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do Título IV desta lei, afastamentos mínimos laterais e de fundos, atender ao estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei:

II – indústria de qualquer porte, com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, com taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

Parágrafo único – Meios de hospedagem serão permitidas somente para o apoio industrial.

Seção II Das Áreas de Especial Interesse Urbanístico Subseção I Da Área de Especial Interesse Urbanístico 01 – ligação viária

Art. 119 - Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 01, destinada a promover mudanças urbanísticas que permitam a implantação de via projetada a fim de garantir uma nova alternativa de circulação, interligando a parte noroeste da ilha com a Rua Eng. Fábio Goulart, através da elaboração de estudo complementar e projeto específico, em conjunto com as indústrias locais, objetivando uma dinâmica de circulação a fim de restringir o tráfego pesado na região residencial da Ilha da Conceição;

Subseção II Da Área de Especial Interesse Urbanístico 02 – abertura de via

Art. 120 - Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 02, destinada a promover mudanças urbanísticas que permitam a implantação de via projetada que viabilize acesso de veículo ao Morro da Ilha da Conceição (MIC).

Subseção III Da Área de Especial Interesse Urbanístico 03 – abertura de canal

Art. 121- Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 03, destinada a promover ligação do Canal de São Francisco com a orla do aterrado São Lourenço, através da elaboração de projeto e estudos específicos, a fim de melhorar a circulação das águas mitigando os problemas de assoreamento.

CAPÍTULO V SUB-REGIÃO BARRETO Seção I Das Frações Urbanas

Das Frações Urbanas Subseção I

Das frações urbanas BAR 01-A, BAR 01-B, BAR 01-C, BAR 01-D, BAR 01-E e BAR 01-F

Art. 122- Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para as frações urbanas BAR 01-A, BAR 01-B, BAR 01-C, BAR 01-D, BAR 01-E e BAR 01-F:

I – comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno porte (até 500,00m² de área edificável computável), com gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 70% (setenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por

cento), afastamentos mínimos laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) ou dispensados desde que não haja abertura de vãos;

II - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Subseção II Das Frações Urbanas BAR 02-A, BAR 02-B, BAR 02-C, BAR 02-D e BAR 02-E

Art. 123- Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para as frações urbanas BAR 02-A, BAR 02-B, BAR 02-C, BAR 02-D e BAR 02-E:

I - residencial coletivo com gabarito total de 12 (doze) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 18 (dezoito):

II – comércio e serviços, individual ou coletivo, de qualquer porte, exceto atividades com hora de pico, e pólos geradores de tráfego, com gabarito total de 06 (seis) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; III – indústria de médio porte (até 4.000m² de área total construída), com gabarito máximo de 06 (seis) pavimentos, mais cobertura, com taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento), afastamentos laterais e de

IV - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo

II do título IV desta lei;

Subseção III Das Frações Urbanas BAR 03-A e BAR 03-B

Art. 124 - As frações urbanas BAR 03-A e BAR 03-B compreendem parte da Área de Especial Interesse Econômico.

Art. 125 - Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para as frações urbanas BAR 03-A e BAR 03-B:

I – comércio e serviços, individual ou coletivo, de qualquer porte, com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos mínimos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

II – indústria de qualquer porte, com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, com taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

III - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Subseção IV Da Fração Urbana BAR 04-A e BAR 04-B

Art. 126 - Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para as frações urbanas BAR 04-A e BAR 04-B:

I - residencial coletivo, com gabarito total de 08 (oito) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual 22:

II – comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno e médio porte 1 (até 2000m² de área edificável computável), exceto atividades com hora de pico e pólos geradores de tráfego, com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

III – indústria de potencial poluidor desprezível de pequeno porte (até mil metros quadrados de área total construída), com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento),

afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

IV - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Subseção V Da Fração Urbana BAR 05

Art. 127- Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para a fração urbana BAR 05:

I - residencial coletivo, com gabarito total de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 30 (trinta);

II— comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno porte (até 500,00m² de área edificável computável), com gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 70% (setenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), afastamentos mínimos laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) ou dispensados desde que não haja abertura de vãos:

III – indústria de potencial poluidor desprezível, de pequeno porte (até 1.000m² de área total construída), com gabarito máximo de 04(quatro) pavimentos, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na seção III capítulo II do Título IV desta lei;

IV - indústria de potencial poluidor desprezível, de pequeno porte (até 1.000m² de área total construída), com gabarito máximo de 02(dois) pavimentos, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), afastamentos laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) ou dispensados desde que não haja abertura de vãos.

V - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Subseção VI Das Frações Urbanas BAR 06-A, BAR 06-B e BAR 06-C

Art. 128 - Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para a fração urbana BAR 06-A, BAR 06-B e BAR 06-C:

I - residencial coletivo, com gabarito total de 06 (seis) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 24:

II – comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno e médio porte 1 (até 2000m² de área edificável computável), exceto atividades com hora de pico e pólos geradores de tráfego, com gabarito total de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

Parágrafo único – Fica permitido, apenas na fração BAR 06-B, transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Art. 129 - Na fração BAR 06-A, fica permitido um gabarito total até 12 (doze) pavimentos, desde que o empreendimento seja implantado em lote que se estenda da Rua Dr. March até a margem do Rio Bomba.

Seção II Das Áreas de Especial Interesse Urbanístico Subseção I Da Área de Especial Interesse Urbanístico 04 –

Da Area de Especial Interesse Urbanístico 04 – cruzamento das ruas Doutor March e Luiz Palmier

Art. 130- Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 04 - cruzamento das ruas Doutor March e Luiz Palmier - destinada a promover mudanças urbanísticas que permitam a implantação de um novo traçado viário para alargamento da ligação entre as citadas ruas.

Subseção II Da Área de Especial Interesse Urbanístico 05 –linha 3 do Metrô Art. 131- Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 05 para implementação da Linha 3 do Metrô e do Terminal Rodoviário Intermunicipal e Municipal – São Gonçalo – Niterói – Rio de Janeiro destinada a promover mudanças urbanísticas que favoreçam a revitalização do ambiente urbano, estabelecendo normas e parâmetros urbanísticos para a criação de parque esportivo e de lazer nos terrenos ocupados por armazéns e pelo pátio da Leopoldina, para a regularização urbanística da comunidade ali instalada e para a criação de canal ligando o Rio Maruí ao mar para melhorias do sistema de drenagem local.

Subseção III

Da Área de Especial Interesse Urbanístico 06 – cemitério do Maruí

Art. 132- Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 6 – Cemitério do Maruí, destinada a preservar e ordenar a ocupação do mesmo.

Subseção IV

Da Área de Especial Interesse Urbanístico 07A e 07B – reestruturação urbana da linha 3 do metrô

Art. 133 - Ficam criadas as Áreas de Especial Interesse Urbanístico 07A e 07B para implementação de área de uso e domínio público e de uso e domínio privado, respectivamente, destinada a atividades de lazer e cultura, ao longo da linha 3 do Metrô e para promover a reurbanização do trecho entre a Rua Doutor Galvão e a Rua Guimarães Júnior.

Subseção V Da Áreas de Especial Interesse Urbanístico 08 – drenagem do Rio Maruí

Art. 134 - Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 8 para implementação de projeto de retificação do Rio Maruí, com o objetivo de eliminar pontos críticos de drenagem e constantes alagamentos.

Subseção VI

Da Área de Especial Interesse Urbanístico 09 – acesso à ponte Rio-Niterói

Art. 135 - Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 9 para implementação de projeto de tratamento paisagístico e de esporte e lazer, com o objetivo de incentivar a prática destas atividades, com os necessários equipamentos adequados a estas finalidades.

Subseção VII Da Área de Especial Interesse Urbanístico 10 – conurbação intermunicipal Niterói-São Gonçalo

Art. 136- Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 10 para organizar o sentido dos fluxos viários eliminando os conflitos localizados na Praça Enéas de Castro, conurbação intermunicipal Niterói - São Gonçalo. Esta área especificamente deverá ser regulamentada após parecer da Comissão Permanente de Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Niterói.

Sub-seção VIII Da Área de Especial Interesse Urbanístico 11 – do Barreto.

Art. 137 -Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 11 com o objetivo de promover a preservação sustentável de galpões da antiga Companhia Fluminense de Tecidos, o aproveitamento para o Barreto da estação de tratamento de esgoto, de atender demanda reprimida por habitação para população de renda média, de criar espaços de cultura e lazer comunitário e de possibilitar o alargamento da Rua Dr March, permitindo o aumento da fluidez do trânsito nessa via estrutural .

Art. 138- Fica permitido o uso residencial conforme disposto no art. artigo 65, e os seguintes usos para a Área de Especial Interesse Urbanístico 11:

I - residencial coletivo, com gabarito total de 12 (doze) pavimentos, mais cobertura; taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento); taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei; afastamento para o galpão 1 da antiga Companhia Fluminense de Tecidos igual a 20m (vinte metros), afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 18 (dezoito);

II – comércio e serviços, individual ou coletivo, de médio 2 (dois) e grande porte, com gabarito máximo 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura; taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento); taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei, afastamento para o galpão 1 da antiga Companhia Fluminense de Tecidos igual a 30m (trinta metros);

III – indústria de qualquer porte, com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura; taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento); taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei, afastamento para o galpão 1 da antiga Companhia Fluminense de Tecidos igual a 20m (vinte metros);

IV - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Parágrafo único – O aproveitamento do galpão2 da antiga Companhia Fluminense de Tecidos para instalação de indústria, comércio e serviço, fica dispensado do afastamento de 20m (vinte metros) em relação ao galpão 1, devendo obedecer projeto de recuperação conforme orientação do órgão municipal competente.

- Art. 139- As edificações residenciais coletivas de que trata o artigo anterior sujeitam-se a:
- I preservação e restauração do galpão 1 da antiga Companhia Fluminense de Tecidos, de acordo com orientação do órgão municipal do setor de cultura, e implantação de espaços de cultura e lazer, incluindo comércio e serviços de apoio a esses espaços, contendo um centro de memória da história do bairro que abrigará acervo a ser constituído conforme orientação da Secretária de Cultura, com área mínima de 500m² (quinhentos metros quadrados), devendo as novas edificações guardar um afastamento de 20m (vinte metros) do galpão a ser preservado, de forma a permitir estacionamento para as atividades a serem instaladas e paisagismo de seu entorno;
- II cessão do terreno com as instalações da estação de tratamento de efluentes da Companhia Fluminense de Tecidos para a Estação de Tratamento de Esgotos do Barreto, delimitada em mapa no anexo III;
- III destinação ao domínio público municipal de área para lazer e esportes, com superfície de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) com frente para a Rua Dr. Luis Palmier.
- § 1º Fica permitida a transferência de potencial construtivo da Área de Especial Interesse Urbanístico 07-B para a Área de Especial Interesse Urbanístico 11, na razão de 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) vezes a área do terreno, podendo acrescer o gabarito da lâmina em até 2 (dois) pavimentos, não se aplicando o disposto no artigo 108, cabendo contrapartida de construção da área para lazer e esportes de que trata o inciso III deste artigo, de acordo com projeto do órgão municipal competente.
- § 2º- O cumprimento da obrigação contida no inciso I, deverá ser implementada com a execução das obras referentes ao Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Niterói, sem o qual não será concedido o aceite.
- § 3°- O cumprimento da obrigação contida no inciso III deste artigo terá que ser, obrigatoriamente concluída, após a 2ª (segunda) renovação da licença de obra, em até 360 (trezentos e sessenta dias).
- Art. 140- As novas edificações da AEIU 11 deverão respeitar projeto de alinhamento do setor competente para a Rua Dr. March
- Art. 141- As novas construções na Área de Especial Interesse Urbanístico 11 deverão estar contidas em polígono delimitado no mapa do Anexo III.

CAPÍTULO VI SUB-REGIÃO ENGENHOCA Seção I

Das Frações Urbanas Subsecão I

Das Frações Urbanas ENG 01-A, ENG 01-B, ENG 01-C e ENG 01-D

- Art. 142 Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para as frações urbanas ENG 01-A, ENG 01-B, ENG 01-C e ENG 01-D:
- I comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno porte (até 500,00m² de área edificável computável), com gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 70% (setenta por cento),

taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), afastamentos mínimos laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) ou dispensados desde que não haja abertura de vãos;

II - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Subseção II Das Frações Urbanas ENG 02-A e ENG 02-B

Art. 143 - Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para a frações urbanas ENG 02-A e ENG 02-B:

I - residencial coletivo com gabarito total de 12 (doze) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos, atender ao estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 18 (dezoito):

II – comércio e serviços, individual ou coletivo, de qualquer porte, exceto atividades com hora de pico, e pólos geradores de tráfego, com gabarito total de 06 (seis) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos, atender ao estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

III - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Parágrafo único – Fica proibida a transformação de uso no trecho da Rua João Brazil onde o projeto de alinhamento ainda não estiver implantado.

Subseção III Das Frações Urbanas ENG 03-A e ENG 03-B

Art. 144- Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para a fração urbana ENG 03-A e ENG 03-B:

I – residencial coletivo / uso misto, com gabarito total de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos

laterais e de fundos, atender ao estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 30;

II – comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno e médio porte 1 (até 2000m² de área edificável computável), exceto atividades com hora de pico e pólos geradores de tráfego, com gabarito total de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos, atender ao estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

III - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, com exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Subseção IV Da Fração Urbana ENG 04

Art. 145- Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para a fração urbana ENG 04.

I – residencial coletivo / uso misto, com gabarito total de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 30;

II – comércio e serviços, individual ou coletivo, de qualquer porte, com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

Seção II Das Áreas de Especial Interesse Urbanístico Subseção I

Da Área de Especial Interesse Urbanístico 12 – retificação do Rio Maruí

Art. 146 - Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 12, destinada a promover mudanças urbanísticas que permitam a implantação de um novo traçado para o curso do Rio Maruí com abertura de via ligando o bairro do Barreto a Engenhoca.

CAPÍTULO VII SUB-REGIÃO FONSECA Seção I Das Frações Urbanas Subseção I Das Frações Urbanas FON 01-A, FON 01-B, FON 01-C, FON 01-D, FON 01-E, FON 01-F, FON 01-G, FON 01-H, FON 01-I, FON 01-J, FON 01-K, FON 01-L, FON 01-M, FON 01-N, FON 01-O, FON 01-P, FON 01-Q, FON 01-R, FON 01-S, FON 01-T, FON 01-U e FON 01-V

Art. 147 - Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para as frações urbanas FON 01-A, FON 01-B, FON 01-C, FON 01-D, FON 01-E, FON 01-F, FON 01-G, FON 01-H, FON 01-I, FON 01-J, FON 01-K, FON 01-L, FON 01-M, FON 01-N, FON 01-O, FON 01-P, FON 01-Q, FON 01-R, FON 01-S, FON 01-T, FON 01-U e FON 01-V:

I – comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno porte (até 500,00m² de área edificável computável), com gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 70% (setenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), afastamentos mínimos laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) ou dispensados desde que não haja abertura de vãos;

II - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Subseção II Das Frações Urbanas FON 02-A, FON 02-B e FON 02-C

Art. 148 - Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para as frações urbanas FON 02–A, FON 02-B e FON 02–C:

I - residencial coletivo com gabarito total de 12 (doze) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 18 (dezoito);

II – comércio e serviços, individual ou coletivo, de qualquer porte, exceto atividades com hora de pico, e pólos geradores de tráfego, com gabarito total de 06 (seis) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

III – indústria de potencial poluidor desprezível de pequeno porte (até 1.000m² quadrados de área total construída), com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

IV - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar os parâmetros da fração correspondente.

Subseção III Das Frações Urbanas FON 03-A, FON 03-B, FON 03-C, FON 03-D e FON 03-E.

Art. 149 - Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para as frações urbanas FON 03-A, FON 03-B, FON 03-C, FON 03-D e FON 03-E:

I - residencial coletivo, com gabarito total de 06 (seis) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 24;

II – comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno e médio porte 1 (até 2000m² de área edificável computável), exceto atividades com hora de pico e pólos geradores de tráfego, com gabarito total de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; III – indústria de potencial poluidor desprezível de pequeno porte (até 1.000m² de área total construída), com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por

Subseção IV Da Fração Urbana FON 04

afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

Art. 150 - Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para a fração urbana FON 04.

I - residencial coletivo, com gabarito total de 8 (oito) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 22 (vinte e dois);

II— comércio e serviços, individual ou coletivo, de qualquer porte, com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as

condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

III – indústria de qualquer porte, com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, com taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

IV - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, exceto os lotes voltados para a Rodovia Amaral Peixoto, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Subseção V Da Fração Urbana FON 05

Art. 151- Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para a fração urbana FON 05:

I - residencial coletivo, com gabarito total de 06 (seis) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 24 (vinte e quatro):

II – comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno e médio porte 1 (até 2000m² de área edificável computável), exceto atividades com hora de pico e pólos geradores de tráfego, com gabarito total de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

III – indústria de médio porte (até 4.000m² de área total construída),com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, com taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei:

IV - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo

alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Subseção VI Das frações urbanas FON 06-A, FON 06-B e FON 06-C

Art. 152- Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para as frações urbanas FON 06-A, FON 06-B e FON 06-C:

I - residencial coletivo com gabarito total de 10 (dez) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 20 (vinte);

II – comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno e médio porte 1 (até 2000m² de área edificável computável), exceto atividades com hora de pico e pólos geradores de tráfego, com gabarito total de 05 (cinco) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

III - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Seção II Das Áreas de Especial Interesse Urbanístico Subseção I Da Área de Especial Interesse Urbanístico 13 – implantação de área de lazer

Art. 153- Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 13 - destinada a promover mudanças urbanísticas que permitam a implantação de uma nova área de lazer, esportes, educação e cultura para o Fonseca, uma vez viabilizada junto ao Governo Estadual a desativação do Instituto Penal Ferreira Neto.

Subseção II Das Áreas de Especial Interesse Urbanístico 14 e 15 – Horto do Fonseca

Art. 154- Ficam criadas as Áreas de Especial Interesse Urbanístico 14 e 15 – trecho no entorno do Horto - destinada a promover implantação de vias a fim de melhorar a acessibilidade ao Horto, estabelecendo normas e parâmetros urbanísticos que garantam a implementação do novo desenho do Horto de maneira a integra-lo com seu entorno, valorizando sua visualização.

Subseção III

Das Áreas de Especial Interesse Urbanístico 16 e 17abertura de via

Art. 155 - Ficam criadas as Áreas de Especial Interesse Urbanístico 16 e 17, destinadas a promover mudanças urbanísticas que permitam a implantação de via projetada a fim de garantir uma nova alternativa de circulação para a Alameda São Boaventura.

Subseção IV Da Área de Especial Interesse Urbanístico 18 – redesenho da Rua Airosa Galvão

Art. 156 - Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 18, destinada a promover melhorias urbanísticas que permitam a implantação de um novo desenho para a via, a fim de garantir circulação adequada na Rua Airosa Galvão.

CAPÍTULO VIII SUB-REGIÃO CARAMUJO Seção I

Das Frações Urbanas Subseção I

Das Frações Urbanas CAR 01-A, CAR 01-B, CAR 01-C, CAR 01-D, CAR 01-E, CAR 01-F, CAR 01-G, CAR 01-H, CAR 01-I, CAR 01-J, CAR 01-K e CAR 01-L

Art. 157- Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para as frações urbanas CAR 01-A, CAR 01-B, CAR 01-C, CAR 01-D, CAR 01-E, CAR 01-F, CAR 01-G, CAR 01-H, CAR 01-I, CAR 01-J, CAR 01-K e CAR 01-L.

I– comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno porte (até 500,00m² de área edificável computável), com gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 70% (setenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), afastamentos mínimos laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) ou dispensados desde que não haja abertura de vãos, exceto nas frações CAR 01-H, CAR 01-K e CAR 01-L;

II – indústria de potencial poluidor desprezível de pequeno porte (até 1.000m² de área total construída), com gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), afastamentos laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) ou dispensados desde que não haja abertura de vãos, exceto nas frações CAR 01-F, CAR 01-G, CAR 01-H, CAR 01-K e CAR 01-L;

III - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Parágrafo único – Fica proibida a transformação de uso nas frações urbanas CAR 01-H, CAR 01-K e CAR 01-L.

Subseção II

Das Frações Urbanas CAR 02-A e CAR 02-B

Art. 158- Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para as frações urbanas CAR 02-A e CAR 02-B:

I – residencial coletivo / uso misto, com gabarito total de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 30 (trinta);

II – comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno e médio porte 1 (até 2000m² de área edificável computável), exceto atividades com hora de pico e pólos geradores de tráfego, com gabarito total de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

III - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Subseção III Da Fração Urbana CAR 03

Art. 159- Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para a fração urbana CAR 03:

I - residencial coletivo, com gabarito total de 06 (seis) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 24 (vinte e quatro);

II – comércio e serviços, individual ou coletivo, de pequeno e médio porte 1 (até 2000m² de área edificável computável), exceto atividades com hora de pico e pólos geradores de tráfego, com gabarito total de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei.

III – indústria de potencial poluidor desprezível de pequeno porte (até 1.000m² de área total construída), com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, taxa máxima de ocupação

igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento), afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

IV - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Subseção IV Da Fração Urbana CAR 04-A e CAR 04-B

Art. 160- Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para a fração urbana CAR 04-A e CAR 04-B:

I - residencial coletivo, com gabarito total de 08 (oito) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 22 (vinte e dois);

II— comércio e serviços, individual ou coletivo, de qualquer porte, com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

III – indústria de qualquer porte, com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, com taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

IV - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Seção II

Das Áreas de Especial Interesse Urbanístico
Subseção I

Da Área de Especial Interesse Urbanístico 19 – eixos
viários de ligação com a Rodovia Amaral Peixoto

Art. 161 - Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 19, com o objetivo de interligar a Estrada da Florália com a Rodovia Amaral Peixoto, e favorecer o fluxo viário entre a Rua Garibaldi e a Estrada Velha de Maricá e, ainda, entre o trevo de acesso ao Caramujo e a esta estrada, através da Rodovia Amaral Peixoto, cujo limite está descrito no anexo I, com o objetivo de promover mudanças urbanísticas que favoreçam um melhor escoamento do trânsito através de um novo projeto de alinhamento para ligação entre as ruas citadas.

Art. 162 - Fica permitido o uso residencial conforme disposto no artigo 65, e os seguintes usos para a Área de Especial Interesse Urbanístico 19:

I - residencial coletivo, com gabarito total de 08 (oito) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 50% (cinqüenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei; cota de densidade igual a 22 (vinte e dois);

II – comércio e serviços, individual ou coletivo, de qualquer porte, com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

III – indústria de qualquer porte, com gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos, mais cobertura, com taxa máxima de ocupação igual a 60% (sessenta por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 80% (oitenta por cento) ou isento, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na Seção IV do Capítulo II do título IV desta lei, afastamentos laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Seção III do Capítulo II do título IV desta lei;

IV - transformação de uso em edificações de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total construída, dispensadas do cumprimento da exigência de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção e os parâmetros da fração correspondente.

Art. 163 - As novas edificações na Área de Especial Interesse Urbanístico 19 deverão respeitar projeto viário específico do setor municipal competente.

Subseção II

Da Área de Especial Interesse Urbanístico 20 – Parque

Urbano do Morro do Céu

Art. 164 - Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico 20, para implementação do Parque Urbano do Morro do Céu, onde atualmente está instalado o Aterro Sanitário do Morro do Céu, cujo limite está descrito no anexo I, com o objetivo de promover mudanças urbanísticas que favoreçam a revitalização do local, criação de áreas de lazer e de usos especiais.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Art. 165 As edificações residenciais coletivas somente poderão receber licença de obras:
- I após apresentação ao órgão competente da declaração de possibilidade de abastecimento de água e de esgotamento sanitário concedido pela concessionária;
- II após executar a rede de drenagem necessária ao empreendimento, de acordo com diretrizes ou projeto municipal, quando não houver rede pública.

III – V E T A D O.

- Art. 166 São diretrizes e critérios para os projetos complementares indicados nos incisos do presente artigo e nas demais disposições desta lei:
 - I Plano de drenagem:
- a) definição de todas as bacias de contribuição para os cursos d'água;
- b) definição do traçado de todos os cursos d'água e galerias de drenagem que compõem o sistema de macro e mesodrenagem da região;
- c) estimativa da vazão máxima para um tempo de recorrência de dez anos para cada curso d'água e para cada galeria de drenagem;
- d) definição de faixas de drenagem não edificantes para os cursos d'água e galerias de drenagem do sistema de mesodrenagem:
- e) definição das faixas marginais de proteção para todos os cursos d'água que compõem o sistema de macrodrenagem da região.
- f) levantamento, mapeamento e cadastramento das áreas ocupadas que estão dentro da faixa marginal de proteção e em áreas de preservação permanente dos rios, para posterior plano de reassentamento dos moradores destas áreas.
 - II– Plano de traçado cicloviário:
- a) incentivo ao uso da bicicleta como modo habitual de transporte;
- b) segregação física total entre fluxos de bicicletas e de veículos, no caso de implantação de ciclovias em vias arteriais e/ou segmentos de vias especiais com permissão de tráfego de veículos;
- c) segregação física parcial entre fluxos de bicicletas e de veículos, no caso de implantação de ciclofaixas em vias coletoras e locais;
- d) definição de travessias em vias arteriais e/ou coletoras com segregação parcial entre bicicletas e pedestres;
- e) implementação de equipamentos e acessórios urbanos complementares como: bicicletário (estacionamento para bicicletas) em pontos estratégicos de grande afluxo;

Art. 167 – V E T A D O.

Art. 168- A transformação de uso de prédios residenciais para uso comercial, industrial, de serviços ou religioso, importará, obrigatoriamente, na apresentação de projeto

arquitetônico de acordo com a destinação e uso, incluindo-se aí a demolição referentes as faixas de recuo e afastamento, ressalvados as restrições da APAU contidas nesta Lei.

- Art. 169- Estabelecer alíquotas especiais de IPTU para áreas de especial interesse social, e para terrenos ocupados por famílias cuja renda não ultrapasse a três (03) salários mínimos.
- Art. 170- O trecho, em ambos os lados, da Rodovia Amaral Peixoto RJ 106, nas frações urbanas CAR- 01 E; CAR 04 A; FON 04; ZPN, ZROLU 19 e a AEIU 19, serão objetos da aplicação do direito de perempção consagradas no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor da Cidade, com a finalidade de atender a Projetos Habitacionais Populares e/ou a solução do Sistema Viário Municipal e Intermunicipal.
- Art. 171- Fica permitida, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a legalização de edificações residenciais de até 02(dois) pavimentos com área máxima de 70,00m2 (setenta metros quadrados) por unidade, excluídos garagem e varanda, mesmo que situadas na faixa de afastamento, dispensada da obrigatoriedade de vagas de estacionamento, não cabendo esta permissão para vias onde houver recuo.
- §1º- As legalizações das construções deverão se dar mediante à apresentação de projeto simplificado, conforme modelo estabelecido na Portaria Nº001 de 07 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal de Urbanismo.
- §2º- Os benefícios previstos no caput deste artigo se estendem a ocupação de até 04(quatro) unidades habitacionais por lote.
 - Art. 172 V E T A D O.
- Art. 173- Ficam isentas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir da data de concessão do aceite de obras, respeitando o disposto no Art. 13 da Lei 480/83, as edificações destinadas a hotéis e pousadas.
- Art. 174- Os benefícios concedidos nos Artigos 169 e 170 ficam condicionados ao cadastro das empresas na Empresa Niteroiense de Lazer e Turismo NELTUR e na Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR.
- Art. 175 A cada 18 (dezoito) meses, a partir da publicação da presente Lei, o Poder Executivo elaborará Relatório de Acompanhamento dos efeitos da implementação deste Plano Urbanístico Regional, com ênfase aos aspectos que afetam a qualidade de vida da população local.
- §1º- O Relatório a que se refere o Caput deste artigo incluirá, entre outros, no mínimo, os seguintes dados, compilados por Sub-Região:
 - I- Adensamento populacional:
- II- Unidades comerciais e residenciais, uni e multifamiliares, com água tratada;
- III- Unidades comerciais e residenciais, uni e multifamiliares, com esgoto coletado e tratado;
- IV- Percentual de recuperação das áreas nas Zonas de Recuperação Ambiental – ZRA;
 - V- Percentual de vias pavimentadas e com drenagem;
- VI- Quantidade de árvores plantadas por metro linear de calçadas;
- VII- Percentual de ocupação das áreas nas Zonas de Restrição à Ocupação Urbana ZROU;
- VIII- Nível de ruído nas vias arteriais, arteriais secundárias e coletoras;

- IX Velocidade da frota de veículos nas vias arteriais, arterias secundárias e coletoras, medida nos intervalos de pico de tráfego da manhã e da tarde.
- §2º- O Poder Executivo encaminhará cópias do Relatório elaborado ao Conselho Municipal de Política Urbana COMPUR e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 176 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições gerais em contrário e, em especial, aquelas que se referem a criação, no âmbito da Região Norte, de novas Áreas de Especial Interesse Social – AEIS e a Lei 1579, de 4 de junho de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 19 DE OUTUBRO DE 2005.

GODOFREDO PINTO - PREFEITO

ANEXOS A LEI N° 2233/2005

ANEXO I – DELIMITAÇÕES CONVENÇÕES E ESPECIFICAÇÕES:

Todas as descrições foram elaboradas a partir de base cartográfica digital cedida pela Fundação CIDE (Centro de Informações e Dados do Rio de Janeiro) com as seguintes características técnicas:

Vôo: Janeiro/96

Reambulação: Setembro/97

Edição: Novembro/97 Escala: 1/2.000 e 1/10.000

Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM

Meridiano Central: 45° WGr Datum Horizontal: SAD 69

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba - SC

Também foram utilizadas para este estudo, imagens orbitais do Satélite Ikonos II, com resolução espacial de 2 metros e data de passagem do ano de 2002.

Para melhor compreensão destas descrições, entende-se como:

Inclusive: inclusão, no polígono descrito, de todos os lotes voltados para uma determinada via, até uma profundidade de 50 metros:

Exclusive: exclusão, no polígono descrito, de todos os lotes voltados para uma determinada via.

I-A - DELIMITAÇÃO FÍSICO-TERRITORIAL DA REGIÃO NORTE

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na foz do Rio Bomba no Ponto 01 de coordenadas (EN 694,715; 7471,320); Segue na direção sudeste por este rio até encontrar a Rua Dr. March no Ponto 02 de coordenadas (EN 695,980; 7470,520); Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Tenente Jardim no Ponto 03 de coordenadas (EN 697,340; 7470,150); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o caminho do Rio das Pedras no Ponto 04 de coordenadas (EN 698,130; 7469,805); Segue na direção sudeste por este caminho até encontrar o Rio das Pedras; Segue na mesma direção por este rio até encontrar a Estrada Rio do Ouro no Ponto 05 de coordenadas (EN 699,755; 7469,450); Segue na direção nordeste por esta estrada até encontrar a Rodovia Tronco Norte Fluminense no Ponto 06 de coordenadas (EN

700,440; 7469,345); Segue na direção sudeste por esta rodovia até encontrar a Estrada Rio do Ouro no Ponto 07 de coordenadas (EN 700,755; 7469,320); Segue na mesma direção por esta estrada até encontrar o Ponto 08 de coordenadas (EN 701,235; 7469,035); Segue na direção sudoeste pelo divisor de águas do Morro da Antena da Embratel até encontrar o ponto de cota 232 no Ponto 09 de coordenadas (EN 700,775; 7468,620); Segue na direção sudeste por este divisor até encontrar o Rio Sapê no Ponto 10 de coordenadas (EN 700,935; 7468,170); Segue na direção sudoeste por este rio até encontrar a Rua existente no Ponto 11 de Coordenadas (EN 700,355; 7468,070); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Avenida Araken Domingues Costa no Ponto 12 de coordenadas (EN 700,380; 7468,020); Segue na direção sudoeste por esta avenida até encontrar a Estrada da Florália no Ponto 13 de coordenadas (EN 699,640; 7467,840); Segue na direção sudeste por esta estrada até encontrar a Estrada Washington Luiz no Ponto 14 de coordenadas (EN 699,800; 7467,235); Segue na direção sudoeste por esta estrada até encontrar a Estrada do Caramujo no Ponto 15 de coordenadas (EN 699,485; 7466,915); Segue na direção noroeste por esta estrada até encontrar o Ponto 16 de coordenadas (EN 699,305; 7467,275); Segue na direção sudoeste pelo fundo do vale do Rio Matapaca até o Ponto 17 de coordenadas (EN 697,155; 7466,945); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Estrada Viçoso Jardim no Ponto 18 de coordenadas (EN 697,045; 7466,935); Segue na direção sudeste por esta estrada até encontrar o Ponto 19 de coordenadas (EN 697,095; 7466,880); Segue na direção sudoeste pelo divisor de águas dos Morros Bumba e Querosene até encontrar a Rua Noronha Torrezão no Ponto 20 de coordenadas (EN 694,960; 7466,935); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o divisor de águas dos Morros Boa Vista e Abílio no Ponto 21 de coordenadas (EN 694,910; 7467,035); segue na mesma direção por este divisor até encontrar o Vértice São Lourenço no Ponto 22 de coordenadas (EN 694,600; 7467,665); Segue na direção sudoeste pelo divisor de águas dos Morros Boa Vista e Abílio até encontrar o Ponto 23 de coordenadas (EN 693,635; 7467,480); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Thomas de Aquino no Ponto 24 de coordenadas (EN 693,600; 7467,460); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar um ponto distante 60 metros da Av. Jansen de Melo no Ponto 25 de coordenadas (EN 693,550; 7467,450); Segue na direção noroeste por uma faixa distante 60 metros desta estrada até encontrar a Av. Washington Luiz; Segue na direção nordeste por esta avenida até encontrar a Av. Feliciano Sodré; Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Orla da Baía de Guanabara no Ponto 26 de coordenadas (EN 693,475; 7468,425); Segue na direção norte por esta orla até encontrar o ponto inicial desta descrição.

Estão incluídas nesta região as ilhas: Mocanguê Grande, Mocanguê Pequeno, Caju, Vianna, Santa Cruz e Manoel João.

I-B- DELIMITAÇÃO FÍSICO-TERRITORIAL DAS SUB-REGIÕES

1) Barreto:

Compreende os bairros do Barreto e Santana.

2) Fonseca:

Compreende os bairros do Fonseca, São Lourenço, Cubango e Viçoso Jardim.

3) Engenhoca:

Compreende os bairros da Engenhoca e Tenente Jardim.

4) Caramujo

Compreende os bairros do Caramujo, Santa Bárbara e Baldeador.

5) Ilha da Conceição

Compreende o bairro da Ilha da Conceição e as Ilhas do Mocanguê Grande, Mocanguê Pequeno, Caju, Vianna, Santa Cruz e Manoel João.

I-C-DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS

1) Tenente Jardim

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite intermunicipal Niterói-São Gonçalo, no ponto de coordenadas (EN 696,510;7470,405); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o Caminho do Quebra, no ponto de coordenadas (EN 698,085;7469,860); Segue na direção sudoeste por este caminho até encontrar uma linha imaginária, no ponto de coordenadas (EN 697,260;7469,750); Segue na mesma direção por esta linha até encontrar a linha de cumeada do São José, no ponto de coordenadas 697,245;7469,740); Segue na direção noroeste por esta linha até encontrar o limite da Bacia Hidrográfica do Rio Bomba e ponto Engenhoca, de coordenadas da no 696,325;7470,070); Segue na direção nordeste por esta linha até encontrar a Travessa Assunção no ponto de coordenadas (EN696,080; 7470,250); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Travessa Assunção no ponto de coordenadas (EN 696,160; 7470,345); Segue na mesma direção por esta travessa até encontrar o limite intermunicipal Niterói-São Gonçalo no ponto de coordenadas (EN 696,260; 7470,510); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

2) Santa Bárbara

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na intersecção entre o limite da Região Norte e a Estrada da Florália, no ponto de coordenadas (EN 699,640;7467,840); Segue na direção noroeste por esta estrada até encontrar uma linha imaginária, no ponto de coordenadas (EN 699,050;7468,125); Segue na direção norte por esta linha até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto, no ponto de coordenadas (EN 699,050;7468,195); Segue na direção nordeste por esta rodovia até encontrar a Estrada (EN Velha de Maricá, no ponto de coordenadas 699,675;7469,075); Segue na mesma direção por esta estrada até encontrar o limite intermunicipal Niterói - São Gonçalo, no ponto de coordenadas (EN 699,830;7469,275); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da Região Norte, no ponto de coordenadas (EN 701,235;7469,035); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

3) São Lourenço

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Avenida Feliciano Sodré no limite da Região Norte, no ponto de coordenadas (EN 693,640; 7468,350); Segue na direção nordeste por esta avenida até encontrar a Rua Dr. Benjamin Constant exclusive, no ponto de coordenadas (EN 693,930; 7468,450); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Dr. Carlos Maximiano exclusive, no ponto de coordenadas (EN 694,035; 7468,165); Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Gonçalves Ledo exclusive, no ponto de coordenadas (EN 694,340; 7468,215); Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Alameda São Boa Ventura, no ponto de coordenadas (EN 694,300; 7468,495); Segue na direção sudeste por esta alameda até encontrar a Rua Magnólia Brasil inclusive, no ponto de coordenadas (EN 694,815; 7468,470); Segue na direção sudoeste por esta rua e pelo seu prolongamento até encontrar a linha de cumeada do Morro Boa Vista e do Abílio, no ponto de coordenadas (EN 694,785; 7467,740); Segue na mesma direção por esta linha até encontrar o limite da Região Norte, no ponto de coordenadas (EN 694,590; 7467,670); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

4) Ilha da Conceição

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na orla da Baía de Guanabara no limite da Região Norte, no ponto de coordenadas (EN 693,415;7468,895); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar uma linha imaginária, no ponto de coordenadas (EN 693,620;7468,795); Segue na direção sudeste por esta linha até encontrar a Rua Principal, no ponto de coordenadas (EN 693,630;7468,750); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Orla da Baía de Guanabara no ponto de coordenadas (EN 693,490; 7468,585), Segue na direção noroeste por esta orla até encontrar o ponto inicial desta descrição.

5) Cubango

E delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na linha de cumeada do Morro do Querosene e Bumba no limite da Região Norte, no ponto de coordenadas (EN 695,625; 7466,945); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar a linha de cumeada do Morro Boa Vista e do Abílio, no ponto de coordenadas (EN 694,590; 7467,670); Segue na direção nordeste por esta linha até encontrar a linha de cumeada do Morro São Feliciano, no ponto de coordenadas (EN 695,615; 7467,635); Segue na direção sudeste por esta linha até encontrar a Rua Desembargador Lima Castro inclusive, no ponto de coordenadas (EN 696,055; 7467,565); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Estrada Viçoso Jardim, no ponto de coordenadas (EN 696,010; 7467,460); Segue na direção sudeste por esta estrada até encontrar uma linha no ponto de coordenadas (EN 696,050; 7467,435); Segue na direção sul por esta linha até encontrar a linha de cumeada do Morro do Bumba e do Querosene, no ponto de coordenadas (EN 696,050; 7467,380); Segue na mesma direção por esta linha até encontrar o ponto inicial desta descrição.

6) Viçoso Jardim

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Estrada Viçoso Jardim, no limite da Região Norte, no ponto de coordenadas (EN 697,045; 7466,935); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar a linha de cumeada do Morro do Bumba e do Querosene, no ponto de coordenadas (EN 697,095; 7466,880); Segue na direção sudoeste por esta linha até encontrar a linha de cumeada do Morro do Saraiva, no ponto de coordenadas (EN 696,055; 7467,565); Segue na direção nordeste por esta linha até encontrar a Travessa São José, no ponto 04 de coordenadas (EN 697,240; 7467,630); Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar uma linha imaginária, no ponto de coordenadas (EN 697,240; 7467,610); Segue na mesma direção por esta linha até encontrar a linha de cumeada do Morro do Céu, no ponto de coordenadas (EN 697,240; 7467,595); Segue na direção sudoeste por esta linha até encontrar a Rua Maria José Monteiro Barbosa, no ponto de coordenadas (EN 697,285; 7467,380); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Estrada Viçoso Jardim, no ponto de coordenadas (EN 697,515; 7467,305); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar uma linha imaginária, no ponto de coordenadas (EN 698,090; 7467,030); Segue na direção sudoeste por esta linha até o limite da Região Norte, no ponto de coordenadas (EN 697,955; 7466,845); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

7) Engenhoca

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Travessa Santo Cristo, no ponto de coordenadas (EN 696,510; 7469,730); Segue na mesma direção por esta travessa até encontrar uma linha imaginária. no ponto de coordenadas (EN 695,965; 7469,015); Segue na direção noroeste por esta linha até encontrar a Rua Tenente Osório, no ponto de coordenadas (EN 695,925; 7469,025); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a intersecção desta com a Rua Clotilde de Oliveira no ponto de coordenadas (EN 695,855; 7468,930); Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a linha de cumeada do Morro da Vila Ipiranga, no ponto de coordenadas (EN 695,785; 7469,015); Segue na direção sudoeste por esta linha até encontrar uma faixa distante 65 metros da Rua Dr. Nelson Penha, no ponto de coordenadas (EN 695,285;7468,900); Segue na mesma direção por esta faixa até encontrar a Rua Capitão Rebelo Sampaio, no ponto de coordenadas (EN 695,105; 7468,735); Segue na direção norte por esta rua até encontrar a Avenida Professor João Brazil, no ponto de coordenadas (EN 695,110; 7468,890); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a linha de cumeada do Morro do Holofote, no ponto de coordenadas (EN 695,100; 7468,895); Segue na mesma direção por esta linha até encontrar a Rua Francisco Portela, no ponto de coordenadas (EN 694,635; 7469,290); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Benjamin Constant, no ponto de coordenadas (EN 694,470; 7469,435); Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Coronel Guimarães, no ponto de coordenadas (EN 694,605; 7469,590); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Presidente Craveiro Lopes, no ponto de coordenadas (EN 694,710; 7469,605); Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Silva, no ponto de coordenadas (EN 694,725; 7469,800); Segue na direção sudeste por esta rua e por uma linha imaginária até encontrar a linha de cumeada do Morro do Pires, no ponto de coordenadas (EN 694,805; 7469,760); Segue na direção nordeste por esta linha até encontrar o limite da Bacia hidrográfica do Rio Bomba e da Engenhoca no ponto de coordenadas (EN 696,080; 7470,250); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da Bacia Hidrográfica do Fonseca I e da Engenhoca no ponto de coordenadas (EN 696,590; 7469,900); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

8) Santana

È delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na orla da Baía da Guanabara, no limite da Região Norte, no ponto de coordenadas (EN 693,865; 7469,330); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Travessa Benjamin Sigueira de Paula, no ponto de coordenadas (EN 693,930; 7469,325); Segue na direção nordeste por esta travessa até encontrar a Rua Carlos Gomes, no ponto de coordenadas (EN 694,030; 7469,355); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua José de Alencar, no ponto de coordenadas (EN 694,030; 7469,255); Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Travessa Ademar da Costa, no ponto de coordenadas (EN 694,220; 7469,425); Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar a Rua João D'Avila, no ponto de coordenadas (EN 694,345; 7469,505); Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Avenida General Castrioto, no ponto de coordenadas (EN 694,480; 7469,515); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Francisco Portela, no ponto de coordenadas (EN 694,470; 7469,435); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a linha de cumeada do Morro do Holofote, no ponto de coordenadas (EN 694,640; 7469,280); Segue na direção sudoeste por esta linha até encontrar o ponto de cota máxima; Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Afonso Viana exclusive, no ponto de coordenadas (EN 694,495; 7468,630); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Alameda São Boa Ventura, no ponto de coordenadas (EN 694,485; 7468,485); Segue na direção noroeste por esta alameda até encontrar a Rua Gonçalves Ledo inclusive, no ponto de coordenadas (EN 694,300; 7468,495); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Dr. Carlos Maximiano inclusive, no ponto de coordenadas (EN 694,340; 7468,215); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Dr. Genserico Ribeiro, no ponto de coordenadas (EN 694,035; 7468,165); Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Benjamin Constant inclusive, no ponto de coordenadas (EN 694,015; 7468,190); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Av. Feliciano Sodré, no ponto de coordenadas (EN 693,925; 7468,450); Segue na direção sudoeste por esta avenida até encontrar o limite da Região Norte, no ponto de coordenadas (EN 693,640; 7468,350); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar uma linha imaginária, no ponto de coordenadas (EN 693,490; 7468,585); Segue na direção nordeste por esta linha até encontrar a Rua Principal, no ponto de coordenadas (EN 693,630; 7468,750); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o Limite da Região Norte no ponto de coordenadas (EN 693,620; 7469,795); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

9) Barreto

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite intermunicipal Niterói - São Gonçalo no ponto de coordenadas (NE: 694,715; 7471,320); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar a Travessa Assunção no ponto de coordenadas (EN 696,260; 7470,510); Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar a linha de cumeada do Pires, no ponto de coordenadas (EN 696,160; 7470,345); Segue na mesma direção por esta linha até encontrar a Travessa Peçanha, no ponto de coordenadas (EN 694,930; 7469,790); Segue na mesma direção por esta travessa até encontrar uma linha imaginária, no ponto de coordenadas (EN 694,850; 7469,745); Segue na direção noroeste por esta linha até encontrar a Rua Silva no ponto de coordenadas (EN 694,790; 7469,765); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Presidente Craveiro Lopes, no ponto de coordenadas (EN 694,725; 7469,800); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Coronel Guimarães, no ponto de coordenadas (EN 694,710; 7469,605); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Benjamin Constant, no ponto coordenadas (EN 694,605; 7469,590); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Avenida General Castrioto, no ponto de coordenadas (EN 694,470; 7469,435); Segue na direção noroeste por esta avenida até encontrar a Rua João D'Avila, no ponto de coordenadas (EN 694.480: 7469,515); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Travessa Ademar da Costa, no ponto de coordenadas (EN 694,345; 7469,505); Seque na mesma direção por esta travessa até encontrar a Rua José de Alencar, no ponto coordenadas (EN 694,220; 7469,425); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Gomes, no ponto de coordenadas 694,030;7469,255); Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Travessa Benjamin (ou Travessa Siqueira de Paula), no ponto de coordenadas (EN 694,030; 7469,355); Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar a ponto Avenida Governador Roberto Silveira, no coordenadas (EN 693,930;7469,325); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a orla da Baía da Guanabara, no ponto de coordenadas (EN 693,865; 7469,330); Segue na direção nordeste por esta orla até encontrar o ponto inicial desta descrição.

10) Caramujo

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na intersecção entre a Estrada da Florália e o limite da Região Norte, no ponto de coordenadas (EN 699,640; 7467,840); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar uma linha imaginária, no ponto de coordenadas (EN 697,955; 7466,845); Segue na direção nordeste por esta linha até encontrar a Estrada Viçoso Jardim, no ponto de coordenadas (EN 698,090; 7467,030); Segue na direção sudoeste por esta estrada até encontrar a Rua Nossa Senhora dos Navegantes, no ponto de coordenadas (EN 697,515; 7467,305); Segue na direção

noroeste por esta rua até encontrar Rua Maria José Monteiro Barbosa, no ponto de coordenadas (EN 697,475; 7467,305); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a linha de cumeada do Morro do Céu, no ponto de coordenadas (EN 697,285; 7467,380); Segue na mesma direção por esta linha até encontrar a intersecção entre a Travessa São José e a Estrada Jerônimo Afonso, no ponto de coordenadas (EN 697,240; 7467,630); Segue na direção nordeste por esta intersecção e pelo seu prolongamento até encontrar a linha de cumeada do Morro do Caramujo, no ponto de coordenadas (EN 697,260; 7467,645); Segue na mesma direção por esta linha até encontrar a Rua Bombeiro Americo da Silva exclusive, no ponto de coordenadas (EN 697,700; 7467,870); Segue na mesma direção por esta rua até a linha de cumeada do Morro do céu, no ponto de coordenadas (EN 697,975; 7467,965); Segue na direção sudeste por esta linha até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto, no ponto coordenadas (EN 698,180; 7468,170); Segue na direção nordeste por esta rodovia até encontrar uma linha imaginária, no ponto de coordenadas (EN 699,050; 7468,195); Segue na direção sul por esta linha até encontrar a Avenida Pastor José Gomes, no ponto de coordenadas (EN 699,050; 7468,125); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

11) Baldeador

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite intermunicipal Niterói - São Gonçalo, no ponto de coordenadas (EN 698,105; 7469,835); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar a Estrada Velha de Maricá, no ponto de coordenadas (EN 699,830; 7469,275); Segue na direção sudoeste por esta estrada até encontrar a Rodovia Tronco Norte Fluminense, no ponto de coordenadas (EN 699,675; 7469,075); Segue na mesma direção por esta rodovia até encontrar a linha imaginária no ponto de coordenadas (EN 698,180; 7468,170); Segue na direção noroeste por esta linha até encontrar a linha de cumeada do Morro do Castro no ponto de coordenadas (EN 698,165; 7468,210); Segue na mesma direção por esta linha até encontrar a Rua existente no Morro do Castro inclusive, no ponto de coordenadas (EN 698,075; 7469,130); Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua A inclusive, no ponto de coordenadas (EN 698,185; 7469,460); Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua José Joaquim Pereira Caldas inclusive, no ponto de coordenadas (EN 697,915; 7469,260); Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

12) Fonseca

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite intermunicipal Niterói - São Gonçalo, no ponto de coordenadas (EN 698,085; 7469,860); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar a Rua José Joaquim Pereira Caldas exclusive, no ponto de coordenadas (EN 698,105; 7469,835); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua A exclusive, no ponto de coordenadas (EN 697,915; 7469,620); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar Rua existente no Morro do Castro exclusive, no ponto de coordenadas (EN 698,185; 7469,460); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a linha de cumeada do Morro do Castro, no

ponto de coordenadas (EN 698,075; 7469,130); Segue na direção sudeste por esta linha até encontrar uma linha imaginária no ponto de coordenadas (EN 698,165; 7468,210); Segue na mesma direção por esta linha até encontrar a Estrada Amaral Peixoto no ponto de coordenadas (EN 698,180; 7468,170); Segue na mesma direção por esta estrada até encontrar a linha de cumeada do Morro... no ponto de coordenadas (EN 698,195; 7468,120); Segue na direção sudoeste por esta linha até encontrar a Rua Bombeiro Americo da Silva exclusive, no ponto de coordenadas (EN 697,975; 7467,965); Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a linha de cumeada do Morro do Caramujo, no ponto de coordenadas (EN 697,700; 7467,870); Segue na direção sudoeste por esta linha até encontrar uma linha imaginária na intersecção entre a Estrada Jerônimo Afonso e a Rua São José, no ponto de coordenadas (EN 697,240; 7467,630); Segue na direção noroeste por esta linha até encontrar a linha de cumeada do Morro do Saraiva, no ponto de coordenadas (EN 697,225; 7467,635); Segue na mesma direção por esta linha até encontrar a Rua Desembargador Lima Castro, no ponto de coordenadas (EN 696,045; 7467,590); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a linha de cumeada do Morro do Feliciano, no ponto de coordenadas (EN 696,045; 7467,610); Segue na mesma direção por esta linha até encontrar a Avenida 22 de Novembro, no ponto de coordenadas (EN695,285; 7467,760); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar uma linha imaginária no ponto de coordenadas (EN 695,270; 7467,750); Segue na direção noroeste por esta linha até encontrar a linha de cumeada do Morro Boa Vista, no ponto de coordenadas (EN 695,245; 7467,755); Segue na direção sudoeste por esta linha até encontrar o prolongamento da Rua Magnólia Brasil exclusive, no ponto de coordenadas (EN 694,785; 7467,740); Segue na direção norte por este prolongamento e por esta rua exclusive até encontrar a Alameda São Boa Ventura, no ponto de coordenadas (EN 694,815; 7468,470); Segue na direção noroeste por esta alameda até encontrar a Rua Afonso Viana inclusive, no ponto de coordenadas (EN 694,485; 7468,485); Segue na direção norte por esta rua inclusive até encontrar uma linha imaginária, no ponto de coordenadas (EN 694.495: 7468,630); Segue na direção nordeste por esta linha até encontrar o ponto de cota máxima... do Morro do Holofote; Segue na direção sudeste pela linha de cumeada deste morro até encontrar a Avenida Professor João Brazil, no ponto de coordenadas (EN 695,110; 7468,890); Segue na direção sudeste por esta avenida até encontrar a Rua Capitão Ribeiro Sampaio, no ponto de coordenadas (EN 695,110;7468,885); Segue na direção sul por esta rua até encontrar a Rua Dr. Nelson Penha exclusive, no ponto de coordenadas (EN 695,105; 7468,735); Segue na direção nordeste por esta rua exclusive até encontrar a linha de cumeada do Morro da Vila Ipiranga no ponto de coordenadas (EN 695,285; 7468,900); Segue na direção sudeste por esta linha até encontrar a Rua Clotilde de Oliveira no ponto de coordenadas (EN 695,785; 7469,015); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Tenente Osório, no ponto de coordenadas (EN 695,855; 7468,930); Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar uma linha imaginária no ponto de coordenadas (EN 695,925; 7469,025); Segue na direção sudeste por esta linha até encontrar a Travessa Santo Cristo no ponto de coordenadas (EN 695,965; 7469,015); Segue na mesma direção por esta travessa até encontrar uma linha imaginária no ponto de coordenadas (EN 696,510; 7469,735); Segue na direção nordeste por esta linha até encontrar a linha imaginária, no ponto de coordenadas (EN 696,510;7469,735); Segue na direção nordeste por esta linha até encontrar a linha de cumeada do Morro São José, no ponto de coordenadas (EN 696,500;7469,745); Segue na direção noroeste por esta linha até encontrar o Caminho do Quebra, no ponto de coordenadas (EN 697,255; 7469,750); Segue na direção nordeste por este caminho até encontrar o ponto inicial desta descrição.

I-D - DELIMITAÇÃO DAS FRAÇÕES URBANAS

1 - Sub-região Ilha da Conceição:

FRAÇÃO	DELIMITAÇÃO
ICO 01	É delimitada por um polígono formado por uma
	linha perimetral com início na Rua 3 no ponto
	de coordenadas (EN 693,270; 7469,180);
	Segue na direção nordeste por esta rua até
	encontrar a Rua Deputado Cordeiro de
	Miranda; Segue na direção sudeste por esta
	rua até encontrar a Rua Presidente Vargas;
	Segue na direção norte por esta rua até
	encontrar a Rua Jornalista Sardo Filho; Segue
	na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Irapuru; Segue na direção leste por esta
	rua até encontrar a Rua Delegado Waldir
	Guilherme; Segue na direção sul por esta rua
	até encontrar a Rua Presidente Vargas; Segue
	na direção noroeste por esta rua até encontrar
	a Quadra F do (loteamento dos terrenos
	alodiais acrescidos de marinha e de marinha
	compreendidos na carta de aforamento à
	União nº 770); Segue na mesma direção por
	esta quadra e por seu prolongamento até
	encontrar a Rua da Amendoeira; Segue na
	direção nordeste por esta rua até encontrar o
	ponto de coordenadas (EN 693,395;
	7469,035); Segue na direção noroeste por uma
	linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,360; 7469,055); Segue
	na direção nordeste por uma linha imaginária
	até encontrar o ponto de coordenadas (EN
	693,370; 7469,070); Segue na direção
	noroeste por uma linha imaginária até
	encontrar o ponto de coordenadas (EN
	693,285; 7469,125); Segue na direção
	nordeste por uma linha imaginária até
	encontrar o ponto de coordenadas (EN
	693,300; 7469,170); Segue na direção
	noroeste por uma linha imaginária até
	encontrar o ponto inicial desta descrição.

ICO 02-A

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Orla da Baía de Guanabara no ponto de coordenadas (EN 693,400; 7470,010); Segue na direção sudeste por esta orla até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,595; 7468,805); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Presidente Vargas; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Delegado Valdir Guilherme; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Mário Trilha; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar no ponto de coordenadas (EN 693,665; 7469,645); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN na 693,570; 7469,665); Segue direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Mário Tinoco; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,430; 7469,745); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ICO 02-B

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Orla da Baía da Guanabara no ponto de coordenadas (EN 7468,895); 693,415; Segue na direção noroeste por esta Orla até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,260; 7469,075); Segue na direção nordeste por uma linha até encontrar o imaginária ponto coordenadas (EN 693,285; 7469,125); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7469,070); 693,370: Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas 693,360; 7469,055); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua da Amendoeira; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,390; 7469,025); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o limite do Loteamento Costa Monte no ponto de coordenadas (EN 693,420; 7469,015); Segue na mesma direção por este limite até encontrar a Rua Presidente Vargas; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,490; 7469,900); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ICO 03-A

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua Jornalista Sardo Filho com a Rua Deputado Cordeiro de Miranda; Segue na direção sudeste pela Rua Deputado Cordeiro de Miranda até encontrar a Rua 3 do Loteamento Costa Monte; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,270; 7469,180); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,300; 7465,125); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,285; 7469,125); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto coordenadas (EN 693,275; 7469,100); Segue na direção noroeste pela Orla da Baía de Guanabara até encontrar o ponto coordenadas (EN 693,400; 7470,010); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,300; 7469,975); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto coordenadas (EN693,295; 7469,925); de Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto coordenadas (EN693,275; 7469,935); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenada (EN693,205; 7469,670); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o limite da Zona de Recuperação Ambiental 15 no ponto de coordenadas (EN693,200; 7469,670); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN693,070; 7469,375); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN693,065; 7469,305); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a interseção entre as ruas Deputado Cordeiro de Miranda e Engenheiro Fabio Goulart no ponto de coordenadas (EN693,085; 7469,305); Segue na mesma direção pela Rua Engenheiro Fabio Goulart até encontrar a Rua Jornalista Sardo Filho; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ICO 03-B | Corresponde a Ilha do Caju.

2 - Sub-região Barreto:

FRAÇÃO DELIMITAÇÃO

BAR 01-A

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rua Vasco de Freitas Barcellos; Segue na direção sudeste por esta rua e pelo seu prolongamento até encontrar a curva de nível 25 metros no ponto de coordenadas (EN 695,220; 7470,195); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,355; 7470,195); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,405; 7470,150); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Orêncio de Freitas: Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,455; 7470,200); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária encontrar a curva de nível 25m no ponto de coordenadas (EN 695,415; 7470,230); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar a Rua Orêncio de Freitas; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Av. Nilo Machado; Segue na direção norte por esta avenida até encontrar a Rua Doutor March exclusive; Segue na direção leste pela rua exclusive até encontrar a Rua Doutor Collet; Segue na direção norte por esta rua até encontrar a Travessa Baronesa; Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7470,465); 696,100; Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Travessa São José; Seque na direção sudeste por esta travessa até encontrar a Travessa Assunção: Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar a lateral direita do lote 20 do loteamento Manoel Assumpção; Segue na direção noroeste por esta lateral até encontrar o fundo do lote 21 do mesmo loteamento; Segue na direção sudoeste pelo fundo deste lote até encontrar o limite deste loteamento; Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto coordenadas (EN 696,065; 7470,420); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Doutor Collet inclusive; Segue na direção sudeste por esta rua inclusive até encontrar a lateral esquerda do lote 76 da quadra C do loteamento dos terrenos desmembrados da Chácara 392 da Rua Doutor March; Segue na direção sudoeste por esta lateral até encontrar a Rua Doutor Collet; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a travessa São Roque; Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar a Rua São José; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Baronesa Gonçalves; Segue na direção sul por esta rua até encontrar a Travessa Lourdes; Segue na direção noroeste por esta travessa

BAR 01-B

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Travessa Barroso e a Rua Carlos Gomes; Segue na direção noroeste pela Rua Carlos Gomes até o ponto de coordenadas (EN 694,040; 7469,335); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 10m no ponto de coordenadas (EN 7469,335); 694.045: Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar a Rua Monte Alverne; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,465; 7469,660); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,465: 7469,605); Segue direção na noroeste por uma linha imaginária encontrar o ponto de coordenadas até (EN 694,435; 7469,610); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua João D'Ávila; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Travessa Ademar da Costa; Segue na mesma direção por esta travessa até encontrar o limite da área verde do loteamento de um terreno situado à Rua Benjamin Constant junto e depois do nº 403; Segue na mesma direção por este limite até encontrar o fundo do lote 02 da Quadra D deste loteamento; Segue na direção noroeste por este fundo até encontrar o limite deste loteamento; Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar a lateral direita do lote 01 da Quadra D deste loteamento; Segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar a Travessa Barroso; Segue na direção sudoeste por esta travessa até o ponto inicial desta descrição.

BAR 01-C

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Monsenhor Raeder e a Avenida General Castrioto exclusive: Segue na direção sudoeste pela Avenida General Castrioto exclusive até encontrar a Travessa 22 de Maio; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7469,895); Segue 694,345; na direção nordeste por uma linha imaginária encontrar a Travessa Menezes inclusive; Segue na mesma direção por esta rua inclusive até encontrar a Rua Monsenhor Raeder; Segue na direção sudeste por esta rua até o ponto inicial desta descrição.

BAR 01-D

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Alameda São Boaventura no ponto de coordenadas (EN 693,980; 7468,470); Segue na direção leste por esta alameda até encontrar a Travessa Manoel Crista; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,985; 7468,600); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693.970: 7468.595): Segue na direção por uma linha imaginária até noroeste encontrar a Travessa Arthur Martins; Segue na mesma direção por esta travessa até encontrar a Rua Benjamin Constant exclusive; Segue na direção nordeste por esta rua exclusive até encontrar a Travessa Arthur Martins inclusive; Segue na direção sudeste por esta travessa inclusive até encontrar o limite do loteamento do Morro do Holofote; Segue na direção nordeste por este limite até encontrar a Travessa A; Segue na direção sul por esta travessa até encontrar a lateral direita do lote 1 da quadra C deste loteamento; Segue na direção nordeste por esta lateral até encontrar o fundo do lote 11 da Quadra C deste loteamento; Segue na direção sul por este fundo até encontrar a lateral direita deste lote; Segue na direção nordeste por esta lateral até encontrar a Travessa B; Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar a Travessa Arthur Martins; Segue na direção nordeste por esta travessa até encontrar o (EN de coordenadas 694.290: 7468,650); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 45m no ponto de coordenadas (EN 694,290; 7468,635); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,430; 7468,670); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 35m no ponto de coordenadas (EN 694,440; 7468,650); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar a Rua Afonso Viana exclusive; Segue na mesma direção por esta rua exclusive até encontrar a Alameda São Boaventura no ponto de coordenadas (EN); Segue na direção noroeste por esta alameda até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,315; 7468,495); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Gonçalves Ledo inclusive; Segue na mesma direção por esta rua inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,335; 7468,300); Segue na direção sudeste por uma imaginária até encontrar а Gonçalves Ledo; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,300; 7468,285); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária

BAR 01-E

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 50m no ponto de coordenadas (EN 694,655; 7469,255); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o limite do loteamento da Chácara da Rua Benjamin Constant nº 522; Segue na direção noroeste por este limite até encontrar a Rua Benjamin Constant exclusive; Segue na direção nordeste por esta rua exclusive até encontrar a Rua Francisco Portela; Segue na direção sudeste por esta rua e seu prolongamento até encontrar o ponto inicial desta descrição.

BAR 01-F

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Travessa Nossa Senhora da Conceição e a Travessa Dalva; Segue na direção nordeste pela Travessa Dalva até encontrar o limite do loteamento situado à Rua Benjamin Constant nº 308; Segue na direção sudeste por este limite e seu prolongamento até encontrar a curva de nível 50m no ponto de coordenadas (EN 694,320; 7468,865); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,200; 7468,760); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Particular 274; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694.105: 7468,815); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Travessa Roberto Couto no ponto de coordenadas (EN 694,115; 7468,840); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Travessa Dalva; Segue na direção nordeste por esta travessa até encontrar o ponto inicial desta descrição.

BAR 02-A

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Alameda São Boaventura e a Rua Benjamin Constant; Segue na direção noroeste pela Rua Benjamin Constant até encontrar a Rua Carlos Gomes; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Travessa Barroso; Segue na direção nordeste por esta travessa até encontrar a lateral direita do lote 01 da Quadra D do loteamento de um terreno situado à Rua Benjamin Constant junto e depois do nº 403; Segue na direção noroeste por esta lateral até encontrar o limite deste loteamento; Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o fundo do lote 02 da mesma quadra deste loteamento; Segue na direção sudeste por este fundo até encontrar o limite da área verde deste loteamento; Segue na direção nordeste por este limite até encontrar a Travessa Ademar da Costa; Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar a Rua João Corrêa D'Ávila; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,450; 7469,515); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,435; 7469,610); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,465; 7469,605); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar a Rua Monte Alverne no ponto de coordenadas (EN 694,465; 7469,660); Seque na direção nordeste por esta rua até encontrar a Avenida General Castrioto; Segue na mesma direção por esta avenida até encontrar a Travessa Joaquim Almeida; Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,550; 7469,690); Segue direção na sudoeste por uma linha imaginária encontrar a Rua Coronel Guimarães no ponto de coordenadas (EN 694,535; 7469,640); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Presidente Craveiro Lopes; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Francisco Portela; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Benjamin Constant exclusive; Segue na direção sudoeste por esta rua exclusive até encontrar o limite do loteamento da Chácara nº 522 da Rua Benjamin Constant; Segue na direção sudeste por este limite e por seu prolongamento até encontrar a curva de nível 25m no ponto de coordenadas (EN 694,450; 7469,245); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar a Travessa São João Batista no ponto de coordenadas (EN 694,420; 7469,125); Segue na mesma direção por esta travessa até encontrar a curva de nível 25m no ponto de coordenadas (EN 694,315; 7469,980); Segue na mesma direção BAR 02-B

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Assis de Vasconcelos e a Rua General Castrioto; Segue na direção nordeste pela Rua General Castrioto até encontrar a Travessa 22 de Maio; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar a Rua General Castrioto inclusive; Segue na direção nordeste por esta rua inclusive até encontrar a Rua Monsenhor Raeder; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua General Castrioto; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Faixa Marginal de Proteção do Rio Maruí distante 06 metros do seu leito no ponto de coordenadas (EN 694,610; 7470,280); Segue na direção nordeste por esta faixa marginal até encontrar a Rua Assis de Vasconcelos; Segue na direção noroeste por esta rua até o ponto inicial desta descrição.

BAR 02-C

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Galvão e a Rua Maurício de Abreu; Segue na direção sudoeste pela Rua Maurício de Abreu até encontrar a Faixa Marginal de Proteção do Rio Maruí distante 06 metros do seu leito no ponto de coordenadas (EN 694.660: 7470,285); Segue na direção noroeste por esta faixa marginal até encontrar a Avenida General Castrioto; Segue na mesma direção por esta avenida até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,645; 7470,570); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 25m no ponto de coordenadas (EN 694,585; 7470,610); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar no ponto de coordenadas (EN 694,575; 7470,670); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 20m no ponto de coordenadas (EN 694,580; 7470,690); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7470,695); Segue na 694,315; direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Avenida Governador Roberto Silveira; Segue na direção nordeste por esta avenida até encontrar a Rua João de Deus Freitas; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Avenida General Castrioto; Segue na direção noroeste por esta avenida até encontrar a Rua 4 de Maio; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694.775: 7470,820); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Faixa Marginal de Proteção do Rio Bomba distante 06 metros do seu leito no ponto de coordenadas (EN 694,880; 7470,995); Segue na direção sudeste por esta faixa marginal até encontrar a Rua Maurício de Abreu; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,940; 7470,710); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Maurício de Abreu exclusive; Segue na direção noroeste por esta rua exclusive até encontrar a Rua Guimarães Júnior; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Maurício de Abreu; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

BAR 02-D

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início entre a Rua Nilo Machado e a Rua Doutor March; Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Faixa Marginal de Proteção do Rio Bomba distante 06 metros do seu leito no ponto de coordenadas (EN 695,625; 7470,645); Segue na direção sudeste por esta faixa marginal até encontrar a Travessa Assunção; Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar a Travessa São José; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,110: 7470,480); Seque na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Travessa Baronesa; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar a Rua Doutor Collet; Segue na direção sul por esta rua até encontrar a Rua Doutor March inclusive; Segue na direção sudoeste por esta rua inclusive até encontrar a Avenida Nilo Machado; Segue na direção norte por esta avenida até o ponto inicial desta descrição.

BAR 02-E

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Doutor March e a Travessa Assunção no limite intermunicipal Niterói - São Gonçalo; Segue na direção sudoeste pela Travessa Assunção até encontrar a Faixa Marginal de Proteção do Rio Bomba distante 06 metros do seu leito; Segue na direção noroeste por esta faixa marginal até encontrar 0 intermunicipal Niterói - São Gonçalo; Segue na direção nordeste por este limite até o ponto inicial desta descrição.

BAR 03-A

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Benjamin Constant e a Alameda São Boaventura; Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,860; 7468,510); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN Segue 7468,760); 693,875; na direção por uma linha imaginária até sudoeste encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,630: 7468,750); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Orla da Baía da Guanabara no ponto de coordenadas (EN 693,620; 7468,795); Segue na direção sudeste por esta orla até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,885; 7469,510); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,900; 7469,485); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar ponto 0 coordenadas (EN 693,910; 7469,335); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a interseção entre a Av. Governador Roberto Silveira e a Travessa Benjamin Silveira de Paula no ponto de coordenadas (EN 693,930; 7469,295); Segue na direção nordeste pela Travessa Benjamin Silveira de Paula até encontrar a Rua Carlos Gomes; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Benjamin Constant; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

BAR 03-B

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Orla da Baía de Guanabara no limite intermunicipal Niterói -São Gonçalo na Faixa Marginal de Proteção do Rio Bomba distante 06 metros do seu leito; Segue na direção sudeste por esta faixa ponto marginal até encontrar 0 coordenadas (EN 694,880; 7470,995); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua 4 de Maio; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Joaquim M. Saraiva; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Avenida Governador Roberto Silveira; Seque mesma direção por esta avenida até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,340; 7470,745); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 05m no ponto de coordenadas (EN 694,320; 7470,715); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o cemitério do Maruí no ponto de coordenadas (EN 694,255; 7470,554); Segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar a Avenida Governador Roberto Silveira; Segue na direção sudoeste por esta avenida até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,235; 7470495); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,510; 7470,370); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até Área encontrar а Preservação Permanência da Foz do Rio Maruí no ponto de coordenadas (EN 694.495; 7470,335); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar a Avenida General Castrioto; Segue na direção sudeste por esta avenida até encontrar a Rua Monsenhor Raeder; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Avenida Governador Roberto Silveira; Segue na direção sudoeste por esta avenida até o ponto de coordenadas (EN 693,895; 7469,655); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,875; 7469,640); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,900; 7469,530); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Orla da Baía de Guanabara; Segue na mesma direção por esta orla até encontrar o ponto inicial desta descrição.

BAR 04-A

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Coronel Guimarães e a Rua Presidente Craveiro Lopes; Segue na direção noroeste pela Rua Coronel Guimarães até encontrar a Avenida General Catrioto exclusive; Segue na direção nordeste por esta avenida exclusive até encontrar a Travessa Joaquim Almeida; Segue na direção sudeste por esta travessa a encontrar a Rua Presidente Craveiro Lopes; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Faixa Marginal de Proteção do Rio Maruí distante 06 metros do seu leito no ponto de coordenadas (EN 694,655; 7469,690); Segue na direção sudeste por esta faixa marginal até encontrar a Rua A. T. Vicente; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Coronel Guimarães; Segue na mesma direção por esta rua até o ponto inicial desta descrição.

BAR 04-B

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Guimarães Junior e a Rua Sá Pinto; Segue na direção nordeste pela Rua Sá Pinto até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,445; 7470,530); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a no Avenida Nilo Machado ponto coordenadas (EN 695,600; 7470,450); Segue na direção sul por esta avenida até encontrar a Rua Orêncio de Freitas; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a curva de nível 25m no ponto de coordenadas (EN 695,570; 7470,330); Seque na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,415; 7470,230); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Doutor Luiz Palmier no ponto de coordenadas (EN 7470,370); 695,240: Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,110; 7470,290); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7470,220); 695,155; Segue direção na por uma linha imaginária até nordeste encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,230; 7470,275); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,330; 7470,205); Segue na direção norte por uma linha imaginária encontrar até ponto Ο coordenadas (EN 695,330; 7470,215); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 25m do ponto de coordenadas (EN 695,355; 7470,195); Seque na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar a Rua Vasco de Freitas Barcellos; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Presidente Craveiro Lopes inclusive; Segue na direção sudoeste por esta avenida inclusive até encontrar a Travessa Silva; Segue na mesma direção por esta travessa até encontrar a Rua Silva; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Presidente Craveiro Lopes; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua A. J. Vicente; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Faixa Marginal de Proteção do Rio Maruí distante 06m do seu leito no ponto de coordenadas (EN 694,730; 7469,665); Segue na direção noroeste por esta faixa marginal até encontrar a Rua Presidente Craveiro Lopes; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o limite do Núcleo Residencial do Barreto; Segue na direção noroeste por este limite até encontrar a Rua General Estilac Leal; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Alan Kardec; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Américo Wanick **BAR 05**

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua Presidente Craveiro Lopes com a Rua Assis de Vasconcellos; Segue na direção noroeste pela Rua Assis de Vasconcellos até encontrar a Faixa Marginal de Proteção do Rio Maruí distante 06 metros do seu leito no ponto de coordenadas (EN 694,660; 7469,695); Segue na direção nordeste por esta faixa marginal até encontrar a Rua Maurício de Abreu; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Galvão; Seque na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua José Baqueira Leal; Seque na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,885; 7470,565); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,900; 7470,560); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Guimarães Júnior; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,205; 7470,550); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,205; 7470,465); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,140; 7470,410); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,165; 7470,390); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Mullulo da Veiga; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Travessa Lourenço de Freitas; Seque na direção sudoeste por esta travessa até encontrar a Rua Galvão; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Américo Wanick inclusive; Segue na mesma direção por esta rua inclusive até encontrar a Rua Alan Kardec; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua General Estilac Leal; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o limite do Núcleo Residencial do Barreto; Segue na direção sudeste por este limite até encontrar a Rua Presidente Craveiro Lopes; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

BAR 06-A

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Sá Pinto e a Rua Doutor March; Segue na direção noroeste pela Rua Doutor March até encontrar a Rua Maurício de Abreu; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Faixa Marginal de Proteção do Rio Bomba distante 06 metros do seu leito no ponto de coordenadas (EN 695,030; 7470,880); Segue na direção nordeste por esta faixa marginal até encontrar a Rua Sá Pinto; Segue na direção sudoeste por esta rua até o ponto inicial desta descrição.

BAR 06-B

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rua Dr. Carlos Maximiano; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,375; 7468,255); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Dr. Carlos Maximiano inclusive; Segue na direção sudoeste por esta rua inclusive até encontrar a Rua Dom José Pereira Alves; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Dr. Carlos Maximiano; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,215; 7468,225); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,205; 7468,275); Segue direção nordeste pela Rua Carlos Maximiano inclusive até encontrar a Rua Gonçalves Ledo; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,300; 7468290); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,335; 7468,300); Segue na direção sudeste por esta linha até encontrar o ponto inicial desta descrição.

BAR 06-C

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite do loteamento situado a Rua Benjamin Constant nº 308 na curva de nível 25m no ponto de coordenadas (EN 694,235; 7468,915); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar a Travessa São João Batista no ponto de coordenadas (EN 694,315; 7468,980); Segue na mesma direção por esta travessa até encontrar a curva de nível 25m no ponto de coordenadas (EN 694.415: 7469,125); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o limite do loteamento da Chácara da Rua Benjamin Constant nº 522; Segue na direção sudeste por este limite até encontrar a curva de nível 50m no ponto de coordenadas (EN 694,510; 7469,200); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,460; 7468,910); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 60m no ponto de coordenadas (EN 694,425; 7469,915); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7468,855); Segue na 694,335; direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o limite do loteamento situado a Rua Benjamin Constant nº 308; Segue na mesma direção por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

3 - Sub-região Engenhoca:

FRAÇÃO	DELIMITAÇÃO

ENG 01-A | É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rua Francisco Portela no ponto de coordenada (EN 694,525; 7469,395); Segue na direção nordeste pela Rua Benjamin Constant exclusive até encontrar a Rua Coronel Guimarães exclusive; Segue na mesma direção por esta rua exclusive até encontrar a Travessa Civis Ribeiro Almeida; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Travessa Nilo Esteves; Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar ponto de coordenada (EN 694,965; 7469,445); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar um ponto distante 50 metros da Rua Coronel Guimarães no ponto de coordenadas (EN 694,975; 7469,470); Segue na direção sudeste por uma faixa distante 50 metros desta rua até encontrar a Rua Mário Carpenter; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 43 dos terrenos divididos em lotes e desmembrados da Chácara nº 86 antigo da Rua Coronel Guimarães; Segue na direção nordeste por esta lateral e pelo fundo deste lote até encontrar lateral esquerda do lote 12 voltado para a Travessa Norival de Freitas loteamento Chácara nº 86 da Rua Coronel Guimarães; Segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar a Travessa Norival de Freitas; Segue na mesma direção por esta travessa até encontrar a Travessa Renato de Araújo; Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar o fundo do lote 05 voltado para a Travessa Norival de Freitas do loteamento da Chácara nº 86 da Rua Coronel Guimarães: Segue na direção nordeste pelo fundo deste lote e dos lotes 03 e 01 deste loteamento até encontrar o fundo lote 20 voltado para a Travessa Renato de Araújo; Segue na direção sudoeste pelo fundo deste lote até encontrar o ponto de coordenada (EN 695,355; 7469,400); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Augusto Lopes; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Carmelita; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a testada do lote 33 da quadra B da Chácara da Engenhoca; Segue na mesma direção por esta testada até encontrar um ponto distante 50 metros da Avenida Professor João Brazil no ponto de coordenada (EN 695,215; 7469,035); Segue na mesma direção por uma linha encontrar ponto imaginária até Ω coordenada (EN 695,070; 7468,925); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenada (EN 695,060; 7469,025); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar ponto de coordenada (EN 695,035; 7469,210); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o fundo do lote

ENG 01-B | É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua 12 e a Rua Doutor Nelson Pena; Segue na direção nordeste pela Rua Doutor Nelson Pena até encontrar a Rua Euclides da Cunha; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 15 da quadra H do Loteamento Chácara da Engenhoca; Segue na direção nordeste por esta lateral e pela lateral esquerda do Lote 4 da quadra H deste loteamento até encontrar a Rua Daniel Torres: Segue na direção oeste por esta rua até encontrar um ponto distante 25 metros da Avenida Professor João Brazil no ponto de coordenada (EN 695,425; 7469,320); Segue na direção nordeste por uma faixa distante 25 metros da Avenida Professor João Brazil até encontrar a Avenida Professor João Brazil exclusive no ponto de coordenada 695,660; 7469,595); Segue por esta rua exclusive até encontrar a lateral direita do lote 598 do Loteamento Vila Sardinha; Segue na mesma direção por esta lateral e pela lateral esquerda do lote 578 deste loteamento até encontrar a Trav. Osório M.C. Filho; Segue na direção nordeste por esta travessa até encontrar o ponto de coordenada 696,075;7469,765); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Travessa Elias David; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar a testada do lote 444 do Loteamento Vila Sardinha; Segue na direção sudoeste pelas testadas dos lotes 444 ao 463 até encontrar a Rua José Failace; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 182 deste loteamento; Segue na mesma direção por esta lateral e pelas testadas dos lotes 183, 184 e 185 até encontrar o ponto de coordenada (EN 695,805; 7469,470); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenada (EN 695,815;7469,470); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenada (EN 695,755; 7469,345); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Rua Doutor Péricles (EN 695,740;7469,235); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua José Agra; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Clotilde de Oliveira Rodrigues; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Maurício de Souza; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Doutor Álvaro Pereira da Silva; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenada (EN 695,460; 7469,065); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenada (EN 695,410; 7468,998); Segue na direção sudeste por uma

ENG 01-C | É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Travessa do Alemão e a Rua Iguaçu; Segue na direção nordeste pela Rua Iguaçu até encontrar o ponto de coordenada (EN 695,671; 7470,004); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária a Rua Guaporé no ponto de coordenada (EN 695,670; 7470,060); Segue na mesma direção por uma lateral até encontrar a Rua Guaporé; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 284 voltado para a Rua Guaporé do mesmo loteamento; Segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar o fundo do lote 252 voltado para a Rua Iguaçu do mesmo loteamento; Segue na direção nordeste pelo fundo deste lote e dos lotes 251, 250 e 249 voltados para a Rua Iguaçu do mesmo loteamento até encontrar a lateral direita do lote 247 voltado para a Rua Iguaçu do mesmo loteamento; Segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar a Travessa Gonçalves; Segue na mesma direção por esta travessa até encontrar a Rua Monteiro Lobato; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 105 voltado para a Rua Monteiro Lobato do mesmo loteamento; Seque na direção sudeste por esta lateral e pela lateral esquerda do lote 44 voltado para a Rua Dom Antônio Almeida de Moraes Júnior do mesmo loteamento até encontrar a Rua Dom Antônio Almeida de Moraes Júnior; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Avenida Professor João Brazil exclusive; Segue na direção sudoeste por esta avenida até encontrar a Rua Pastor José Melo: Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Francisco Sardinha; Seque sudoeste por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 02 desmembrado do antigo nº 65 do loteamento Vila Sardinha; Segue na direção noroeste por esta lateral até encontrar a Faixa Marginal de Proteção do Rio Maruí distante 05m do leito no ponto de coordenada (EN 695,520; 7469,705); Segue na direção nordeste por esta Faixa Marginal até encontrar a lateral esquerda do lote 10 do mesmo loteamento; Segue na direção noroeste por esta lateral até encontrar a Rua Dom Antônio Almeida de Moraes Júnior; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Travessa Angelo Bruno; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar a lateral esquerda do lote 82 da quadra V do loteamento Sítio das Palmeiras; Segue na direção sudoeste por esta lateral até encontrar o fundo do lote 83 da mesma quadra e do mesmo loteamento; Segue na direção noroeste pelo fundo deste lote e pelo fundo dos lotes 80, 79 e 78 até encontrar a lateral esquerda do lote 88 da mesma quadra e do mesmo loteamento; Segue na direção

ENG 01-D | É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 697,443; 7470,014); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,665; 7470,185); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 696,719; 7470,203); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenada (EN 697,443; 7470054); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ENG 02-A | É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na testada do Lote 33 da Quadra B da Chácara da Engenhoca no ponto de coordenadas (EN 695,215; 7469,035); Segue na direção nordeste por esta testada até encontrar a Rua Carmelita; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,395; 7469,305); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Rua Daniel Torres; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Henrique Castrioto; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Plínio Casado: Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695495; 7469525); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Rua Sem Nome exclusive; Segue na mesma direção por esta rua exclusive até encontrar o limite do Loteamento Vila Sardinha; Segue na direção nordeste por este limite até encontrar a lateral esquerda do Lote 115 voltado para a Spenger Bittencourt Travessa deste loteamento; Segue na mesma direção por esta lateral e pela lateral direita do lote 126 voltado para a mesma travessa deste loteamento até encontrar a Rua Francisco Sardinha; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Pastor José Melo; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Avenida Professor João Brazil inclusive no ponto de coordenadas (EN 695,705; 7469,750); Segue na direção nordeste por esta avenida inclusive até encontrar a Rua Dom Antônio Almeida de Moraes Júnior: Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 43 voltado para a Rua Dom Antônio Almeida de Moraes Júnior do Loteamento situado à Rua Doutor March nº 620; Segue na direção noroeste por esta lateral e pela lateral esquerda do lote 104 voltado para a Rua Monteiro Lobato deste loteamento encontrar a Rua Monteiro Lobato; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Travessa Assunção; Segue na mesma direção por esta travessa até encontrar a Faixa Marginal de Proteção distante do Rio Bomba distante 6 metros do seu leito no ponto de coordenadas (EN 696,230; 7470,450); Segue na direção sudeste por esta faixa marginal até encontrar a Rua Pedro Ernesto; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Travessa General Estilac Leal; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar o fundo do Lote 17 voltado para a Avenida Professor João Brazil do Loteamento situado a Rua Doutor March nº 620; Segue na direção sudoeste pelo fundo deste lote e pelo fundo do lote 18 do mesmo loteamento até encontrar a Travessa Francisco Ângelo; Segue na direção noroeste por esta travessa até

ENG 02-B | É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Travessa Assunção e a Rua Doutor March; Segue na direção sudeste pela Rua Doutor March até encontrar a Rua Pedro Ernesto; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar uma Faixa Marginal de Proteção distante 5m do leito do Rio Bomba no ponto de coordenada (EN 696,380; 7470,405); Segue na direção noroeste por esta Faixa Marginal até encontrar a Travessa Assunção; Segue na direção nordeste por esta travessa até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ENG 03-A | É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Francisco Portela e a Rua Benjamin Constant; Segue na direção noroeste pela Rua Benjamin Constant até encontrar a Rua Coronel Guimarães; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Avenida Doutor Renato Silva; Segue na direção norte por esta avenida até encontrar a Faixa Marginal de Proteção do Rio Maruí distante 5 metros do seu leito; Segue na direção sudeste por esta Faixa Marginal até encontrar a lateral esquerda do Lote 02 desmembrado do antigo nº 65 do Loteamento Vila Sardinha; Segue na mesma direção por esta lateral até encontrar a lateral direita do Lote 125 do Loteamento Vila Sardinha; Segue na mesma direção por esta lateral até encontrar a Rua José Failace; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a lateral direita do Lote 114 do mesmo loteamento; Segue na direção sudoeste por lateral até encontrar o limite Loteamento Vila Sardinha; Segue na direção noroeste por este limite até encontrar a Rua Sem Nome inclusive; Segue na direção sudeste por esta rua inclusive até encontrar a Travessa R. Silva no ponto de coordenada (EN 695,490; 7469,565); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Rua Plínio Casado; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Henrique Castrioto; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Daniel Torres; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto de coordenada (EN 695,450; 7469,330); Seque na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Rua Augusto Lopes; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenada (EN 695,365; 7469,385); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o limite do Loteamento Chácara nº 86 da Rua Coronel Guimarães; Segue na direção nordeste por este limite até encontrar os fundos do Lote 01 voltado para a Travessa Doutor Norival de Freitas do Loteamento Chácara nº 86 da Rua Coronel Guimarães; Segue na direção noroeste pelos fundos deste Lote e fundos dos lotes 03 e 05 até encontrar a Travessa Renato de Araújo; Segue na direção nordeste por esta travessa até encontrar a Travessa Doutor Norival de Freitas; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar a lateral direita do Lote 10 voltado para a Travessa Doutor Norival de Freitas do Loteamento Chácara nº 86 da Rua Coronel Guimarães; Segue na direção noroeste por esta lateral e pelos fundos do Lote 43 até encontrar a lateral direita deste lote; Segue na direção sudoeste por esta lateral até encontrar a Rua Mário Carpenter; Segue na direção nordeste por esta rua até

ENG 03-B | É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Faixa Marginal de Proteção distante 6 metros do leito do Rio Maruí na lateral direita do lote 72 da quadra V do loteamento Sítio das Palmeiras; Segue na direção nordeste por esta lateral até encontrar o fundo do lote 89 desta mesma quadra do mesmo loteamento; Segue na direção sudeste pelo fundo e pela lateral direita deste lote até encontrar o ponto do coordenadas (EN 695.390: 7469.680): Segue na direção nordeste por uma linha imaginária encontrar a lateral esquerda do lote 88 desta quadra do mesmo loteamento; Segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar o fundo do lote 78 desta quadra do mesmo loteamento; Segue na direção nordeste pelo fundo deste lote e fundos dos lotes 79 e 80 até encontrar o fundo do lote 83 desta quadra do mesmo loteamento; Segue na direção sudeste pelo fundo deste lote até encontrar a lateral esquerda do lote 82 desta quadra do mesmo loteamento até encontrar a Travessa Padre Angelo Bruno; Segue na mesma direção por esta travessa até encontrar a Rua Dom Antônio Almeida de Moraes Júnior; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 09 voltado para a Rua Dom Antônio Almeida de Moraes Júnior loteamento Vila Sardinha; Segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar a Faixa Marginal de Proteção distante 6 metros do leito do Rio Maruí; Segue na direção sudoeste por esta faixa até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ENG 04

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite intermunicipal Niterói-São Gonçalo no ponto de coordenada (EN 696,400; 7470,460); segue na direção sudeste por este limite até encontrar o caminho do Quebra; Segue na direção sudoeste por este caminho até encontrar o ponto de coordenada (EN 697,440; 7469,900); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenada (EN 697.445: 7470,055); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar a Travessa Prefeito João Batista da Costa Sobrinho no ponto de coordenada (EN 696,702; 7470,215); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenada (EN 696,665; 7470,185); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o prolongamento da Travessa Francisco Ângelo no ponto de coordenada (EN 7469,999); Segue na direção 696,475; noroeste por este prolongamento e por esta travessa até encontrar a Avenida Professor João Brazil exclusive; Segue na direção nordeste por esta rua exclusive até encontrar a Travessa General Estilac Leal; Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar a Rua Pedro Ernesto; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Faixa Marginal de Proteção distante 6 metros do leito do Rio Bomba no ponto de coordenada (EN 696,380; 7470,395); Segue na direção sudeste por esta Faixa Marginal até encontrar a Rua Pedro Ernesto no ponto de coordenada (EN 7470,045); Segue na nordeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

4 - Sub-região Fonseca:

FRAÇÃO DELIMITAÇÃO

FON 01-A

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua Dr. Genserico Ribeiro e a Travessa Santo Antônio; Segue na direção sudeste pela Rua Dr. Genserico Ribeiro até encontrar a Rua Dr. José Pereira Alves; Segue na direção leste por esta rua até encontrar a Rua Dr. Carlos Maximiano exclusive; Segue na direção nordeste por esta rua exclusive até encontrar a Rua Dr. Magnólia Brasil exclusive; Segue na direção sudoeste por esta rua exclusive até encontrar a curva de nível 25m no ponto de coordenadas (EN 694,720; 7468,245); Segue na direção oeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,595; 7468,220); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 35m no ponto de coordenadas (EN 7468,190); 694,595; Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar ponto de coordenadas (EN 694,560; 7468,190; Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a Rua Lino dos Passos no ponto de coordenadas (EN 694,560; 7468,125); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Travessa Particular A; Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar a Rua Sem Nome; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Lino dos Passos; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a curva de nível 25 m no ponto de coordenadas (EN 7467,980); Segue 694,130; na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar a Rua Dr. Genserico Ribeiro exclusive: Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 40 m no ponto de coordenadas (EN 690,494; 7467,820); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 30m no ponto de coordenadas (EN 694,060; 7467,805); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar a Rua Carlos Imbassy no ponto de coordenadas (EN 694,035; 7467,780); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Silveira da Mota; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua B; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,070; 7467,680); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 55m no ponto de coordenadas (EN 693,955; 7467,555); Segue na direção noroeste uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 25 m no ponto de coordenadas (EN 693,890; 7467,240); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,755; 7467,525); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 40 m no ponto de coordenadas (EN

FON 01-B É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua Noronha Torrezão com a Travessa Nossa Senhora de Lourdes; Segue na direção oeste por esta travessa até encontrar a interseção das Travessas Dirce e Sá Pinto no ponto de coordenadas (EN 695,155; 7467,485); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Noronha Torrezão no ponto de coordenadas (EN 695,290; 7467,460); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição. FON 01-C É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Noronha Torrezão exclusive e a Travessa Edgard Pêssego inclusive; Segue na direção sudeste pela Travessa Edgard Pêssego inclusive até encontrar a curva de nível 45m no ponto de coordenadas (EN 695,275; 7467,325); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar ponto de coordenadas (EN 695,120; 7467,045); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Quintino José Ferreira no ponto de coordenadas (EN 7467,005); 695,110; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Noronha Torrezão exclusive; Segue na direção nordeste por esta rua exclusive até encontrar o ponto inicial desta descrição. FON 01-D É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção das Travessas Antonio Goncalves e Viana: Seque

na direção sudoeste pela Travessa Viana; Segue pelo prolongamento desta travessa até encontrar a Travessa Herdy; Segue na direção sudoeste por esta travesssa até encontrar a divisa lateral direita do lote 13 do Loteamento situado na Rua Noronha Torrezão nº 534; direção sudoeste na prolongamento desta divisa até encontrar a divisa lateral esquerda do lote B do mesmo loteamento; Segue na direção nordeste por esta divisa até encontrar a Travessa Herdy; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar a Rua Noronha Torrezão exclusive; Segue na direção nordeste por esta rua exclusive até encontrar a Travessa Viana; Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 01-E

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rua Jonatas Botelho no ponto de coordenadas (EN 695,630; 7467,405); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,690; 7467,425); Segue na direção sudeste por por uma linha imaginária até encontrar os fundos do lote 06 do Loteamento situado na Rua Noronha Torrezão nº 630/640; Segue na direção nordeste pelos fundos dos lotes 06, 07 e 08 do mesmo loteamento até encontrar a lateral direita do lote 08; Segue na direção sudeste pela lateral direita do lote 08 deste loteamento até encontrar curva de nível 65m no ponto de coordenadas (EN 695,780; 7467,360); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,740; 7467,255); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua D; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Jonatas Botelho; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a lateral esquerda do lote 53 daquele loteamento; Segue na direção sudoeste por esta divisa até encontrar a Rua Manoel Falcão; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a lateral esquerda do lote 58 daquele loteamento; Segue na direção nordeste por esta lateral até encontrar a escadaria de acesso à Rua Manoel Falcão; Segue na direção sudeste por esta escadaria até encontrar a Rua Jonatas Botelho; Segue na direção sul por esta rua até o ponto inicial desta descrição.

FON 01-F

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua Torrezão Noronha е Travessa Expedicionário Celso Lima; Segue na direção noroeste pela Rua Noronha Torrezão exclusive até encontrar a Avenida 22 de Novembro exclusive; Segue na direção noroeste por esta avenida exclusive até encontrar a Rua Oscar Fontenelle inclusive; Segue na direcão nordeste por esta rua até encontrar a curva de nível 45m no ponto de coordenadas (EN 695,395; 7467,645); Segue na direção sudeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,715; 7467,565); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 70m no ponto de coordenadas (EN 695,715; 7467,610); Segue na direção sudeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,830; 7467,585); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 55m no ponto de coordenadas (EN 695,820; 7467,555); Segue na direção sudeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,955; 7467,520); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a interseção da Rua Desembargador Lima Castro e Rua Noronha Torrezão; Segue na direção sudoeste pela Rua Noronha Torrezão até o ponto inicial desta descrição.

FON 01-G

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rua Leite Ribeiro no ponto de coordenadas (EN 695,580; 7468,350); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Travessa Luis Mattos; Segue na direção nordeste por esta travessa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,610; 7467,650); Segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Leite Ribeiro no ponto de coordenadas (EN 695.540: 7467,650); Segue na direção linha imaginária noroeste por uma até encontrar a curva de nível 75m no ponto de coordenadas (EN 695,535; 7467,660); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,515; 7467,655); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,515; 7467,655); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar 0 ponto coordenadas (EN 695,465; 7467,670); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7467,685); 695,470; Segue direção na por uma linha imaginária até noroeste encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,445; 7467,695); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,445; 7467,730); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 45m no ponto de coordenadas (EN 695,360; 7467,735); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Travessa Paulo Alberto no ponto de coordenadas (EN 695,340; 7469,730); Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o limite do Loteamento situado Alameda а Boaventura nº 48 no ponto de coordenadas (EN 6953,235; 7467,760); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Rua Lopes da Cunha; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a testada do lote 103 do Loteamento situado a Alameda São Boaventura nº 48; Segue na direção noroeste por esta testada até encontrar a Rua Lopes da Cunha inclusive; Segue na mesma direção por esta rua inclusive até encontrar a Área de Especial Interesse Urbanístico 14 no ponto de coordenadas (EN 695,335; 7468,275); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 01-H

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Travessa Alice Galvão no ponto de coordenadas (EN 695,120; 7468,260); Segue na direção nordeste por esta travessa até encontrar a Rua Deputado Álvaro Fernandes exclusive; Segue na direção sudeste por esta rua exclusive até encontrar a Avenida 22 de Novembro exclusive; Segue na direção sudoeste por esta avenida exclusive até encontrar a lateral direita do lote 01 voltado para a Travessa Orleans; Segue na direção sul por esta lateral até encontrar o fundo deste lote; Segue na direção sudoeste por este fundo e pelos fundos dos lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19 voltados para esta travessa até encontrar o limite do Loteamento Serrão; Segue na direção norte por este limite até encontrar a Travessa Pereira Faustino; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7468,140); 695,135; Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a lateral direita do lote nº 87 voltado para a Travessa Alice Galvão do Loteamento dos terrenos situados no Morro da Boa Vista, Alameda São Boaventura, Rua Doutor Carlos Maximiano e Ayrosa Galvão; Segue na direção noroeste por esta lateral e por prolongamento até encontrar a Rua Duarte Galvão; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,040; 7468,220); Segue na direção oeste por uma linha imaginária no ponto de coordenadas (EN 695,020; 7468,220); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar a Rua Ayrosa Galvão; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Duarte Galvão; Segue na direção sul por esta rua até encontrar a Rua Ayrosa Galvão exclusive; Segue na direção leste por esta rua exclusive até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 01-I

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Alameda São Boaventura exclusive com a Rua Dona Francisca Ribeiro; Segue na direção leste pela Alameda São Boaventura exclusive até encontrar a Rua Doutor Afonso Viana inclusive; Segue na direção nordeste por esta rua inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,480; 7468,665); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,520; 7468,675); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 35m no ponto de coordenadas (EN 694,520; 7468,700); Segue na direção nordeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,745; 7468,760); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 30 metros no ponto de coordenadas (EN 694,745; 7468,750); Segue na direção nordeste por esta curva de nível de nível até encontrar a Travessa Dona Francisca Ribeiro inclusive no ponto de coordenadas (EN 694,770; 7468,765); Segue na direção sudeste por esta travessa até o ponto inicial desta descrição.

FON 01-J

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Zoraida Brasil e a Rua Capitão Rebelo Sampaio; Segue na direção norte pela Rua Capitão Rebelo Sampaio até encontrar a Rua Valter Muniz Machado; Segue na direção noerdeste por esta rua até encontrar a curva de nível 55 metros no ponto de coordenadas (EN 7468,720); 695.185: Segue na direção noroeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,215; 7468,775); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Valter Muniz Machado inclusive: Segue na direção nordeste inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,365; 7468,845); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Valter Muniz Machado; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,400; 7468,835); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 55 metros no ponto de coordenadas (EN 695,425; 7468,740); Segue na direção noroeste por esta curva de nível de nível até encontrar a Rua Dr. Conrado B. Souza; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Ilka Brasil Barbosa; Segue na direção sudeste até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,405; 7468,715); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária encontrar a Rua Prof. Zuleika Brasil exclusive; Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Zoraida Brasil; Segue na direção leste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 01-K

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Travessa Coronel Guimarães e a Rua São Januário exclusive; Segue na direção sul pela Rua São Januário exclusive até encontrar a Rua Luis Nascimento; Segue na direção oeste por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 3 do Loteamento situado na Travessa René Pestre; Segue na mesma direção por esta lateral até encontrar a lateral esquerda do lote 7 do mesmo loteamento; Segue na mesma direção por esta lateral até encontrar a Rua Santo Cristo; Segue na direção sul por esta rua até encontrar o fundo da área B do loteamento já citado; Segue na direção oeste por este fundo e pela lateral esquerda desta área até encontrar a Travessa Santo Cristo; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar o fundo do lote 18 do loteamento situado na Rua Lílian Lemos Mercadette; Segue na direção norte por este fundo e pelos fundos dos lotes 17 ao 6 até encontrar a divisa dos lotes 5 e 6 do mesmo loteamento; Segue na direção nordeste pela Rua Lílian Lemos Mercadette até encontrar o ponto coordenadas (EN 696,115; 7469,035); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,110; 7469,150); Segue direção na nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Travessa Coronel Guimarães; Segue na direção sudeste por esta travessa até o ponto inicial desta descrição.

FON 01-L

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Alameda São Boaventura exclusive com a Rua São Januário exclusive; segue na direção norte pela Rua São Januário exclusive até encontrar a Rua Luis Nascimento exclusive; segue na direção nordeste por esta rua exclusive até encontrar a Travessa Riodades exclusive; segue na direção sudeste por esta Travessa até encontrar a Rua Riodades exclusive; segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Alameda São Boaventura exclusive; segue na direção sudoeste por esta Alameda até encontrar a Rua Professor Américo Braga inclusive; segue na direção noroeste por esta rua inclusive e seu prolongamento até encontrar o limite do Loteamento Eldorado; segue na direção oeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7468,700); 696,495; Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,470; 7468,485); Segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,425; 7468,485); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto coordenadas (EN 696,390; 7468,500); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,390; 7468,510); Segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,350; 7468,510); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar 0 ponto coordenadas (EN 696,345; 7468,445); Seque na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 01-M

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua São Januário e a Célio Gouvêa; Segue na direção nordeste pela Rua Célio Gouvêa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,650; 7469,435); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Henrique Lage inclusive; Segue na direção nordeste por esta rua inclusive até encontrar a Travessa Antonio Rodrigues dos Santos; Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar a Rua Henrique Lage inclusive; Segue na direção sudoeste por esta rua inclusive até encontrar a Travessa Jose da S. Tavares inclusive; Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,600; 7469,195); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 85 metros no ponto de coordenadas (EN 696,665; 7469,195); Segue na direção sudeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,385; 7469,425); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 95 metros no ponto de coordenadas (EN 697,390; 7469,405); Segue na mesma direção por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,410; 7469,345); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 80 metros no ponto de coordenadas (EN 697,355; 7469,255); Segue na direção sudeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,425; 7469,330); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 60 metros no ponto de coordenadas (EN 697,465; 7469,340); Segue na mesma direção por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,475; 7469,355); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Travessa B; Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar a Rua Leda Maria inclusive; Segue na direção sudeste por esta rua inclusive até encontrar a Ladeira do Castro; Segue na direção sudoeste por esta ladeira até encontrar a Rua Teixeira de Freitas exclusive; Segue na direção noroeste por esta rua exclusive até encontrar a Travessa Azamar Silva Perní; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Evilásio Silva de Freitas exclusive; Segue na mesma direção por esta rua exclusive até encontrar a Rua Dr. Abrahão da Costa Sayão; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o limite do Loteamento situado na Rua Riodades nº 72; Segue na direção sudeste por este limite até encontrar a Rua Evilásio Silva de Freitas exclusive; Segue na direção sudoeste por esta rua exclusive até encontrar a FON 01-N

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua Teixeira de Freitas com a Travessa Camilo Guerreiro; Segue na direção sudoeste pela Travessa Camilo Guerreiro até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,020; 7468,545); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Evilasio de Freitas exclusive; Segue na mesma direção por esta rua exclusive até encontrar a Rua Teixeira de Freitas exclusive; Segue na mesma direção por esta rua exclusive até encontrar a Travessa José Carlos da Silveira Nogueira; Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar a Travessa Figueiras inclusive; Segue na direção sudoeste por esta travessa inclusive até encontrar a Travessa da Fonte inclusive; Segue na direção sudeste por esta travessa inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,485; 7468,850); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar aa Travessa da Fonte; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar a Travessa Santa Cristina; Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar a curva de nível 45 metros no ponto de coordenadas (EN 697,380; 7468,825); Segue na mesma direção por esta curva de nível de nível até encontrar a lateral da área "D" do loteamento situado a Rua Teixeira de Freitas 156; Segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar os fundos desta área; Segue na direção sudoeste pelos fundos dos 1,2,3,4,5,6,7 e 8 deste loteamento; Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 35 metros no ponto de coordenadas (EN 7468,555); Seque na noroeste por esta curva de nível de nível até encontrar a Rua Camilo Guerreiro inclusive; Segue na direção sudoeste por esta rua inclusive até encontrar a Rua Teixeira de Freitas; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 01-O

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Ladeira Telmo Silva e a Rua do Bonfim; Segue na direção sudeste pela Rua Bonfim até o ponto de coordenadas (EN 697,585; 7468,380); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto; Segue na direção sudoeste por esta rodovia até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,240; 7468,335); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua do Bonfim; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,485; 7468,340); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Miss Felder; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Mackensie; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Belmiro; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o fundo da área D do Loteamento situado na Rua Teixeira de Freitas nº 156; Segue na direção nordeste pelo fundo desta área até encontrar a Rua Belmiro inclusive; Segue na direção sudeste por esta rua inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,400; 7468,570); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Mackensie; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,465; 7468,690); Segue na mesma direção até encontrar a curva de nível 80m no ponto de coordenadas (EN 697,470; 7468,730); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,530; 7468,515); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até o ponto inicial desta descrição.

FON 01-P

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção do Caminho do Quebra com a Estrada Bento Pestana; Segue na direção sudeste pela Estrada Bento Pestana até encontrar a Rua José Joaquim Pereira Carlos exclusive; Segue na direção sudoeste por esta rua exclusive até encontrar o limite do Loteamento Bairro do Morro do Castro; Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o Caminho do Quebra inclusive; Segue na mesma direção por este caminho inclusive até encontrar a lateral esquerda no lote 17 da quadra E do Loteamento Granja Pau Ferro; Segue na mesma direção por esta lateral até encontrar o Caminho do Quebra; Segue na direção nordeste por este caminho até o ponto inicial desta descrição.

FON 01-Q

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Travessa Faria Júnior com a Rua Soares de Miranda; Segue na direção leste pela Rua Soares de Miranda exclusive até encontrar a Rua São José exclusive; Segue na direção sul por esta rua exclusive até encontrar a curva de nível 50m no ponto de coordenadas (EN 696,880; 7468,140) ; Segue na direção nordeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas 696,845; 7468,135); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 45m no ponto de coordenadas (EN 696,840; 7468,145); Segue na sudoeste por esta curva de nível de nível até encontrar o prolongamento da Travessa Expedicionário Sebastião Viana; Segue na direção sudoeste por este prolongamento até encontrar a Travessa Bernardino inclusive; Segue na direção sul por esta travessa inclusive até encontrar a lateral esquerda do lote 171 do Loteamento situado à Travessa Desembargador Lima Castro nº 103; Segue na direção sudoeste por esta lateral até encontrar a Travessa Bernardino; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar a lateral direita do lote 101 do mesmo loteamento; Segue na direção oeste por esta lateral e pelos fundos dos lotes 99, 97, 95, 93 e 91 até encontrar a lateral esquerda do lote 91; Segue na direção oeste por esta lateral até encontrar a Travessa Miguel Escobar; Segue na direção norte por esta travessa até encontrar a Travessa Bernadino; Segue na direção noroeste por esta travessa encontrar a Rua Neusa Leal; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,650; 7468,000); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,655; 7468,035); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Sá Barreto; Segue na direção norte por esta rua até encontrar a lateral esquerda do lote 2 do loteamento já citado; Segue na direção oeste por esta lateral e pelo seu prolongamento até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,585; 7468,070); Segue direção na sudoeste por uma linha imaginária encontrar a Rua Comissário Adão Domingues do ponto de coordenadas (EN 696,550; 7467,950); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Monerá inclusive; Segue na direção noroeste por esta rua inclusive até encontrar a Rua Doutor João Vilella; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 5 da quadra B do Loteamento Bairro São Geraldo; Segue na direção noroeste por esta lateral até encontrar a Rua Doutor João Vilella inclusive; FON 01-R

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início da interseção da Alameda São Boaventura e a Rodovia Amaral Peixoto; Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,265; 7468,180); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697.240: 7468,165); Segue na direção noroeste pela por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7468,170); 697,235; Seque na direção linha imaginária sudoeste por uma até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,210; 7468,160); Segue direção na linha imaginária noroeste por uma até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,210; 7468,165); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,180; 7468,155); Segue na direção linha imaginária até noroeste por uma encontrar a curva de nível 70m; Segue na direção noroeste até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,140; 7468,130); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,105; 7468,125); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Rua Professor J. T. Barbosa; Segue na direção sudeste por esta rua e seu prolongamento até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,195; 7467,920); Segue direção na por uma linha imaginária sudoeste até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7467,910); 697,180; Seque na direção linha imaginária noroeste por uma até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,175; 7467,915); Segue direção na sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,165; 7467,910); Segue direção na noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,150; 7467,920); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até (EN encontrar o ponto de coordenadas 697,140; 7467,905); Segue na direção por uma linha imaginária noroeste até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,115; 7467,935); Segue na direção sudoeste até encontrar a curva de nível 40m no ponto de coordenadas (EN 697,100; 7467,935); Segue na direção sudeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,110; 7467,880); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Travessa Antonio Ciuffo; Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar a Rua São José exclusive; Segue na direção noroeste por esta rua exclusive até FON 01-S

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 55m, no ponto de coordenadas (EN 696,045; 7467,500); Segue na direção sudeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,430; 7467,525); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,605; 7467,610); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100m no ponto de coordenadas (EN 696,625; 7467,675); Segue na direção sudeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,760; 7467,620): Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 110m no ponto de coordenadas (EN 696,780; 7467,615); Segue na mesma direção por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,775; 7467,530); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 90m no ponto de coordenadas (EN 696,740; 7467,515); Segue na direção sudeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,635; 7467,425); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 80m no ponto de coordenadas (EN 696,625; 7467,435); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,480; 7467,405); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária encontrar a curva de nível 60m no ponto de coordenadas (EN 696,465; 7467,435); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,425; 7467,330); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária encontrar a Estrada Viçoso Jardim exclusive; Segue na direção sudeste por esta Estrada exclusive até encontrar a Travessa São José; Segue na direção sudoeste por esta Travessa até encontrar a Estrada Viçoso Jardim; Segue na direção sudeste por esta Estrada até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7467,050); Segue 696,675; na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 75m no ponto de coordenadas (EN 696,675; 7467,100); Segue na direção sudeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,810; 7467,040); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária encontrar a curva de nível 100m no ponto de coordenadas (EN 696,870; 7467,045); Segue na direção sudeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,925; 7466,955); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária encontrar a curva de nível 115m no ponto de FON 01-T

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Travessa São José no ponto de coordenadas (EN 696,915; 7467,450); Segue na direção noroeste até por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 75m no ponto de coordenadas (EN 696,885; 7467,450); Segue na direção nordeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7467,675); Segue na direção linha imaginária nordeste por uma encontrar a curva de nível 50m no ponto de coordenadas (EN 697,180; 7467,695); Segue na direção sudeste pela Rua São José exclusive até encontrar a Travessa São José; Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,040; 7467,510); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,045; 7467,480); Segue na direção sudoeste pela Travessa São José inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,975; 7467,420); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Travessa São José no ponto de coordenadas (EN 696,960; 7467,485); Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 01-U

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Estrada Viçoso Jardim; Segue na direção nordeste por esta estrada até encontrar a Rua Fernando; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,040; 7466,955); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,990; 7466,980); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Antônio Carlos Brandão; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN direção 697,795; 7466,930); Segue na noroeste por uma linha imaginária encontrar a Rua Dr. Gustavo Moreira; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Estrada Viçoso Jardim inclusive; Segue na direção noroeste por esta estrada inclusive até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 01-V

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua A com a Rua Magnólia Brasil; Segue na direção nordeste pela Rua A até encontrar o limite do loteamento Parque Proletário Oliveira Vianna; Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar a curva de nível 55m; Segue na direção sudoeste por esta curva de nível de nível até encontrar a Rua Magnólia Brasil; Segue na direção norte por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 10 do loteamento Parque Proletário Oliveira Vianna; Segue na direção noroeste por esta lateral até encontrar a Rua D; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua B; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Lino Passos exclusive; Segue na direção sudeste por esta rua exclusive até encontrar a Rua Magnólia Brasil; Segue na direção sul por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 02-A

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Travessa Orleans com a Avenida 22 de Novembro inclusive; Segue na direção nordeste por esta avenida inclusive até encontrar a lateral esquerda do lote 18 voltado para a Rua Dep. Álvaro Fernandes do loteamento Serrão; Segue na mesma direção por esta lateral até encontrar a Avenida 22 de Novembro inclusive; Segue na mesma direção até encontrar a Alameda São Boaventura inclusive: Segue na direção noroeste por esta alameda inclusive até encontrar os fundos do lote 07 do loteamento da Travessa Gonçalves Ledo; Segue na direção noroeste pelo fundo deste lote e pelo fundo dos lotes 06 e 05 e pela lateral direita do lote 04 deste mesmo loteamento até encontrar a Alameda São Boaventura; Segue na direção leste por esta alameda até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,495; 7468,485); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Alameda São Boaventura inclusive; Segue na direção leste por esta alameda inclusive até encontrar a Travessa Dona Francisca Ribeiro; Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar a Alameda São Boaventura inclusive; Segue na direção leste por esta alameda inclusive até encontrar a Travessa Dona Francisca Ribeiro exclusive; Segue por esta travessa exclusive encontrar a Rua Professor Gilson Amado inclusive; Segue na direção sudeste por esta rua inclusive até encontrar a Avenida Professor João Brazil inclusive; Segue na direção nordeste por esta avenida inclusive encontrar a interseção da Avenida Professor João Brazil e a Rua Capitão Rebelo Sampaio: Segue na direção sul pela Rua Capitão Rebelo Sampaio até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,105; 7468,735); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária encontrar o limite da Sub-região Fonseca no ponto de coordenadas (EN 695,285; 7468,900); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,350; 7468,875); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,365; 7468,845); Segue na direção sudoeste pela Rua 09 exclusive até encontrar a Rua Valter Muniz Machado; Segue na direção noroeste por esta rua exclusive até encontrar a curva de nível 55 metros no ponto de coordenadas (EN 695,215; 7468,775); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar a Rua Valter Muniz Machado; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Capitão Rebelo Sampaio no ponto de coordenadas (EN 695,100; 7468,660); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto de FON 02-B

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua São José e a Rua Soares de Miranda; Segue na direção oeste pela Rua Soares de Miranda e a Travessa Faria Junior até encontrar a Rua Desembargador Lima Castro inclusive; Segue na direção sul por esta rua inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,385; 7467,820); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar ponto de coordenadas (EN 696,415; 7467,815); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 55m no ponto de coordenadas (EN 696,410; 7467,800); Segue na direção sudeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,045; 7467,500); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Estrada Viçoso Jardim; Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 55m no ponto de coordenadas (EN 695,955; 7467,520); Segue na direção nordeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,175; 7467,745); Segue na direção nordeste por esta rua inclusive até encontrar a Alameda São Boaventura inclusive; Segue na direção noroeste por esta alameda inclusive até encontrar a Rua Expedicionário Paulo de M. Pinheiro; Segue na direção norte por esta rua até encontrar a Alameda São Boaventura; Segue na direção oeste por esta alameda até encontrar o ponto de coordenadas (EN 969,015; 7468,410); Segue na direção norte pela Rua Doutor Souza Soares inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,020; 7468,500); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Doutor Souza Soares; Segue na direção norte por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,070; 7468,505); Segue na direção leste pela Travessa Romualdo Peixoto até encontrar a Rua São Januário exclusive; Segue na direção sul por esta rua exclusive até encontrar a Alameda São Boaventura inclusive; Segue na direção leste por esta alameda inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,345; 7468,445); Segue na direção norte por uma linha ponto imaginária até encontrar o coordenadas (EN 696,350; 7468,510); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,390; 7468,510); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,390; 7468,500); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,425; 7468,485); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,480; 7468,485); Segue FON 02-C

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Travessa Nossa Senhora de Lourdes com a Rua Noronha Torrezão; Segue na direção nordeste pela Rua Noronha Torrezão até encontrar a Rua Serrão; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Noronha Torrezão inclusive; Segue na mesma direção por esta rua inclusive até encontrar a interseção da Travessa Expedicionário Celso Lima com a Rua Noronha Torrezão; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a interseção com a Estrada Viçoso Jardim; Segue na direção sudeste por uma linha até encontrar imaginária 0 ponto coordenadas (EN 695990; 7467435); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a Travessa São Luiz; Segue na direção oeste por esta travessa e seu prolongamento até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695745; 7467385); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695710; 7467370); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695690; 7467425); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Jonathas Botelho no ponto de coordenadas (EN 695630; 7467410); Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Noronha Torrezão inclusive; Segue na mesma direção por esta rua inclusive até encontrar a Rua Quintino José Ferreira; Seque na direção sudoeste por esta rua e seu prolongamento até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695110; 7467005); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 30m no ponto de coordenadas (EN 695070; 7466990); Segue na mesma direção por esta curva de nível de nível até encontrar o Limite entre as Regiões Norte e Praias da Baía no ponto de coordenadas (EN 695010; 7466910); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar a curva de nível 25m no ponto de coordenadas (EN 694905; 7467045); Segue na direção nordeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694990; 7467200); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 70m no ponto de coordenadas (EN 694765; 7467315); Segue na direção nordeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694985; 7467510); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a Travessa Nossa Senhora de Lourdes no ponto de coordenadas (EN 694985; 7467485); Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 03-A

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção das ruas Doutor Carlos Maximiano com Gonçalves Ledo exclusive; Segue na direção noroeste pela Rua Gonçalves Ledo exclusive até Alameda Boaventura encontrar а São exclusive; Segue na direção nordeste por esta alameda exclusive até encontrar a Avenida 22 de novembro exclusive; Segue na direção sudoeste por esta avenida exclusive até encontrar a lateral direita do lote nº 16 do Loteamento Serrão voltado para a Rua Deputado Álvaro Fernandes; Segue na mesma direção por esta lateral até encontrar a Rua Deputado Álvaro Fernandes inclusive; Segue na direção noroeste por esta rua inclusive até encontrar a Rua Airosa Galvão inclusive; Segue na mesma direção por esta rua inclusive até encontrar a Travessa Alice Galvão; Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar a lateral do lote de nº 66 do Loteamento situado no Morro da Boa Vista, pertencente à Família Ayrosa Galvão; Segue na direção noroeste por esta lateral até encontrar a Rua Airosa Galvão inclusive; Segue na direção noroeste por esta rua inclusive até encontrar a Rua Duarte Galvão; Segue na direção norte por esta rua até encontrar a Rua Airosa Galvão; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a lateral do lote de nº 108 do Loteamento situado no Morro da Boa Vista, pertencente à Família Ayrosa Galvão; Segue por esta lateral até encontrar a curva de nível 25m no ponto de coordenadas (EN 695,020; 7468,220); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,860; 7468,150); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária encontrar a Rua A; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Magnólia Brasil; Segue na direção norte por esta rua até encontrar a Rua Lino do Passos inclusive; Segue na direção noroeste por esta rua inclusive até encontrar a Rua B; Segue na direção norte por esta rua até encontrar o limite do Loteamento Parque Proletário Oliveira Vianna; Segue na mesma direção pro este limite até encontrar a Rua Magnólia Brasil inclusive; Segue na direção nordeste por esta rua inclusive até encontrar a Rua Doutor Carlos Maximiano inclusive; Segue na mesma direção por esta rua inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,390; 7468,200); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Carlos Maximiano; Segue na direção sudoeste por esta rua inclusive até o ponto inicial desta descrição.

FON 03-B

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Cap. Rebello Sampaio e a Rua Zoraida Brasil; Segue na direção sudeste pela Rua Zoraida Brasil até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,305; 7468,600); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Zuleika Brasil inclusive; Segue na mesma direção por esta rua inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,410; 7468,685); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,415; 7468,685); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar ponto 0 coordenadas (EN 695,435; 7468,690); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,450; 7468,715); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,510; 7468,580); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar ponto 0 coordenadas (EN 695,515; 7468,540); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,520; 7468,520); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,515; 7468,560); Segue na mesma direção por uma linha ponto imaginária até encontrar 0 coordenadas (EN 695,510; 7468,460); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a Alameda São Boaventura; Segue na direção oeste por esta alameda até encontrar a Rua Cap. Rebello Sampaio; Segue por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 03-C

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Travessa Romualdo Peixoto com a Rua Doutor Souza Soares; Segue na direção sul pela Rua Souza Soares até o ponto de Doutor coordenadas (EN 696,0709; 7468,495); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Doutor Souza Soares inclusive no ponto de coordenadas (EN 696,020; 7468,500); Segue na direção norte por esta rua inclusive até encontrar a Rua Alzira Vargas Amaral Peixoto inclusive; Segue na direção oeste por esta rua inclusive até encontrar a Rua Tenente Osório inclusive; Segue na direção sudoeste por esta rua inclusive até encontrar a lateral direita do lote n° 15 da quadra K do Loteamento Vila Ipiranga; Segue na direção oeste por esta lateral até encontrar a Rua Tenente Osório; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,780; 7468,770); Segue na direção sudeste por uma linha até imaginária encontrar 0 ponto coordenadas (EN 695,880; 7468,765); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a Rua Alzira Vargas Amaral Peixoto no ponto de coordenadas (EN 695,880; 7468,660); Segue na direção leste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas(EN 7468,660); Segue 695.900: direção na por uma linha nordeste imaginária até encontrar a Rua Alzira Vargas Amaral Peixoto inclusive no ponto de coordenadas (EN 695,905; 7468,700); Segue na direção sudeste por esta rua inclusive até encontrar a Travessa Continental: Seque na direção nordeste por esta travessa até encontrar a Rua Sem nome; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua K; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a curva de nível 50m no ponto de coordenadas (EN 696,015; 7468,785); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,035; 7468,785); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a Rua Alzira Vargas Amaral Peixoto inclusive; Segue na direção sudeste por esta rua inclusive até encontrar a Rua Doutor Souza Soares; Segue na direção norte por esta rua e seu prolongamento até encontrar o fundo da área B do Loteamento situado na Travessa René Pestre; Segue na direção leste pelo fundo desta área até encontrar a Rua Santo Cristo; Segue na direção norte por esta rua até encontrar a lateral esquerda do lote 7 do mesmo loteamento; Segue na direção nordeste por esta lateral até encontrar a Rua René Souza Pestre; Segue na direção leste até encontrar a Rua Luis Nascimento; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua São Januário exclusive; Segue na direção FON 03-D

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua Expedicionário Paulo de Moraes Pinheiro e a Travessa São Feliciano; Segue na direção noroeste pela Rua Expedicionário Paulo de Moraes Pinheiro até encontrar a Alameda São Boaventura exclusive; Segue na direção sudeste por esta alameda exclusive até encontrar a Rua Desembargador Lima Castro exclusive; Segue na direção sudoeste por esta rua exclusive até encontrar a Rua Carlos Imbassaí inclusive; Segue na direção noroeste por esta rua inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,220; 7467,845); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,105; 7468,865); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,060; 7497,915); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar a Travessa Gelson Brandão; Segue na direção norte por esta travessa até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 03-E

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Travessa Orleans e a Avenida 22 de Novembro inclusive; Segue na direção sudeste pela Travessa Orleans até encontrar a lateral direita do lote nº 69 do Loteamento Serrão; Segue por esta lateral até encontrar a Rua Lopes da Cunha; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,285; 7467,765); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,320; 7467,770); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Paulo Roberto; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,345; 7467,730); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 50m no ponto de coordenadas (EN 695,365; 7467,740); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,395; 7467,640); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Avenida 22 de Novembro inclusive; Segue na direção sudeste por esta rua inclusive até encontrar a Rua Noronha Torrezão exclusive; Segue na direção sudoeste por esta rua exclusive até encontrar a Rua do Serrão; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a lateral direita do lote nº 108 do Loteamento Serrão; Segue na direção sudoeste por esta lateral até encontrar o fundo do mesmo lote; Segue na direção norte pelo fundo deste lote e pelos fundos dos lotes nº 106, 104, 102, 100, 98, 96, 94, 92, 90, 88, 86, 84, 82, 80, 78, 76, 74, 72, 70 e 68 deste loteamento até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 04

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Soares Azevedo e a Rua Fonseca Portela; Segue na direção nordeste pela Rua Soares Azevedo até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto; Segue na direção sudeste por esta rodovia até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,175; 7468,180); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a lateral direita do Lote 01 da Quadra IV do Loteamento Vila Guarani: Segue na direção noroeste pelos fundos dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra IV do mesmo loteamento: Seque na direção sul pelos fundos dos Lotes 09, 10, 11 e 12 da mesma quadra e do mesmo loteamento até encontrar a lateral direita do lote 12 da mesma quadra e loteamento; Segue na direção nordeste por esta lateral até encontrar a curva de nível 120m no ponto de coordenadas (EN 698,130; 7468,060); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,025; 7468,040); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,010; 7467,960); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Monte Líbano; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Travessa Alberto de Oliveira; Segue na direção nordeste por esta travessa e seu prolongamento até encontrar a Rua Fonseca Portela; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 05

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção das Avenidas Washington Luís e Feliciano Sodré; Segue na direção nordeste pela Avenida Feliciano Sodré até encontrar a Travessa Luiz Paulino; Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar a Rua Padre Augusto Lamego; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Travessa Luiz Paulino exclusive; Segue na direção sudeste por esta travessa exclusive até encontrar o canal da Rua Capitão Evangelista de Oliveira; Segue na direção sudeste por este canal até encontrar a Travessa Luiz Paulino; Segue na mesma direção até encontrar a Rua São Lourenço inclusive; Segue na direção sudoeste por esta rua inclusive até encontrar a Rua Dr. Paulo Araújo exclusive; Segue na direção sudeste por esta rua exclusive até encontrar a rua indígena; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o limite das Regiões Norte e Praias da Baía no ponto de coordenadas (EN 693,550; 7467,520); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,480; 7465,765); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Rua São Lourenço inclusive; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Desidério de Oliveira; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,595; 7467,970); Segue direção na nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,655; 7468,045); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,665; 7468,040); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar ponto 0 coordenadas (EN 6903,670; 7468,060); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Av. Washington Luís; Segue na direção nordeste por esta avenida até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 06-A

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Alameda São Boa Ventura e Rua São Januário; Segue na direção norte por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,280; 7468,460); Segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua São Januário exclusive; Segue na direção norte por esta rua exclusive até encontrar a Travessa Coronel Guimarães; Segue na direção leste por esta travessa até encontrar a Rua São Januário; Segue na direção sul por essa rua até encontrar a Rua Célio Gouveia; Segue na direção nordeste por essa rua até encontrar a Rua São Januário exclusive; Segue na direção sul por esta rua inclusive até encontrar a Rua Luiz Nascimento Lopez inclusive; Segue na direção leste por esta rua inclusive até encontrar a Rua Luciano Prestes; Segue na direção sul por esta rua até encontrar a Travessa Riodades inclusive; Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar a Rua Riodades inclusive; Segue na direção nordeste por esta rua inclusive até encontrar a Rua Doutor Chiquito; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Riodades inclusive; Segue na mesma direção por esta rua inclusive até encontrar a Travessa Rosa Machado Guedes; Segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar a Rua Riodades; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,000; 7469,035); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Riodades inclusive; Segue na direção sudeste por esta rua inclusive até encontrar a Alameda São Boa Ventura exclusive; Segue na direção sudoeste por esta alameda exclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,720; 7468; 420); Segue na direção norte pela Rua Riodades inclusive até encontrar a Travessa Riodades inclusive; Segue na mesma direção por esta travessa inclusive encontrar a Rua São Januário inclusive; Segue na direção sul por esta rua inclusive até encontrar a Alameda São Boa Ventura exclusive; Segue na direção oeste por esta Alameda exclusive até o ponto inicial desta descrição.

FON 06-B

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua Teixeira de Freitas com a Ladeira de Castro; Segue na direção sudoeste pela Rua Teixeira de Freitas inclusive até encontrar a Rua Evilásio Silva de Freitas inclusive; Segue na mesma direção por esta rua inclusive até а encontrar Alameda São Boaventura exclusive; Segue na direção oeste por esta alameda exclusive até encontrar a Rua Evilásio Silva de Freitas inclusive; Segue na direção noroeste por esta rua inclusive até encontrar a Travessa Azamar Silva Perní; Segue na direção nordeste por esta travessa até encontrar a Rua Teixeira de Freitas inclusive; Segue na mesma direção por esta rua inclusive até encontrar o ponto inicial desta descrição.

FON 06-C

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rua Soares de Miranda no ponto de coordenadas (EN 696,895; 7468,215); Segue na direção leste por esta rua até encontrar a Rua São José; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar ponto de coordenadas (EN 696,935; 7468,230); Segue na direção nordeste por esta por uma linha imaginária até encontrar a Rua São José inclusive; Segue na direção sudeste por esta rua inclusive até encontrar a Travessa Antonio Ciuffo: Segue na direção nordeste por esta travessa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,085; 7467,890); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 40m no ponto de coordenadas (EN 697,110; 7467,880); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,235; 7467,720); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 55m no ponto de coordenadas (EN 7467,660); Segue 697,270; direção na sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua São José inclusive; Segue na direção sudoeste por esta rua inclusive até encontrar a curva de nível 50m no ponto de coordenadas (EN 697,180; 7467,695); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN direção 697,085; 7467,750); Segue na sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 60m no ponto de coordenadas (EN 697,030; 7467,700); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,000; 7467,735); Segue direção na nordeste por uma linha imaginária encontrar a curva de nível 40m no ponto de coordenadas (EN 697,045; 7467,795); Segue na direção norte por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,940; 7468,105); Segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 50m no ponto de coordenadas (EN 696,925; 7468,105); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,880; 7468,140); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar a Rua São José inclusive; Segue na mesma direção inclusive até encontrar o ponto inicial desta descrição.

5 - Sub-região Caramujo:

FRAÇÃO	DELIMITAÇÃO
--------	-------------

CAR 01-A

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rua Artur Pereira da Mota no ponto de coordenadas (EN 698,370; 7467,300); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Tenente Marinelson Soares Abreu; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,300; 7466,865); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 95 metros; Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,290; 7466,800); Segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 110 metros no ponto de coordenadas (EN 698,215; 7466,800); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar a Rua Fernando; segue na direção noroeste até encontrar a Rua do Poço; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Artur Pereira da Mota; segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Estada Viçoso Jardim; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,695; 7467,230); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar um ponto distante 50 metros da Viçoso Jardim no ponto Estrada coordenadas (EN 697,700; 7467,125); Segue na mesma direção por uma faixa distante 50m desta estrada até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,015; 7467,070); segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,010; 7467,130); segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,160; 7467,175); seque na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 70 metros no ponto de coordenadas (EN 698,160; 7467,205); Segue na direção nordeste por curva até encontrar o ponto coordenadas (EN 698,365; 7467,310); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

CAR 01-B | É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua São José e Estrada Jerônimo Afonso; Segue na direção sudeste pela Estrada Jerônimo Afonso até encontrar o ponto de coordenada (EN 697385; 7467,665); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Estrada Jerônimo Afonso inclusive no ponto de coordenadas (EN 697,385; 7467,615); Segue na direção nordeste por esta estrada inclusive até encontrar o ponto de coordenada (EN 698,270; 7467,710); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o limite do loteamento Vila Colônia no ponto de coordenadas (EN 698,330; 7467,670); Seque na mesma direção por este limite até encontrar a lateral esquerda do lote 125; Segue na direção nordeste por esta lateral e pela lateral direita do lote 78 até encontrar a Rua Central; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Artur Pereira da Mota; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Central inclusive; Segue na direção noroeste por esta rua inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7467,780); 698,430; Segue direção na linha imaginária nordeste por uma até encontrar a Travessa Jornalista Ernani Costa; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar a Rua Doutor Nilo Peçanha exclusive; Segue na mesma direção por esta rua, exclusive, até encontrar a Rua Jerônimo Afonso; segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Dr. Nilo Peçanha; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Bombeiro Americo da Silva Américo da Silva; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o limite do Loteamento Vila São Jorge; Segue na direção nordeste por este limite até encontrar a Rua Olinda; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o fundo do lote 51 deste loteamento; Segue na direção noroeste pelo fundo deste lote e fundos dos lotes 52 ao 58 até encontrar a Rua Palmyra; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a divisa entre os lotes 111 e 112 deste loteamento; Segue na direção nordeste por esta divisa até encontrar a Rua Annita; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a lateral esquerda do lote 82 deste loteamento; Segue na direção noroeste por esta lateral até encontrar o fundo do lote 104 deste loteamento; Segue na direção nordeste pelo fundo deste lote e fundos; Segue na direção nordeste pelo fundo deste lote e fundos dos lotes 103 e 102 deste loteamento até encontrar o limite deste loteamento; Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar a Rua Bombeiro Americo da Silva Américo da Silva inclusive; Segue na direção sudeste por esta rua inclusive até encontrar o

CAR 01-C | É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Avenida Pastor José Gomes e a Rua Selma; Segue na direção sudeste pela Avenida Pastor José Gomes até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,095; 7468,105); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,050; 7467,895); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 70m no ponto de coordenadas (EN 7467,835); 698,935; Segue na noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,000; 7467,700); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 125m no ponto de coordenadas (EN 698,905; 7467,660); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,790; 7467,690); Seque por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100m no ponto de coordenadas (EN 698,755; 7467,660); Segue direção na noroeste por esta curva até o ponto de coordenadas (.EN 698,760; 7467,560); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua E do Loteamento Parque do Vale Santa Clara no ponto de coordenadas (EN 698,850; 7467,540); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Humberto de Campos Carvalho; Segue na direção nordeste por esta rua até o ponto de coordenadas (EN 699,025; 7467,610); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 50m no ponto de coordenadas (EN 699,050; 7467,600); Seque na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,065; 7467,545); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 75m no ponto de coordenadas (EN Segue 699.085: 7467,510); sudoeste por esta curva até encontrar a Rua Doutor Nilo Peçanha; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a lateral direita no lote 231 do Loteamento Vila Colônia; Segue na direção nordeste por esta lateral até encontrar a Rua Doutor Nilo Peçanha exclusive; Segue na direção nordeste por esta rua exclusive até encontrar a Avenida Pastor José Gomes de Souza exclusive; Segue na direção nordeste por esta avenida exclusive até encontrar a Rua Selma; Segue na direção noroeste por esta rua até o ponto inicial desta descrição.

CAR 01-D

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Jabuticabeira e a Rua Garibaldi; Segue na direção sudoeste pela Rua Garibaldi até encontrar a Rua Jabuticabeira inclusive; Segue na direção noroeste por esta rua inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698.420: 7467,965); Segue na direção linha imaginária nordeste por uma até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,450; 7467,980); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Jabuticabeira no ponto de coordenadas (EN 7467,970); Seque na sudoeste por esta rua até encontrar a curva de nível 100m; Segue na direção nordeste por curva até encontrar o ponto coordenadas (EN 698,715; 7468,075); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Sabino Gonçalves; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,615; 7468,115); Segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,600; 7468,115); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Projetada A; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,795; 7468,240); Segue na mesma direção pela Avenida Amaral Peixoto exclusive até encontrar a Rua Pastor José Gomes exclusive; Segue na direção sudoeste por esta rua exclusive até encontrar a Rua Doutor Nilo Peçanha exclusive; Segue na direção noroeste por esta rua exclusive até encontrar o ponto inicial desta descrição.

CAR 01-E | É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Estrada Velha de Maricá no ponto de coordenadas (EN 698,945; 7468,265); Segue na direção noroeste por esta estrada até encontrar a lateral direita do lote 01 da Quadra 01 do Loteamento Jardim Nossa Senhora das Graças; Segue na direção noroeste por esta lateral até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,425; 7468,315); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,495; 7468, 340); Segue na direção noroeste pela Rua A exclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,590; 7468,520); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,585; 7468,540); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,660; 7468,690); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto coordenadas (EN 698,690; 7468,715); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 105m no ponto ed coordenadas (EN 698,740; 7468,705); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,975; 7468,305); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

CAR 01-F

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua 2 do Loteamento Santa Bárbara e a Rua Cabo Geraldo Calderaro; Segue na direção sudeste pela Rua Cabo Geraldo Calderaro até encontrar a Avenida Desembargador Nestor Perlingeiro exclusive; Segue na mesma direção por esta rua exclusive até encontrar a Rua Jandyra Pereira; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Hélio Mattos; Segue na mesma direção por esta rua até Nestor Rodrigues encontrar a Avenida Perlingeiro exclusive; Segue na direção sudeste por esta avenida exclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7468,160); Segue direção na sudoeste por uma linha imaginária até o ponto de coordenadas (EN 700,145; 7468,150); Segue na mesma direção por uma linha ponto imaginária até encontrar 0 coordenadas (EN 700,075; 7468,145); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7468,205); 700,035; Segue na direcão noroeste por uma linha imaginária e pela lateral esquerda do lote 995 da Quadra X do Loteamento Santa Bárbara até encontrar uma faixa distante 30m da Rua 22 do mesmo loteamento; Segue na direção noroeste por faixa até encontrar o ponto coordenadas (EN 700,125; 7468,390); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Reverendo Daniel Bonfim exclusive no ponto de coordenadas (EN 700,215; 7468,490); Segue por esta rua exclusive até encontrar a curva de nível 105m no ponto de coordenadas (EN 700,050; 7468,555); Seque na mesma direção por esta curva de nível até encontrar a servidão no final da Rua Reverendo Daniel Bonfim; Segue na mesma direção por esta servidão até encontrar a Rua Custódio E. Neto; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 801 da Quadra V do Loteamento Santa Bárbara; Segue na direção sudoeste por esta lateral até encontrar o limite deste loteamento; Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,890; 7468,765); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,875; 7468,745); Segue na direção noroeste linha imaginária por uma até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,835; 7468,770); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699.775: 7468,745); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária encontrar um ponto distante 75m da Rodovia Amaral Peixoto no ponto de coordenadas

CAR 01-G | É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Avenida Desembargador Nestor Perlingeiro exclusive e a Rua Sérgio Porto; Segue na direção nordeste pela Rua Sérgio Porto até encontrar a Rua Pastor Luther King; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 110 da quadra D do Loteamento Santa Bárbara; Segue na direção nordeste por esta lateral até encontrar o fundo deste lote; Segue na direção sudeste pelo fundo deste lote e pelos fundos dos lotes 111 e 112 desta quadra do mesmo loteamento até encontrar a Rua 14 deste loteamento; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rua Ferreira Gomes; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua 13 deste loteamento; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 193 da quadra F do mesmo loteamento; Segue na direção sudoeste por esta lateral até encontrar a Servidão; Segue na direção sudeste por esta servidão até encontrar os fundos dos lotes 213 e 214 da quadra F do mesmo loteamento; Segue na mesma direção pelos fundos destes lotes até encontrar a Rua Aristides Saldanha inclusive; Segue na direção nordeste por esta rua inclusive até encontrar a lateral esquerda do lote 234 desta quadra do Segue loteamento: na direção sudoeste por esta lateral até encontrar a Rua Aristides Saldanha; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua 18 do mesmo loteamento; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Reverendo Daniel S. Bonfim; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 951 desta quadra do mesmo loteamento; Seque na direção sudoeste por esta lateral até encontrar o fundo do lote 950 desta quadra do mesmo loteamento; Segue na direção sudeste por este fundo até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700,425; 7468,420); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 105m no ponto coordenadas (EN 700,425; 7468,420); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700,495; 7468,230); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o limite do Loteamento Santa Bárbara; Segue na mesma direção por este limite até encontrar a Avenida Desembargador Nestor Perlingeiro exclusive; Segue na direção noroeste por esta avenida exclusive até encontrar o ponto inicial desta descrição.

CAR 01-H | É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início da Estrada da Florália no ponto de coordenadas (EN 699,095; 7468,105); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Rodovia exclusive no Amaral Peixoto ponto coordenadas (EN 699,095; 7468,145); Segue na mesma direção por esta rodovia exclusive até encontrar o limite do Loteamento Cidade Jardim; Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,399;7467,999); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,357; 7467,984); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,361; 7467,929); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar um ponto distante 50m da Estrada da Florália no ponto de coordenadas (EN 699,334; 7467,879); Segue na direção sudeste por uma faixa distante 50m desta estrada até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,581; 7467,899); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Estrada da Florália; Segue na direção leste por esta estrada até encontrar o ponto inicial desta descrição.

CAR 01-I

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua A do Loteamento Ladeira do Castro nº 310 com a Estrada Bento Pestana; Segue na direção sudoeste por esta estrada até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698.201: 7469,448); Segue na direção noroeste pela Rua A do Loteamento Ladeira do Castro nº. 310 inclusive até encontrar a Rua José Joaquim Pereira dos Santos no ponto de coordenadas (EN 697,930; 7469,625); Segue na direção nordeste por esta rua inclusive até encontrar a Estrada Bento Pestana no ponto de coordenadas (EN 698,105; 7469,835); Segue na direção sudeste por esta estrada até encontrar a Rua José Joaquim Pereira dos Santos; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,090; 7469,705); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua C do Loteamento Ladeira do Castro nº 310 no ponto de coordenadas (EN 698,190; 7469,605); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua A do mesmo loteamento; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

CAR 01-J

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rodovia Amaral Peixoto exclusive no ponto de coordenadas (EN 699,535; 7468,940); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de 100m no ponto de coordenadas (EN 699,460; 7468,970); Segue na direção leste por esta curva até encontrar a Rua 6 no ponto de coordenadas (EN 669,225; 7469,120) Segue na direção nordeste por esta rua até o ponto de coordenadas (EN 699,250; 7469,160); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100m no ponto de coordenadas (EN 699,245; 7469,175); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,530; 7469,140); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto exclusive no ponto de coordenadas (EN 699,615; 7469,085); Seque na direção sudoeste por esta Rodovia exclusive até o ponto inicial desta descrição.

CAR 01-K

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Doutor Nilo Peçanha e a Estrada Washington Luiz; Segue na direção nordeste por esta estrada até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,580; 7466,985); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7467,055); direção 699,550: Seque na noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas 699,550; 7467,100); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,540; 7467,120); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Doutor Nilo Peçanha no ponto de coordenadas (EN 699,415; 7467,085); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

CAR 01-L | É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Estrada da Florália no ponto de coordenadas (EN 699,642; 7467,841); Segue na direção sudeste por esta estrada até encontrar a Estrada Washington Luiz; Segue na direção sudoeste por esta estrada até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,715; 7467,130); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100m no ponto de coordenadas (EN 699,665; 7467,220); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,705; 7467,395); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 75m no ponto de coordenadas (EN 699,645; 7467,390); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar um ponto distante 50m da Estrada da Florália no ponto de coordenadas (EN 699,730; 7467,580); Segue na direção noroeste por um faixa distante 50m desta estrada até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,595; 7467,820); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

CAR 02-A É delimitada por um polígono por uma linha perimetral com início na Rua Doutor Nilo Peçanha no ponto de coordenadas (EN 698,745; 7468,145); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,290; 7468,125); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,340; 7468,140); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,370; 7468,130); Segue na mesma direção por uma linha encontrar imaginária até 0 ponto coordenadas (EN 698,420; 7468,045); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Doutor Nilo Peçanha inclusive no ponto de coordenadas (EN 698,400; 7468,035); Segue na direção sudoeste por esta Rua inclusive até encontrar a Avenida Pastor José Gomes de Souza inclusive; Segue na direção nordeste por esta avenida inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,940; 7468,170); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a interseção da Avenida Pastor José Gomes de Souza com a Rua Selma no ponto de coordenadas (EN 698,945; 7468,140); Segue na direção sudeste pela Rua Selma até encontrar a Avenida Pastor José Gomes de Souza inclusive; Segue na direção sudoeste por esta avenida inclusive até encontrar a Rua Doutor Nilo Peçanha inclusive; Segue na direção sudeste por esta rua inclusive até encontrar a lateral esquerda do lote 232 do loteamento Vila Colônia; Segue na direção sudoeste por esta lateral até encontrar a interseção da Rua Nilo Peçanha com a Rua Arthur Pereira da Mota; Segue na direção sudoeste pela Rua Artur Pereira da Mota até encontrar a Rua Doutor Nilo Peçanha inclusive; Segue na direção nordeste por esta rua inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,430; 7467,780); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária encontrar a Travessa Jornalista Ernani Costa; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar a Rua Doutor Nilo Peçanha inclusive; Segue na direção noroeste por esta rua inclusive até encontrar a Estrada Jerônimo Afonso; Segue na direção nordeste por esta estrada até encontrar a Rua Doutor Nilo Peçanha; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Bombeiro Americo da Silva A. Silva; Segue na direção sudoeste por esta linha até encontrar a Rua Doutor Nilo Peçanha inclusive; Segue na direção noroeste por esta rua inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,225; 7468,115); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

CAR 02-B

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua 2 do loteamento Santa Bárbara e Rua Cabo Geraldo Calderaro; Segue na direção nordeste pela Rua 2 deste loteamento até encontrar a Avenida Desembargador Nestor Perlingeiro inclusive; Segue na direção sudeste por esta Avenida inclusive até encontrar a Rua Hélio Mattos; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Jandyra Pereira; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Avenida Desembargador Nestor Perlingeiro inclusive; Segue na mesma direção por esta Avenida inclusive até encontrar a Rua Cabo Geraldo Calderaro; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

CAR 03

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Estrada Bento Pestana e o Rio das Pedras no ponto de coordenadas (EN 698,130; 7469,805); Segue na direção sudeste por este rio até encontrar uma faixa distante 50m da Estrada Bento Pestana no ponto de coordenadas (EN 698,240; 7469,715); Seque na mesma direção por esta faixa até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto exclusive; Segue na direção sudoeste por esta rodovia exclusive até encontrar a Estrada Bento Pestana; Segue na direção noroeste por esta estrada até encontrar ponto de coordenadas (EN 699,335; 7468,940); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100m no ponto de coordenadas (EN 699,300; 7468,885); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,065; 7468,830); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100m no ponto de coordenadas (EN 698,945; 7468,790); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,740; 7468,705); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Estrada Cova da Onça no ponto de coordenadas (EN 698,550; 7468,765); Segue na direção sudoeste por esta estrada até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,480; 7468,755); Segue direção na noroeste por uma linha imaginária encontrar uma faixa distante 50m da Estrada Bento Pestana no ponto de coordenadas (EN 698,470; 7468,780); Seque na mesma direção por esta faixa até o ponto de coordenadas (EN 698.180; 7469.105); Seque na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 175m no ponto de coordenadas (EN 698,170; 7469,105); Segue na direção norte por esta curva até encontrar Uma rua existente ponto de coordenadas (EN 698,135; 7469,220); Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Estrada Bento Pestana; Segue na mesma direção por esta estrada até encontrar a Rua A do Loteamento José Ferreira; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua C do mesmo loteamento; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar uma rua existente no ponto de coordenadas (EN 698,190; 7469,605); Segue na nordeste por esta rua até encontrar a Rua José Pereira dos Santos no ponto de coordenadas (EN 698,090; 7469,705); Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

CAR 04-A

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rua Doutor Nilo Peçanha o ponto de coordenadas (EN 698,290; 7468,125); Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto inclusive; Segue na direção sudoeste por esta rodovia inclusive até encontrar a lateral esquerda do lote 5 da quadra II do Loteamento Vila Guarani; Segue na direção noroeste por esta lateral e sua projeção até encontrar a curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN698,165; 7468,215); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o limite do Loteamento Jardim Nossa Senhora das Graças; Segue na direção sudeste por este limite até encontrar a Estrada Velha de Maricá; Segue na direção sudoeste por esta estrada até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto no ponto de coordenadas (EN698,405; 7468,150); Segue na direção nordeste por esta rodovia o ponto de coordenadas (EN 698,330; 7468',240); Seque na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o outro lado da rodovia no ponto de coordenadas (EN 698,335; 7468,190); Segue na direção nordeste por esta rodovia até encontrar a Rua Projetada A; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o até encontrar o ponto de coordenadas (EN698,585; 7468,250); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 140m no até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,600; 7468,115); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar ponto de coordenadas (EN 698,475; 746,8030); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,420; 7468,045); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Rua Doutor Nilo Peçanha no ponto de coordenadas (EN698,370; 7468,130); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

CAR 04-B

È delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rodovia Amaral Peixoto exclusive o ponto de coordenadas (EN 699,510; 7468,890); Segue na direção nordeste por esta rodovia exclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,625; 7469,100); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Estrada do Rio do Ouro no ponto de coordenadas (EN 699,675; 7469,085); Segue na direção nordeste pela Estrada do Rio do Ouro até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto; Segue na direção sudeste por esta rodovia até encontrar a Estrada do Rio do Ouro; Segue na mesma direção por esta estrada até encontrar ponto de coordenadas (EN 701,230; 7469,040); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 701,215; 7469,005); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar um ponto distante 50m da Estrada do Rio do Ouro no ponto de coordenadas (EN 701,155; 7469,005); Segue na direção noroeste por uma faixa distante 50m desta estrada até encontrar um ponto distante 50m da Rodovia Amaral Peixoto o ponto de coordenadas (EN 700,725; 7469,270); Segue na direção oeste por uma faixa distante 50m desta rodovia até encontrar a Rua Pastor Luther King; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Sérgio Porto; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua 2 do loteamento Santa Bárbara; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Hélio Mattos; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar um ponto distante 75m da Rodovia Amaral Peixoto; Segue na direção sudoeste por uma faixa distante 75m desta rodovia até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,472; 7468,437); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar um ponto distante 50m da Rodovia Amaral Peixoto; Segue na direção sudoeste por uma faixa distante desta rodovia até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,095; 7468,148); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100m no ponto de coordenadas (EN 69,095; 7468,235); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,920; 7468,315); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 125m (EN698,990: ponto de coordenadas 7468,320); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,940; 7468,505); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar um ponto distante 50m da ponto Amaral Peixoto no coordenadas (EN 699,330; 7468,520); Segue

I-E - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO 1 - Sub-região Ilha da Conceição:

	o Ilha da Conceição:
FRAÇÃO	DELIMITAÇÃO
AEIU - 01	É delimitada por um polígono formado por uma
	linha perimetral com início no ponto de
	coordenadas (EN 692,745; 7469,595); Segue
	na direção sudeste por uma linha imaginária
	até encontrar a Rua Engenheiro Fábio Goulart
	no ponto de coordenadas (EN 692,815;
	7469,375); Segue na direção noroeste por esta
	rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN
	692,775; 7469,390); Segue na direção
	noroeste por uma linha imaginária até
	encontrar a rua de acesso ao estaleiro
	Maclaren no ponto de coordenadas (EN
	692,720; 7469,575); Segue na direção
	nordeste por esta rua até encontrar o ponto de
	coordenadas (EN 692,730; 7469,610); Segue
	na direção sudeste por uma linha imaginária
A = 11 · · · · · · · · · ·	até encontrar o ponto inicial desta descrição.
AEIU - 02	É delimitada por um polígono formado por uma
	linha perimetral com início no ponto de
	coordenadas (EN 693,095; 7469,565); Segue
	na direção sudoeste por uma linha imaginária
	até encontrar o ponto de coordenadas (EN
	693,085; 7469,305); Segue na direção oeste
	por uma linha imaginária até encontrar o ponto
	de coordenadas (EN 693,065; 7469,305);
	Segue na direção nordeste por uma linha
	imaginária até encontrar o ponto de
	coordenadas (EN 693,075; 7469,565); Segue
	na direção leste por uma linha imaginária até
	encontrar o ponto inicial desta descrição.
AEIU - 03	É delimitada por um polígono formado por uma
	linha perimetral com início no ponto de
	coordenadas (EN 693,595; 7468,805); segue
	na direção sudeste por uma linha imaginária
	até encontrar o ponto de coordenadas (EN
	693,625; 7468,795); segue na mesma direção
	por uma linha imaginária até encontrar o ponto
	de coordenadas (EN 693,635; 7468,785);
	segue na direção sudoeste por uma linha
	imaginária até encontrar o ponto de
	coordenadas (EN 693,635; 7468,750); segue
	na direção oeste por uma linha imaginária até
	encontrar o ponto de coordenadas (EN
	693,590; 7468,750); segue na direção noroeste
	por uma linha imaginária até encontrar o ponto
	de coordenadas (EN 693,560; 7468,775);
	segue na direção nordeste por uma linha
i l	imaginária atá ancentrar a neste inicial deste
	imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

2 - Sub-região Barreto:

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Dr. March e a Rua Sá Pinto; Segue na direção nordeste pela Rua Sá Pinto até encontrar a Faixa Marginal de Proteção do Rio Bomba distante 06 metros do seu leito no ponto coordenadas 695,530; de (EN 7470,665); Segue na direção sudeste por esta faixa marginal até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,625; 7470,645); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Avenida Nilo Machado; Segue na mesma direção por esta avenida até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,600; 7470,450); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Sá Pinto no ponto de coordenadas (EN 695,445; 7470,530); Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Assis de Vasconcelos e a Avenida General Castrioto; Segue na direção sudoeste por esta avenida até encontrar a Rua Monte Alverne; Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694.035: 7469,610); Segue na direção por uma noroeste linha imaginária até encontrar a curva de nível 10m no ponto de coordenadas (EN 694,290; 7469,620); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,045; 7469,335); Segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Carlos Gomes; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Travessa Benjamin Sigueira de Paula; Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,930; 7469,295); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto coordenadas (EN 693,910; 7469,335); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7469,485); Segue direção 693,900; na linha imaginária noroeste por uma até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7469,510); 693,885; Segue direção na por uma nordeste linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,890; 7469,510); Segue direção na noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7469,520); Segue 693,885; na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,900; 7469,530); Segue direção na noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,890; 7469,615); Segue direção nordeste por uma linha imaginária encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,875; 7469,640); Segue na direção linha imaginária nordeste por uma encontrar a Av. Governador Roberto Silveira no ponto de coordenadas (EN 693,895; 7469,655); Segue na direção noroeste por esta avenida até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,890; 7469,720); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar o (EN ponto coordenadas de 693,935; 7469,720); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 15m no ponto de coordenadas (EN 693.925: 7469,650); Segue na direcão nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,010; 7469,690); Segue na direção sul por uma linha

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Av. General Castrioto no ponto de coordenadas (EN 7470,570); Segue na 694,545; direção sudoeste por esta avenida até encontrar faixa Marginal de Proteção do Rio Maruí distante 06 metros do seu leito no ponto de coordenadas (EN 694,610; 7470,290); Segue na direção sudeste por esta faixa marginal até encontrar o limite da Zona de Preservação Permanente do Rio MAruí n ponto de coordenadas (EN 694,605; 7470,285); Segue na direção norte por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,495; 7470,335); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,510; 7470,370); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Av. Roberto Silveira no ponto de coordenadas (EN 694,235; 7470,495); Segue na direção nordeste por esta avenida até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,245; 7470,555): Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar o limite da Zona de Recuperação Ambiental do Cemitério do Maruí no ponto de coordenadas (EN 694,255; 7470,555); Segue na mesma direção por esta limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,585; 7470,605); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEIU – 07A É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Galvão e a Rua Maurício de Abreu; Segue na direção nordeste pela Rua Maurício de Abreu até encontrar a Rua Guimarães Júnior; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Maurício de Abreu inclusive; Segue na direção nordeste por esta rua inclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,920; 7470,715); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Maurício de Abreu: Seque na direção sudoeste por esta rua até encontrar ponto de coordenadas (EN 694,935; 7470,705); Segue na direção sudoeste por linha imaginária limite Ω do Área desmembramento dos lotes da Remanescente situada a Rua Dr. March nº 108; Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar a Rua Guimarães Júnior; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,935; 7470,610); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,900; 7470,560); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua José Bagueira Leal; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua Galvão; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEIU – 07B É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre as ruas Doutor March e Maurício de Abreu; Segue na direção nordeste pela Rua Doutor March até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,030; 7470,790); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,005: 7470,685); Segue direção noroeste por uma linha imaginária encontrar o limite do desmembramento dos lotes da Área Remanescente situada a Rua Dr. March nº 108; Segue na direção noroeste por este limite até encontrar a Rua Mauricio de Abreu; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição

AEIU - 08

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Avenida General Castrioto e a Rua Assis de Vasconcelos; Segue na direção sudeste pela Rua Assis de Vasconcelos até encontrar a Rua Presidente Craveiro Lopes; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Travessa Joaquim de Almeida; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar a Avenida General Castrioto; Segue na direção nordeste por esta avenida até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Alameda São Boaventura; Segue na direção sudoeste por esta alameda até encontrar a Avenida Feliciano Sodré; Segue na mesma direção por esta avenida até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,640; 7468,350); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Orla da Baía de Guanabara; Segue na direção nordeste por esta orla até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,415; 7468,895); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Principal: Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,630; 7468,750); Segue na direção leste por esta avenida até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,875; 7468,760); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,860; 7468,510); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEIU - 10

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua General Castrioto e a Avenida Governador Roberto Silveira; Segue na direção noroeste pela Avenida Governador Roberto Silveira até encontrar a Rua Joaquim M. Saraiva; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua 4 de Maio; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua General Castrioto; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEIU – 11 | É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre as ruas Sá Pinto, Doutor Luiz Palmier e Doutor March; Segue na direção sudoeste pela Rua Doutor Luiz Palmier até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,200; 7470,350); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7470,410); Segue direção 695,140; na nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,205; 7470,465); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar a Rua Guimarães Junior; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o limite do desmembramento dos lotes da Remanescentes situada na Rua Doutor March nº 108; Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,960; 7470,690); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,005; 7470,685); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Doutor March; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

3 - Sub-região Engenhoca:

4 - Sub-região Fonseca:

FRAÇÃO DELIMITAÇÃO	
--------------------	--

AEIU – 13	É delimitada por um polígono formado pelo
	Pavilhão do Instituto Penal Ferreira Neto,
	considerando à proteção arquitetônica,
	urbanística e paisagística pelo Plano Diretor
	item VII – art. 173 – seção III – capítulo IV –
	Título V – Lei 1157/92).
Λ ⊑ 1 <i>1</i>	É delimitada por um polígono formado por uma

E delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Travessa Luis Matos com a Rua Leite Ribeiro; Segue na direção norte pela Rua Leite Ribeiro até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7468,260); Segue na 695,575; por uma linha imaginaria ate noroeste encontrar a Rua Lopes da Cunha inclusive no ponto de coordenadas (EN 695,335; 7468,275); Segue na direção nordeste por esta rua inclusive ate encontrar a Alameda Boaventura exclusive; Segue na direção leste por esta alameda exclusive ate encontrar a Rua Leite Ribeiro; Segue na direção sul por esta rua ate encontrar a Travessa Sargento Jose no ponto de coordenadas (EN 695,745; 7468,305); Segue na direção nordeste por uma linha imaginaria ate encontrar a Alameda São Boaventura; Segue na direção leste por esta alameda ate encontrar o limite da Zona de Uso Especial 2 - Horto do Fonseca no até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695780; 7468295); Segue na direção sul por este limite até encontrar a Travessa Luis Matos; Segue na direção oeste por esta travessa até o ponto

AEIU - 15 É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre Alameda São Boaventura e a Rua Expedicionário Paulo de Moraes Pinheiro: Seque na direção sudeste pela Expedicionário Paulo de Moraes Pinheiro até encontrar a Travessa Gelson Brandão; Segue na direção sul por esta travessa até encontrar a Travessa São Geraldo; Segue na direção oeste por esta travessa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696005; 7467980); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o Limite da Zona de Uso Especial 2 – Horto do Fonseca no ponto de coordenadas (EN 695995; 7467985); Segue na direção norte por este limite até encontrar a Alameda São Boaventura; Segue na direção leste por esta alameda até encontrar o ponto inicial desta descrição.

inicial desta descrição.

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rua Capitão Rebelo Sampaio no ponto de coordenadas (EN 695095; 7468565); Segue na direção sul por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695095; 7468530); Segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695015; 7468530); Segue na direção noroeste por uma linha ponto imaginária até encontrar 0 coordenadas (EN 695015; 7468555); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695010; 7468560); Seque na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694865; 7468810); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694870; 7468625); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695020; 7468575); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695020; 7468580); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695055; 7468580); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695055; 7468565); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEIU – 17

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua Tenente Osório com a Rua Projetada; Segue na direção oeste por esta Rua Projetada até encontrar a Rua Francisco Borges; Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar de coordenadas (EN 7468525); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695520;7468520); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695515; 7468540); Segue na direção nordeste pelo ponto de coordenadas (EN 695560; 7468550) distante 20 metros da Rua Francisco Borges; Segue por uma faixa de 20 metros distante do eixo desta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695610; 7468575) distante 20 metros da Rua Projetada; Segue na mesma direção por uma faixa distante 20 metros do eixo desta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEIU - 18 É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Airosa Galvão e a Rua Magnólia Brasil; Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694765; 7468170); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696765; 7468210); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694815; 7468215); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694820; 7468185); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694775; 7468165); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

5 - Sub-região Caramujo:

FRAÇÃO DELIMITAÇÃO

AEIU - 19

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Estrada Velha de Maricá, no limite do Loteamento Jardim Nossa Senhora das Graças, no ponto de coordenadas (EN 698,445; 7468,270); Segue na direção nordeste por esta estrada até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,945; 7468,265); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 698,975; 7468,300); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,095; 7468,235); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,095; 7468,145); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Avenida Pastor José Gomes de Souza no ponto de coordenadas (EN 699,095; 7468,105); Segue na direção noroeste por esta avenida até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,945; 7468,140); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,940; 7468,170); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Rua Garibaldi, no ponto de coordenadas (EN 698,880; 7468,215) ; Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Rua Projetada A no ponto de coordenadas (EN 698,795; 7468,240); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto; Segue na direção oeste por esta rodovia até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,335; 7468,190); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária encontrar o outro lado da Rodovia Amaral Peixoto, no ponto de coordenadas 698,330; 7468,240); Segue direção na nordeste por esta rodovia e pela Estrada Velha de Maricá até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEIU - 20

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Estrada Viçoso Jardim e a Rua D.Mariana Barbosa Moreira; Segue na direção noroeste pela Rua D.Mariana Barbosa Moreira e seu prolongamento até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente 05, no ponto de coordenadas (EN 697,650; 7467,410); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar ponto de coordenadas (EN 698,030; 7467,300); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 95 metros no ponto de coordenadas (EN 698,045; 7467,250); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,090; 7467,235); segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 698,085; 7467,210); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,160; 7467,205); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN direção 7467,180); 698,160; Segue na sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,005; 7467,130); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar um ponto distante 50 metros da Estrada Viçoso Jardim no ponto de coordenadas (EN 698,015; 7467,070); Segue na direção sudoeste por uma faixa distante 50 metros da Estrada Vicoso Jardim até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,705; 7467,120); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar uma rua existente no ponto de coordenadas (EN 697,695; 7467,230); Seque na mesma direção por esta rua e pela Rua Maria José Monteiro Barbosa até encontrar o ponto inicial desta descrição.

I-F - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE ECONOMICO

1 – Nas Sub-regiões Ilha da Conceição e Barreto:

1 1100 000	regiece ina da certecição e Barreto:
FRAÇÃO	DELIMITAÇÃO
AEIE	Compreende as Frações ICO 02-A, ICO 02-B,
	ICO 03-A, ICO 03-B, BAR 03-A e BAR 03-B.

I-G – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE URBANO

1 – APAU São Lourenço:

FRAÇÃO DELIMITAÇÃO

APAU

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção entre a Rua Doutor Carlos Maximiano e a Rua Doutor José Pereira Alves; Segue na direção sudeste pela Rua Doutor José Pereira Alves até encontrar a Rua Doutor Genserico Ribeiro; Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Travessa Santo Antônio: Segue na direção sudoeste por esta travessa até encontrar a Travessa Luiz Paulino; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar o canal da Rua Professora Emylce; Segue na direção noroeste por este canal até encontrar a Travessa Luiz Paulino inclusive: Segue na mesma direção até encontrar a Rua Padre Augusto Lamego; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Travessa Luiz Paulino; Segue na direção noroeste por esta travessa até encontrar a Avenida Feliciano Sodré; Segue na direção nordeste por esta avenida até encontrar a Rua Benjamim Constant; Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a Rua Doutor Carlos Maximiano; Segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

I-H – DELIMITAÇÃO DAS AREAS DE ESPECIAL INTERESSE TURÍSTICO

•		161461166
	FRAÇÃO	DELIMITAÇÃO
	AEIT	Compreende as Zonas de Uso Especial ZUE
		01 e 7UF 02

I-I – DELIMITAÇÃO DAS AREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL

JOUIAL TO TO	
FRAÇÃO	DELIMITAÇÃO
	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção das ruas Mario Trilha e Irapuru; Segue na direção oeste pelo limite da fração urbana ICO 01 até encontrar o limite da fração urbana ICO 03-A no ponto de coordenada (EN 693,298;7469,278); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da AEIU 02 no ponto de coordenada (EN 693,085; 7469,307); Segue na direção norte pelo limite pelo limite desta AEIU até encontrar o limite da Zona de Recuperação Ambiental da Ilha da Conceição no ponto de coordenada (EN693,093;7469,566); Segue na direção leste por este limite até encontrar o limite da fração urbana ICO 03-A no ponto de coordenada (EN 693,198; 7469,669); Segue na direção leste por este limite até encontrar o limite da fração urbana ICO 02-A no ponto de coordenada (EN 693,399; 7470,009); Segue na direção sul por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEIS 02	uma linha perimetral com início na interseção da Rua Monsenhor Raeder e a Travessa Menezes exclusive; Segue na direção sudoeste pelo limite da fração urbana BAR 01-C até encontrar o limite da AEIU 05 no ponto de coordenada (EN 694,430; 7469,866); Segue na direção sudoeste por este limite da fração urbana BAR 03-B no ponto de coordenada (EN 693,889; 7469,721); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.
AEIS 03	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção das ruas Baronesa Gonçalves e São José; Segue na direção leste pelo limite da fração urbana BAR 01-A até encontrar o limite da fração urbana ENG 02-A no ponto de coordenada (EN 696,203; 7470,389); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana ENG 01-C no ponto de coordenada (EN 696,000; 7470,101); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da AEIU 12 no ponto de coordenada (EN 695,110; 7469,632); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana BAR 01-A no ponto de coordenada (EN 694,836; 7469,750); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.
AEIS 04	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Região Norte no ponto de coordenada (EN 693,481; 7467,765); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 05 no ponto de coordenada (EN 693,609; 7468,090); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.
AEIS 05	Edifício situado na Rua Santo Onófre nº 09
AEIS 06	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rua Jaboticabeira no ponto de coordenadas (EN 698,460; 7467,912); Segue na direção noroeste pelo limite da fração urbana CAR 01-D até encontrar o limite da fração urbana CAR 02-A no ponto de coordenadas (EN 698,419; 7467,966); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 04-A no ponto de coordenadas (EN 698,419; 7468,046); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 01-D no ponto de coordenadas (EN 698,601; 7468,117); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEIS 07	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua Bombeiro Américo da Silva e Rua Doutor Nilo Peçanha exclusive; Segue na direção sudoeste pelo limite da fração urbana CAR 01-B até encontrar o limite da fração urbana FON 04 no ponto de coordenadas (EN 698,010; 7467,962); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 04-A no ponto de coordenadas (EN 698,194; 7468,106); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar a fração urbana CAR 02-A no ponto de coordenadas (EN 698,225; 7468,116); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.
AEIS 08	encontrar o ponto inicial desta descrição. Edifício situado na Rua General Castrioto nº 528.
AEIS 09	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção das Ruas Mackensie e Miss Felder; Segue na direção nordeste pelo limite da fração urbana FON 01-O até encontrar o limite da fração urbana FON 02-B no ponto de coordenadas (EN 697,247; 7468,362); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.
AEIS 10	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rua Doutor Gustavo Moreira no ponto de coordenadas (EN 697,598; 7467,009); Segue na direção sudeste pelo limite da fração urbana FON 01-U até encontrar o limite da Zona de Restrição à Ocupação Urbana ZROU 07 (Morro do Céu 2) no ponto de coordenadas (EN 697,648; 7466,946); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

I-J – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SÓCIO-AMBIENTAL

FRAÇÃO DELIMITAÇÃO

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Travessa Doutor Holmann e a Rua Mário Neves; Segue na direção sudeste pela Rua Mário Neves até encontrar a Rua Juciara no (EN de coordenadas 693,395; 7469515); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o limite da fração urbana ICO 03-A no ponto de coordenadas (EN 693,165; 7469,230); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da AEIU 02 no ponto de coordenadas (EN 693,085; 7469,310); Segue na direção norte por este limite até encontrar o limite da ZRA (Ilha da Conceição) no ponto de coordenadas (EN 693,090; 7469,565); Segue na direção leste por este limite até encontrar o limite da fração urbana ICO 03-A no ponto de coordenadas (EN 693,200; 7469,670); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar a Travessa Doutor Holmann no ponto de coordenadas (EN 693, 230; 7469,775); Segue na direção leste por esta travessa até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEISA 02

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Travessa do Holofote e a Rua Sem Nome; Segue na direção noroeste pelo limite da fração urbana BAR 01-D até encontrar o limite da fração urbana BAR 02-A no ponto de coordenada (EN 694,157; 7468,712); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar a fração urbana BAR 01-F no ponto de coordenada (EN 694.200; 7468.761); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o limite da fração urbana BAR 06-C no ponto de coordenada (EN 694,322; 7468,864); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da ZRA 10 (Morro do Holofote) no ponto de coordenada (EN 7468,915); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-I no ponto de coordenada (EN 694,590; 7468,725); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana BAR 01-D no ponto de coordenada (EN 694,479; 7468,667); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua Célio Gouvêa e Travessa E; Segue na direção noroeste pelo limite da fração urbana FON 01-M até encontrar o limite da fração urbana FON 06-A no ponto de coordenada (EN 696,310; 7469,158); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-K no ponto de coordenada (EN 696,282; 7469,149); Segue na direção oeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 03-C no ponto (EN 696,093;7468,835); coordenada Segue na direção sudoeste por este limite da fração urbana FON 02-A no ponto de coordenada (EN 695,774; 7468,614); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 03-B no ponto de coordenada (EN 695,511;7468,440); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-J no ponto de coordenada (EN 695,411; 7468,685); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da ZROU 16 (João Brazil) ponto de coordenada 696364;7468847); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o limite da fração urbana ENG 01-B no ponto de coordenada (EN 695,411; 7468,998); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da ZRA 03 (Teixeira de Freitas-Ladeira do ponto de coordenada (EN Castro) no 695,754;7469,345); Segue na direção leste por este limite até encontrar o limite da ZROU 20 (Rua 5 de Marco) no ponto de coordenada (EN 696,940;7469,512); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-M no ponto de coordenada (EN 696,666; 7469,198); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEISA 04

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Avenida João Brazil com a Travessa Francisco; Segue na direção nordeste pelo limite da fração urbana ENG 02-A até encontrar o limite da fração urbana ENG 04 no ponto de coordenada (EN 696,245; 7470,213); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da ZRA 03 (Teixeira de Freitas-Ladeira do Castro) no ponto de coordenada (EN 696,473; 7469,999); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana ENG 02-A no ponto de coordenada (EN 695,874; 7469,839); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção das ruas Silveira da Mota e B; Segue na direção nordeste pelo limite da fração urbana FON 01-A até encontrar o limite da fração urbana FON 03-A no ponto de coordenada (EN 694,716; 7468,195); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-V no ponto de coordenada (EN 694,711; 7468,159); Segue na mesma direção até encontrar o limite da fração urbana FON 03-A no ponto de coordenada (EN 694,826; 7468,109); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-H no ponto de coordenada (EN 695,018; 7468,221); Segue na direção leste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 03-E no ponto de coordenada (EN 695,213; 7467,903); Segue na direção sul por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 02-C no ponto de coordenada (EN 695,310; 7467,508); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-B no ponto de coordenada (EN 695,288; 7467,458); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 02-C no ponto de coordenada (EN 694,984; 7467,483); Segue na direção norte por este limite até encontrar o limite da ZRA 11(Morro Boa Vista) no ponto de coordenada (EN 7467,509); 694,983; Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-A no ponto de coordenada (EN 693,876; 7467,605); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da travessa São Luiz com a Travessa Expedicionário Celso Lima exclusive; Segue na direção sul pelo limite da fração urbana FON 01-S até encontrar o limite da ZRA 05 (Morro do Querosene 1) no ponto de coordenada (EN 695,950; 7467,102); Seque na direção sul por este limite até encontrar o limite da APP 07 (Morro do Querosene) no ponto de coordenada (EN 695.613: 7467,006); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-C no ponto de coordenada (EN 695,118; 7467,043); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 02-C no ponto de coordenada (EN 695,235; 7467,381); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-D no ponto de coordenada (EN 695,329: 7467,441); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 02-C no ponto de coordenada (EN 695,444; 7467,441); Segue na direção leste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-E no ponto de coordenada (EN 695,594; 7467,427); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 02-C no ponto de coordenada (EN 695,745; 7467,384); Segue na direção leste por este limite este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEISA 07

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Estrada Vicoso Jardim no ponto de coordenadas (EN 697,043; 7466,933); Segue na direção sudeste pelo limite das regiões Norte e Pendotiba até encontrar o limite da ZRA 05 (Morro do Querosene 1) no ponto de coordenadas (EN 696,203; 7466,772); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-S no ponto de coordenadas (EN 696,045; 7467,153); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o ponto inicial deste descrição.

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Estrada Viçoso Jardim e a Travessa São José; Segue na direção nordeste pelo limite da fração urbana FON 01-S até encontrar o limite da ZRA 08 (Morro do Saraiva) no ponto de coordenadas (EN 696,426; 7467,330); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-T no ponto de coordenadas (EN 696,886; 7467,507); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 06-C no ponto de coordenadas (EN 697,217; 7467,615); Segue na nordeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 01-B no ponto de coordenadas (EN 697,242; 7467,634); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o limite da ZROU 06 (Morro do Céu 1) no ponto de coordenadas (EN 697,654; 7467,550); Segue na direção por este limite até encontrar o limite da APP 05 (Morro do Céu) no ponto de coordenadas (EN 697,652; 7467,570); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o limite das regiões Norte e Pendotiba no ponto de coordenadas (EN 697,641; 7467,412); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da ZROU 07 (Morro do Céu 2) no ponto de coordenadas (EN 697,496; 7467,305); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o limite da ZRA 09 (Morro do Céu) no ponto de coordenadas (EN 697,454; 7467,237); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da ZROU 07 (Morro do Céu 2) no ponto de coordeandas (EN 697,188; 7467,304); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da ZRA 05 (Morro do Querosene1); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-S no ponto de coordenadas (EN 696,676; 7467,101); Segue na direção sul por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início Travessas São Feliciano e São Geraldo; Segue na direção leste pelo limite da AEIU 15 até encontrar o limite da fração urbana FON 03-D no ponto de coordenadas (EN 696,065; 7467,931); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 02-B no ponto de coordenadas (EN 696,222; 7467,843); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o limite da ZRA 07 (Morro São Feliciano) ponto de coordenadas (EN 696,174; 7467,743); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da ZUE 02 (Horto Fonseca) no ponto de coordenadas (EN 695,995; 7467,684); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o limite da AEIU 15 no 695,986; de coordenadas (EN 7467,902); Segue na direção leste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEISA 10

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção da Rua Doutor João Vilella e a Rua Monerat exclusive; Segue na direção sudeste pelo limite da fração urbana FON 01-Q até encontrar o limite da fração urbana FON 06-C no ponto de coordenadas (EN 696,881; 7468,142); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar a ZRA 08 (Morro do Saraiva) no ponto de coordenadas (EN 696,982; 7467,937); Segue na direção oeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 02-B no ponto de coordenadas (EN 696,408; 7467,799); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-Q no ponto de coordenadas (EN 696,414; 7467,813); Segue na mesma direção por este limite até o ponto inicial desta descrição.

AEISA 11

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Estrada da Cova da Onça no ponto de coordenadas (EN 698,179; 7468,727); Segue na direção sudoeste pelo limite da Zona de Proteção Mineral até encontrar o limite da ZROU 15 (Ladeira do Castro) no ponto de coordenadas (EN 698,173; 7468,725); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 03 no ponto de coordenadas (EN 698,180; 7469,092); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da Zona de Proteção Mineral no ponto de coordenadas (EN 698,255; 7468,875); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEISA 12 | É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rodovia Tronco Norte Fluminense no ponto de coordenadas (EN 697,609; 7468,340); Segue na direção noroeste pelo limite da fração urbana FON 01-O até encontrar o limite da ZRA 03 (Morro Teixeira de Freitas-Ladeira do Castro) no ponto de coordenadas (EN 697,541; 7468,644); Segue na direcão sudeste por este limite até encontrar o limite da Zona de Produção Mineral no ponto de coordenadas (EN 698,149; 7468,877); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 04-A no ponto de coordenadas (EN 698,167; 7468,212); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar a Rodovia Tronco Norte Fluminense no ponto de coordenadas (EN 7468,180); Segue na direção 698,175; sudoeste por esta rodovia até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEISA 13

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Ladeira do Castro no ponto de coordenadas (EN 697,467; 7469,109); Segue na direção nordeste pelo limite da fração urbana FON 01-M até encontrar o limite da ZRA 03 (Morro Teixeira de Freitas-Ladeira do Castro) no ponto (EN de coordenadas 697,477; 7489,354); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o limite da ZROU 21 (Rua Teixeira de Freitas) no ponto de coordenadas (EN 697,513; 7469,079); Segue na direção noroeste por este limite até o ponto inicial desta descrição.

AEISA 14

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção das Travessa Figueiras e José Carlos da Silva Nogueira; Segue na direção sudeste pelo limite da ZROU 21 (Teixeira de Freitas) até encontrar o limite da ZRA 03 (Morro Teixeira de Freitas-Ladeira do Castro) no (EN ponto de coordenadas 697,750; 7468,954); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-N no ponto de coordenadas (EN 697,462; 7468,871); Segue na direção noroeste por este limite até o ponto inicial desta descrição.

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Travessa da Fonte no ponto de coordenadas (EN 697,422; 7468,870); Segue na direção sudeste pelo limite da fração urbana FON 01-N até encontrar o limite da ZRA 03 (Morro Teixeira de Freitas-Ladeira do Castro) no de coordenadas (EN 697,483; 7468,848); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-O no ponto de coordenadas (EN 7468,706); Segue na direção 697,509; noroeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-N no ponto de coordenadas (EN 697,284; 7468,676); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEISA 16

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Estrada do Vale da Boa Esperança no ponto de coordenadas (EN 699,337; 7468,940); Segue na direção sudeste pelo limite da fração urbana CAR 03 até encontrar o limite da fração urbana CAR 04-B no ponto de coordenadas (EN 699,469; 7468,901); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da ZRA 02 (Vale da Boa Esperança 2) no ponto de coordenadas (EN 699,452; 7468,755); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da ZROU 02 (Vale Boa Esperança) no ponto de coordenadas (EN 699,257; 7468,807); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEISA 17

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rodovia Tronco Norte Fluminense no ponto de coordenadas (EN 697,241; 7468,337); Segue na direção sudeste por esta rodovia até encontrar o limite da fração urbana FON 04 no ponto de coordenadas (EN 697,990; 7468,196); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 01-B no ponto de coordenadas (EN 697,942; 7467,958); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar a ZROU 10 (Morro da Rádio Relógio Federal 2) no ponto de coordenadas (EN 697,915; 7467,971); Segue na direção oeste por este limite até encontrar a APP 06 (Morro da Rádio Relógio Federal) no ponto de coordenadas (EN 697,542; 7468,080); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 01-R no ponto de coordenadas (EN 697,143; 7468,132); Segue na direção norte por este limite até o ponto inicial desta descrição.

AEISA 18 É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Estrada Washington Luiz no ponto de coordenadas (EN 699,578; 7466,985); Segue na direção noroeste pelo limite da fração urbana CAR 01-K até encontrar o limite da ZRA 12 (Florália) no ponto de coordenadas (EN 699,537; 7467,118); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 01-L no ponto de coordenadas (EN 694,664; 7467,222); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite das regiões Norte e Pendotiba no ponto de coordenadas (EN 699,713; 7467,129); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição. É delimitada por um polígono formado por AEISA 19 uma linha perimetral com início na Rua Reverendo Daniel Soares Bonfim no ponto de coordenadas (EN 700,426; 7468,486); Segue na direção sudeste pelo limite da fração urbana CAR 01-G até encontrar o limite da APP 04 (Morro da Antena da Embratel-Vila Maria) no ponto de coordenada (EN 700,710; 7468,858); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 01-G no ponto de coordenadas (EN 700,461; 7468,378); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição. AEISA 20 É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (EN 698,835; 7468,545); segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,875; 7468,575); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,925; 7468,555); Segue na direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700,025; 7468,535); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o limite da fração urbana CAR-01F no ponto de coordenadas (EN 699,990; 7468,480); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o ponto coordenadas (EN 699,975; 7468,400); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente 04 - Morro da Antena da Embratel/Santa ponto Maria no coordenadas (EN 699,895; 7468,325); Segue

I-L – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE AMBIENTAL

ponto inicial desta descrição.

na direção noroeste por este limite até o

~ ~ ~	
FRACAO	DELIMITACAO
FRALAL)	

AEIA 01

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite intermunicipal dos municípios de Niterói e São Gonçalo no ponto de coordenadas (EN 698,240; 7469,715); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar a Estrada Velha de Maricá no ponto de coordenadas (EN 699,830; 7469,275); Segue na direção sudoeste por esta estrada até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,675; 7469,080); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,625; 7469,100); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar um ponto distante 50 metros da Rua 2 no ponto de coordenadas (EN 699,615;7469,065); Segue na direção noroeste por uma faixa distante 50 metros desta rua até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 699,480; 7469,175); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,240; 7469,165); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 699,205; 7469,205); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,630; 7468,880); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698.645; 7468,860); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar um ponto distante 50 metros da Estrada Bento Pestana no ponto coordenadas (EN 698,650; 7468,845); Segue na direção noroeste por uma faixa distante 50 metros desta estrada até encontrar o ponto inicial desta descrição.

AEIA 02

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na orla da Baía de Guanabara no ponto de coordenadas (EN 692,260; 7470,610); Segue na direção nordeste por esta orla até encontrar o ponto inicial desta descrição.

I-M – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

FRAÇÃO	DELIMITAÇÃO
--------	-------------

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN 698,975; 7468,305); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,935;7468,530); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 698,940; 7468,505); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,990; 7468,320); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ZRA 02

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na faixa distante 50 metros da RJ 104 no ponto de coordenadas (EN 699,450; 7468,755); Segue na direção sudoeste por esta faixa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,330; 7468,520); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 699.295: 7468,545); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto coordenadas (EN 699,210; 7468,420); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no coordenadas ponto de (EN 699,210; 7468,405); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto coordenadas (EN 699,100; 7468,670); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,100; 7468,695); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no coordenadas (EN de 7468,700); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto coordenadas (EN 699,260; 7468,805); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,220; 7468,710); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,220; 7468,650); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,285; 7468,640); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,285; 7468,715); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,380; 7468,760); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 145 metros no ponto de coordenadas (EN 698,150; 7468,275); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,060; 7468,645); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 135 metros no ponto de coordenadas (EN 698,035; 7468,6250); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,920; 7468,600); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN 697,860; 7468,540); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,670; 7468,520); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 135 metros no ponto de coordenadas (EN 697,650; 7468,575); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto coordenadas (EN 697,620; 7468,640); Segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 80 metros no ponto de coordenadas (EN 697,540; 7468,645); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,510; 7468,705); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no coordenadas 697,584; ponto de (EN 7468,690); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto coordenadas (EN 697,605; 7468,745); Seque na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,460; 7468,870); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,505; 7468,920); Segue direção na sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,590; 7468,850); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto coordenadas de (EN 697,725; 7468,815); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 150 metros no ponto de coordenadas (EN 697,795; 7468,705); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,015; 7468,885); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 697,970; 7468,925); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,830; 7469,030); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 80

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da ZPP do Rio do Sapê – Matacapa no ponto de coordenadas (EN 699,275; 7467,255); Segue na direção sudoeste por esta faixa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,605; 7467,295); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar uma faixa distante 30 metros da Rua Nilo Peçanha no ponto de coordenadas (EN 698,635; 7467,295); Segue na direção sudeste por esta faixa até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Região Norte no ponto de coordenadas (EN 696,205; 7466,770); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o ponto de cota máxima do Morro do Querosene no (EN ponto de coordenadas 695,545; 7466,960); Seque na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 150 metros no ponto de coordenadas (EN 695,615; 7467,005); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,700; 7466,980); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas 695,720; 7467,015); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,805; 7467,045); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas 695,765; 7467,105); Segue na direção norte por esta curva até encontrar o divisor de águas no ponto de coordenadas (EN 695,785; 7467,215); Segue na direção sudeste por este divisor até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,835; 7466,970); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN Segue 695,960; 7466,975); na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Travessa Expedicionário Celso Lima exclusive no ponto de coordenadas (EN 695,950; 7467,100); Segue na mesma direção por esta travessa exclusive até encontrar o coordenadas (EN ponto de 695,945; 7467,340); Seque na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 695,965; 7467,345); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,035; 7467,355); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 120 metros no ponto de coordenadas (EN 696,045; 7467,155); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,060; 7466,960); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva 115 metros no ponto de coordenadas (EN 696,115; 7466,900); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,220; 7466,835); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível de 100 metros no ponto de coordenadas (EN 696,925; 7466,955); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,870; 7467,045); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 696,810; 7467,040); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,675; 7467,100); Segue na direção norte por uma linha até encontrar o ponto imaginária coordenadas (EN 696,675; 7467,130); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7467,115); 696,715; Segue na por uma linha imaginária até nordeste encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 696,770; 7467,140); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto coordenadas (EN 696,875; 7467,225); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 696,845; 7467,280); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto coordenadas (EN 696,935; 7467,415); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,985; 7467,355); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 115 metros no coordenadas de (EN 696,975; 7467,290); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,990; 7467,240); Segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 130 metros no ponto de coordenadas (EN 696,955; 7467,240); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,960; 7467,150); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 115 metros no ponto de coordenadas (EN 696,970; 7467,125); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto coordenadas (EN 696,935; 7466,990); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 55 metros no ponto de coordenadas (EN 696,175; 7467,745); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,820; 7467,555); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 70 metros no ponto de coordenadas (EN 695,830; 7467,590); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,715; 7467,610); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 45 metros no ponto de coordenadas (EN 695,715; 7467,565); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar a Rua Mattos no de coordenadas (EN 695,595; 7467,585); Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a linha de cumeada do Morro São Feliciano no ponto de coordenadas (EN 695,605; 7467,645); Segue na direção sudeste por esta linha de cumeada até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,995; 7467,685); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 80 metros no ponto de coordenadas (EN 696,025; 7467,660); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,110; 7467,765); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 7467,695); Segue na direção 697,180; sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 697,150; 7467,675); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,840; 7467,340); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 90 metros no ponto de coordenadas (EN 696,815; 7467,360); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,550; 7467,350); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 60 metros no ponto de coordenadas (EN 696,545; 7467,295); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,465; 7467,435); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 80 metros no ponto de coordenadas (EN 696,480; 7467,405); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,625; 7467,435); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 90 metros no ponto de coordenadas (EN Segue na 696,640; 7467,425); direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,740; 7467,515); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 110 metros no ponto de coordenadas (EN 696,775; 7467,530); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,780; 7467,615); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no coordenadas (EN 7467,620); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,625; 7467,675); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 65 metros no ponto de coordenadas (EN 696,605; 7467,610); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,425; 7467,540); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 55 metros no ponto de coordenadas (EN 696,430; 7467,525); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,410; 7467,800); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,480; 7467,755); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 135 metros no ponto de coordenadas (EN 697,455; 7467,235); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,435; 7467,185); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 697,430; 7467,155); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,285; 7466,995); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 120 metros no ponto coordenadas 697,285; de (EN 7466,990); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,165; 7466,995); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN 697,105; 7466,985); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,990; 7467,090); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas 697,010; (EN 7467,120); Segue na direção norte por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,215; 7467,335); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 155 metros no (EN de coordenadas 697,250; ponto 7467,275); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto coordenadas (EN 697,345; 7467,.315); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 170 metros no ponto coordenadas (EN 697,345; de 7467,275); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,385; 7467,225); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Rua Professor João Brazil exclusive no ponto de coordenadas (EN 695,080; 7468,915); Segue na direção sudoeste por esta rua exclusive até encontrar a Rua PGA exclusive no ponto de coordenadas (EN 694,785; 7468,740); Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a curva de nível 30 metros no ponto de coordenadas (EN 694,795; 7468,775); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,590; 7468,720); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,595; 7468,895); Seque na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN direção 694,470; 7468,880); Segue na por uma linha imaginária até noroeste encontrar o ponto de coordenadas (EN 7468,915); Segue na direção 694,425; por uma linha imaginária até sudeste encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 694,460; 7468,910); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto 09 de coordenadas (EN 694,885; 7469,255); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto 10 de coordenadas (EN 694,910; 7469,215); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 50m no ponto 11 de coordenadas (EN 7469,210); Segue na 695,035; direcão sudeste por esta curva até encontrar o ponto 12 de coordenadas (EN 695,060; 7469,025); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Região Norte no ponto de coordenadas (EN 7467,045); Segue na direção 694,905; noroeste por este limite até encontrar a curva de nível 40 metros no ponto de coordenadas (EN 693,815; 7467,440); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,785; 7467,485); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 25 metros no ponto de coordenadas (EN 693,755; 7467,530); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,875; 7467,605); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 65 metros no ponto de coordenadas (EN 693,945; 7467,525); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,025; 7467,620); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 130 metros no ponto de coordenadas (EN 694,095; 7467,520); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,960; 7467,870); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 150 metros no ponto de coordenadas (EN 694,930; 7467,790); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,770; 7467,630); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 70 metros no ponto de coordenadas (EN 694,985; 7467,510); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,765; 7467,315); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 25 metros no ponto de coordenadas (EN 694,990; 7467,200); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Estrada da Florália no ponto de coordenadas (EN 699,095; 7468,105); Segue na direção sudeste por esta estrada até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,640; 7467,840); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar um ponto distante 50 metros da Estrada da Florália no (EN coordenadas 699,595; 7467,820); Segue na direção sudeste por uma faixa distante 50 metros desta Estrada até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 699,730; 7467,580); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,665; 7467,390); Segue na direção por uma linha imaginária até nordeste encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 699,705; 7467,395); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,595; 7467,240); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,590); 7467,240); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN 699,580; 7467,240); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,555; 7467,210); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 699,540; 7467,210); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,535; 7467,120); Seque na sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Nilo Peçanha no ponto de coordenadas (EN 699,415; 7467,085); Segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 698,910; 7467,290); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,925; 7467,330); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 698,915; 7467,340); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,085; 7467,510); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 699,065; 7467,545); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,050; 7467,600); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Quintino Bocaiúva no ponto

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 695,370; 7467,670); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,365; 7467,740); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Rodrigo Pereira no ponto de coordenadas (EN 695,445; 7467,730); Segue na direção sudeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,470; 7467,685); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,465; 7467,670); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,515; 7467,655); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,515; 7467,655); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,535; 7467,660); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Leite Ribeiro no ponto de coordenadas (EN 695,540; 7467,650); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Mattos no ponto de coordenadas (EN 695,690; 7467,650); Segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a curva de nível 45 metros no ponto de coordenadas (EN 695,595; 7467,585); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,375; 7467,655); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite do Cemitério do Maruí no ponto de coordenadas (EN 694,595; 7470,605); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar a curva de nível 5 metros no ponto de coordenadas (EN 694,255; 7470,555); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,320; 7470,715); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 20 metros no ponto de coordenadas (EN 694,315; 7470,695); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,580; 7470,690); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 25 metros no ponto de coordenadas (EN 694,575; 7470,670); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,585; 7470,610); Segue na direção sudeste até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ZRA 15

É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 25 metros no ponto de coordenadas (EN 693,065; 7469,375); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,200; 7469,670); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto coordenadas (EN 693,160; 7469,565); Segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693,075; 7469,565); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

I-N - DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE USO ESPECIAL

ZUE 01

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (EN 695,110; 7470,290); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,240; 7470,370); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,455; 7470,200); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,435; 7470,155); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,405; 7470,150); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,330; 7470,215); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,330; 7470,205); Segue na direção por uma linha imaginária até noroeste encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,230; 7470,275); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7470,220); Segue na direção 695,155; noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ZUE 02

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (EN 695,800; 7468,405); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,970; 7468,395); Segue na direção sul pela Rua Genserico Hilário Ribeiro exclusive até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,970; 7468,025); Segue na direcão sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,995; 7468,020); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,985; 7467,900); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 85 metros no ponto de coordenadas (EN 696,015; 7467,835); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,970; 7467,705); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o limite da ZRA do Morro São Feliciano no ponto de coordenadas (EN 7468,685); Segue na direção 695,995; sudoeste por este limite até encontrar a Travessa Luis de Matos no ponto de coordenadas (EN 695,610; 7467,650); Segue na direção nordeste por esta travessa até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,630; 7467,920); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar o de coordenadas (EN ponto 695,645; 7468,270); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,780; 7468,260); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,780; 7468,300); Seque na sudeste por uma linha imaginária encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,790; 7468,300); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

I-O – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE

FRAÇÃO DELIMITAÇÃO

APP 01	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (EN 694,240; 7470,400); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,605; 7470,290); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,605; 7470,275); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,575; 7470,280); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,575; 7470,270); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694,230; 7470,365); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.
APP 02	É delimitada por uma faixa distante 15 metros, para ambos os lados, do leito do Rio Sapê-
APP 03	Matapaca. É delimitado por uma faixa distante 15 metros,
7.1.1.00	para ambos os lados, do leito do Rio Sapê.

APP 04

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Região Norte no ponto de coordenadas (EN 701,215; 7469,005); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar um ponto distante 10 metros do leito do Rio Sapê no ponto de coordenadas (EN 700,360; 7468,060); Segue na direção sudoeste por uma faixa distante 10 metros do leito deste rio até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700,290; 7467,975); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o limite da Região Norte no ponto de coordenadas (EN 700,290; 7467,960); Seque na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700,185; 7467,935); Segue na direção norte por uma linha imaginária até encontrar um ponto distante 10 metros do leito do Rio Sapê no ponto de coordenadas (EN 700,185; 7467,965); Segue na direção noroeste por uma faixa distante 10 metros do leito deste rio até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,990; 7467,870); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o limite da Região Norte no (EN ponto de coordenadas 699,990; 7467,860); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto coordenadas (EN 699,640; 7467,840); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar um ponto distante 50 metros da Estrada da Florália no ponto de coordenadas (EN 699,580; 7467,900); Segue na direção sudoeste por uma faixa distante 50 metros desta estrada até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,330; 7467,890); Seque na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,360; 7467,930); Segue na sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,355; 7467,985); Segue nordeste por uma linha imaginária até encontrar um ponto distante 50 metros da Rua F no ponto de coordenadas (EN 7468,000); Segue 699,400; na direção sudeste por uma faixa distante 50 metros desta rua até encontrar um ponto distante 50 metros da Rua B no ponto de coordenadas (EN 699,545; 7468,170); Segue na mesma direção por uma faixa distante 50 metros desta rua até encontrar um ponto distante 50 metros da Rua Gomes Filho no ponto de coordenadas (EN 699,640; 7468,210); Segue na direção nordeste por uma faixa distante 50 metros desta rua até encontrar um ponto distante 75m da Rodovia Amaral Peixoto (BR-104) no ponto de coordenadas (EN 699,470; 7468,435); Segue na mesma direção por uma faixa distante 75m desta rodovia até encontrar a Rua A exclusive no ponto de coordenadas APP 05

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 95 metros no ponto de coordenadas (EN 697,650; 7467,510); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,105; 7467,600); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 120 metros no ponto de coordenadas (EN 698,100; 7467,530); Segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,225; 7467,445); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 110 metros no ponto de coordenadas (EN 698,220; 7467,360); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,030; 7467,300); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a linha de cumeada do Morro do Céu no ponto de coordenadas (EN 698,010; 7467,400); Segue na direção noroeste por esta linha de cumeada até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,645; 7467,410); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até o ponto inicial desta descrição.

APP 06

È delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no divisor de águas do Caramujo no ponto de coordenadas (EN 697,195; 7468,140); Segue na direção sudeste por este divisor de águas até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,735; 7467,990); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 115 metros no ponto de coordenadas (EN 697,595; 7467,850); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,765; 7467,805); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto coordenadas (EN de 697,765; 7467,710); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,300; 7467,690); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7467,660); 697,270; Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 40 metros no ponto de coordenadas (EN 697,235; 7467,725); Segue na direção norte por esta curva até encontrar o Limite da Fração Urbana FON 01-R; Segue na direção nordeste por este limite até encontrar a Rua Antônio Ciuffo no ponto de coordenadas (EN 697,160; 7467,965); Segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,190; 7467,985); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,295; 7467,915); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 85 metros no ponto de coordenadas (EN 697,330; 7467,940); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,410; 4767,975); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,345; 7469,000); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o de coordenadas (EN 697,345; 7468,025); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 697,410; 7468045); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,430; 7468,095); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto coordenadas de (EN 697,325; 7468,065); Segue na direção oeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,105; 7468,125); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

APP 07 É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Região Norte no ponto de coordenadas (EN 695,545; 7466,955); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 695,065; 7466,905); Segue na direção noroeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,200; 7467,005); Segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Quintino José Ferreira no ponto de coordenadas (EN 695,110; 7467,005); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o divisor de águas no ponto de coordenadas (EN 695,120; 7467,045); Segue na mesma direção por este divisor até encontrar a curva de nível 105 metros no coordenadas ponto de (EN 695,260; 7467,100); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695,375; 7467,200); Segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 150 metros no (EN de coordenadas ponto 695,440; 7467,145); Segue na direção nordeste por esta curva até encontrar o limite da ZRA do Querosene 1 no ponto de coordenadas (EN 695,615; 7467,005); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição. APP 08 É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Orla da Baía de Guanabara no ponto de coordenadas (EN 693,305; 7471,460); Segue na direção nordeste por esta orla até encontrar o ponto inicial desta descrição.

I-P – DELIMITAÇÃO DA ZONA DE PRODUÇÃO MINERAL

I-F - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE PRODUÇÃO MINERAL	
FRAÇÃO	DELIMITAÇÃO

ZPM

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da fração CAR 03 no ponto de coordenadas (EN 698,255; 7468,875); Segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,550; 7468,765); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto coordenadas (EN 698,615; 7468,695); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7468,665); Segue na direção 698,615; sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 175m no ponto de coordenadas (EN 698,430; 7468,550); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,360; 7468,485); Segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar o limite da fração CAR 04-A no ponto de coordenadas (EN 698,360; 7468,370); Segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,165; 7468,210); Segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar o limite da ZRA Teixeira de Freitas/Ladeira do Castro no ponto de coordenadas (EN 698,150; 7468,275); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698.135: 7468,710); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,220; 7468,745); Segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

I-Q – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE RESTRIÇÃO A OCUPAÇÃO URBANA

FRAÇÃO	DELIMITAÇÃO
ZROU 01	É delimitada por um polígono formado por
Α	uma linha perimetral com início no limite da
	Área de Preservação Permanente do Morro
	da antena da Embratel – Vila Maria no ponto
	de coordenadas (EN 700,035; 746,205);
	segue na direção noroeste por este limite até
	encontrar o limite da Área de Especial
	Interesse Sócio-Ambiental; Segue na direção
	nordeste por este limite até encontrar o limite
	da fração urbana CAR 1-F; segue na direção
	sudeste por este limite até encontrar o ponto
	inicial desta descrição.

ZROU 01

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Área de Preservação Permanente do Morro da antena da Embratel - Vila Maria no ponto de coordenadas (EN 699,835; 7468,545); Segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 01-F no ponto de coordenadas (EN 600,775; 7468,745); Segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da Área de Especial Interesse Sócio-Ambiental 20 no coordenadas de (EN 699,990: 7468,480); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ZROU 02

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Zona de Recuperação Ambiental do Vale da Boa Esperança 1 no ponto de coordenadas (EN 698,935; 7468.515); segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 3; segue na direção nordeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699,295; 7468,885); segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto coordenadas (EN 699, 275; 7468,855); segue na mesma direção por uma linha imaginária encontrar o limite da Zona de Recuperação Ambiental do Vale da Boa Esperança 2 no ponto de coordenadas (EN 699,255; 7468,805); segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 4-B; segue na mesma direção por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ZROU 03

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da fração urbana CAR 1-C no ponto de coordenadas (EN 698,535; 7467,530); segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da Zona de Recuperação Ambiental da Florália; segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente da Faixa Marginal do Rio Sapê-Matapaca; segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da Zona de Recuperação Ambiental da Rua Arthur Pereira da Mota; segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente da Faixa Marginal do Rio Sapê-Matapaca; segue na mesma direção por este limite até encontrar a Rua Arthur Pereira da Mota no ponto (EN de coordenadas 698,400; 7467,345); segue na direção nordeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ZROU 04

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Área de Preservação Permanente da Faixa Marginal do Rio Sapê-Matapaca no ponto de coordenadas (EN 698,370; 7467,300); segue na direção nordeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,965; 7466,855); segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o limite da fração urbana FON 1-U; segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 1-A; segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ZROU 05

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da fração urbana FON 2-C no ponto de coordenadas (EN 695,010; 7466,910); segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente Morro do Querosene; segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da Região Norte; segue na direção noroeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ZROU 06

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da fração urbana CAR 1-B no ponto de coordenadas (EN 697,655; 7467,550); segue na direção sudeste por este limite até encontrar a Rua Arthur Pereira da Mota no de coordenadas (EN 698,470; 7468,460); segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar o limite da fração urbana CAR 1-A; segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da Área de Especial Interesse Urbanístico 20; segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente Morro do Céu; segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,650; 7467,510); segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ZROU 07

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da fração urbana FON 1-N no ponto de coordenadas (EN 697,045; 7466,935); segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da Zona de Recuperação Ambiental do Morro do Querosene 2; segue na direção nordeste por este limite até encontrar a curva de nível 115metros no ponto (EN de coordenadas 696,990; 7467,240); segue na direção sul por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,165; 7467,315); segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o limite da Zona de Recuperação Ambiental do Morro do Céu no ponto de coordenadas (EN 697,190; 7467,305); segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,455; 7467,235); segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar Estrada Viçoso Jardim no ponto coordenadas (EN 697,460; 7467,235); segue na direção nordeste por esta estrada até encontrar o limite da fração urbana FON 1-U; segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 7467,010); segue na 697,600; direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Ignácio Bezerra de Menezes no ponto de coordenadas (EN 697,520; 7467,035); segue na direção nordeste por até encontrar o ponto rua coordenadas (EN 697,385; 7467,035); segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 95 metros no coordenadas ponto de (EN 697,445; 7466,995); seque na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697.616; 7466.907); segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o limite da fração urbana FON 1-U; segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,035; 7466,960); segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o limite da Região Norte no ponto de coordenadas (EN 697,955; 7466,845); segue na mesma direção por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ZROU 08	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Área de Especial Interesse Ambiental do Morro do Castro no ponto de coordenadas (EN 698,630; 7468,845); segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 1-J; segue na mesma direção por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 3; segue na direção noroeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.
ZROU 09	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da fração urbana FON 1-L no ponto de coordenadas (EN 697,060; 7468,090); segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente da Rádio Relógio Federal; segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 1-R; segue na direção noroeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.
ZROU 10	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Área de Preservação Permanente da Rádio Relógio Federal no ponto de coordenadas (EN 697,765; 7467,710); segue na direção norte por este limite até encontrar a curva de nível 115 metros no ponto de coordenadas (EN 697,540; 7468,080); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,830; 7468,075); segue da direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Alberto de Oliveira no ponto de coordenadas (EN 697,840; 7467,970); segue na direção leste por esta rua até encontrar o limite da fração CAR 1-B; segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.
ZROU 11	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Avenida Araken Domingues Costa no ponto de coordenadas (EN 700,185; 7467,935); segue na direção sudoeste por esta avenida até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente do Morro da Antena da Embratel – Vila Maria; segue na direção nordeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.
ZROU 12	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Área de Preservação Permanente do Morro da Antena da Embratel – Vila Maria no ponto de coordenadas (EN 700,290; 7467,960); segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da Região Norte no ponto de coordenadas (EN 700,360; 7468,060); segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ZROU 13	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da fração urbana CAR 1-G no ponto de coordenadas (EN 700,460; 7469,030); segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 4-B; segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente do Morro da Antena da Embratel – Vila Maria; segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 1-G; segue na direção nordeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição. É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da fração urbana CAR 2-B no ponto de coordenadas (EN 700,215; 7468,055); segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente do Morro da Antena da Embratel – Vila Maria; segue na direção sudeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.
ZROU 15	É delimitada por um polígono formado por
7001140	uma linha perimetral com início na curva de nível 175 metros no ponto de coordenadas (EN 698,135; 7469,220); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698,170; 7469,105); segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 165 metros no ponto de coordenadas (EN 698,180; 7469,105); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o limite da Zona de Produção Mineral da Cova da Onça; segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da Zona de Recuperação Ambiental do Morro da Teixeira de Freitas – Ladeira o Castro no ponto de coordenadas (EN 698,135; 7468,710); segue na direção nordeste por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.
ZROU 16	É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da
	fração urbana CAR 3 no ponto de coordenadas (698,550; 7468,765); segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 1-E; segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana CAR 4-A; segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite da Zona de Produção Mineral da Cova da Onça; segue na direção norte por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ZROU 17

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Zona de Recuperação Ambiental do Morro da Teixeira de Freitas - Ladeira do Castro no ponto de coordenadas (EN 697,300; 7469,790); segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite da fração urbana FON 1-M; segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696,665; 7469,200); segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no coordenadas (EN 696,785; ponto de 7469,205); seque na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o limite da Zona de Recuperação Ambiental do Morro da Teixeira de Freitas – Ladeira do Castro; segue na mesma direção por este limite até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ZROU 18

È delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na interseção das travessas Figueiras e José Carlos da Silveira Nogueira; segue na direção noroeste pela Travessa José Carlos da Silveira Nogueira até encontrar a Ladeira do Castro; segue na direção nordeste por esta ladeira até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697,465; 7469.110); segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o limite da Zona de Recuperação Ambiental do Morro da Teixeira de Freitas - Ladeira do Castro no ponto de coordenadas (EN 697,515; 7469,080); segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto coordenadas (EN 697,750; 7468.955); segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a Travessa José Carlos da Silveira Nogueira; segue na direção sudeste por esta travessa até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ANEXO II – TABELA DE EMISSÕES SONORAS Tabela I

i abcia i							
FRAÇÃO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO				
URBANA	DIURNO1	DIURNO2	NOTURNO				
ILHA2-A,	70db(A)	70db(A)	55db(A)				
ILHA2-B,							
ILHA3-A,							
ILHA3-B,							
BAR3-A,							
BAR3-B							

ENG2-A, ENG2-B, ENG3-A, ENG3-B, ENG4, FON3-C, FON3-D, FON6-A, FON6-A, FON6-B, FON6- C, CAR1-A, CAR2-A,	55db(A)	60db(A)	50db(A)
FON2-A, FON2-B, FON3-B, FON4, FON5	65db(A)	70db(A)	55db(A)
CAR3	60db(A)	65db(A)	50db(A)
CAR4-A, CAR4-B	70db(A)	70db(A)	55db(A)
Todas as demais frações, AEIS, AEISA, APA-U, AEIU, ZROU, ZRA.	50db(A)	55db(A)	50db(A)

ANEXO III - MAPAS

- 1 REGIÃO NORTE ABAIRRAMENTO
- 2 SUB-REGIÕES DA REGIÃO NORTE
- 3 ZONEAMENTO AMBIENTAL
- 4 ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL E SÓCIO-AMBIENTAL
- 5 ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE ECONOMICO, TURÍSTICO E URBANÍSTICO
- 6 ÁREA DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE URBANO APA-U - SÃO LOURENÇO
- 7 ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO 11 BARRETO
- 8 SUB-REGIÃO ILHA DA CONCEIÇÃO
- 9 SUB-REGIÃO BARRETO
- 10 SUB-REGIÃO ENGENHOCA
- 11 SUB-REGIÃO FONSECA
- 12 SUB-REGIÃO CARAMUJO

Portarias

Exonera, a pedido, Tânia Regina da Silva do cargo de Administrador Regional do Barreto (Portaria n° 1718/2005).

Nomeia Nilo Sergio Allan de Oliveira para o cargo de Administrador Regional do Barreto, em vaga decorrente da exoneração de Tânia Regina da Silva (Portaria n° 1719/2005).

Corrigenda

No Decreto n° 9677/2005, publicado em 15/10/2005, onde se lê: Art. 1° - inciso I - Secretário Municipal de Educação (Presidirá), leia-se: I - Poder Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Abono refeição – Deferido 20/5007/2005 – Humberto Moreira

Auxílio transporte - Deferido

20/5025/2005 - Emerson de Oliveira Alves

20/4988/2005 - Renata Cristina Rolão Abranches

20/5027/2005 - Ezequiel Thuler

Revisão do auxílio transporte – Indeferido 20/4709/2005 – Lincoln dos Santos Rocha

Cancelamento da ASMERJ – Deferido 20/4947/2005 – Rodolfo Ramirez Reis

Progressão funcional – Deferido 20/3874/2005 – Franklin Pimentel

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria n° 226/2005 – Processo n° 20/4652/2005

Edital de Citação

Citado: Moises de Souza Firmo, Trabalhador, matrícula nº

Assunto: apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do artigo 195 da Lei 531/85; Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias; Fundamentação legal: art. 247 c/c o art. 241 §2°, da Lei 531/85; Vista dos autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, 5° andar; Horário: 09:00 às 16:30h.

Departamento de Material e Patrimônio Tomada de Preços nº 11/2005

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 4° andar- Centro – Niterói – RJ, realizará a licitação supracitada, do tipo "Menor Preço Global", no dia 08 de novembro de 2005, às 10h., para selecionar empresa ou instituição para implantação do Plano Municipal de Prevenção da Violência, com base na Lei n° 8666/93, Lei Municipal n° 1904/96 e suas alterações, através do processo n° 130/778/2005.

O Edital contendo as especificações e condições, encontra-se à disposição das firmas interessadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, no endereço acima, na Divisão de Compras, portando o carimbo do CNPJ, até 24 horas da apresentação das propostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho do Secretário

30/60967/05 – Laboratório Alcântara Ltda – Homologo a decisão da J.R.F. cancelando o Auto de Infração, com nova ação fiscal.

Núcleo de Processamento Fiscal

30/20499/05 – A.I. n° 1909 – Bar e Restaurante Fogo no Chão Ltda – Intimação n° 1115 – Clovis Gonçalves Dias Neto – Recusaram-se a receber.

Junta de Recursos Fiscais

30/60692/05 — Ponto 307 Peças e Serviços; 30/60896, 60897/03 — Irmandade São Vicente de Paulo — Dado provimento ao recurso voluntário, cancelando os Autos de Infração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO Ato do Secretário

Portaria

Cria a Comissão Permanente para Vistoria Técnica Administrativa, conforme ata da 1ª Reunião do Grupo de Trabalho, realizada em 14/8/2005, composta representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Segurança e Direitos Humanos. Essa Comissão será formada por três membros da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano - Cleide Elaine Gomes Signorelli, Rafael Vargas da Silva Coelho e Macir Roberto Lemos Gomes, dois membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Alexandre Moraes Silva e Fátima Valeroso P. Castro e dois membros da Secretaria Municipal de Fazenda - Sylvio Maia Botelho e Tupiassi Teixeira Vital (Port. n° 58/2005).

Departamento de Fiscalização de Obras Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados após terem sido intimados, recusaram-se a receber ou assinar as intimações: Denise Maria Ávila Barbosa – Rua Francisco Lopes de Souza, 373 - Int. 37227/05; O Proprietário - Rua 24, It. 08, qd. 79 -Int. 35850/05; Igreja Monte Sinai – Av. França (esquina c/rua Espanha) - Int. 37954/05; Filomena da S. Pereira - Rua Espanha, It. 140, n° 29, M. Paca – Int. 37918/05; Bruno Loureiro B. Oliveira – Rua 01, It. 07, qd. 04, n° 270, Maria Paula, Pendotiba - Int. 37917/05; Luiz Paulo Moreira Lima -Rua Marilda Gonçalves do Nascimento, nº 442, lt. 32, qd. 04, Pendotiba - Int. 37916/05; Andréa de Macedo Gomes - Rua Esc. Manoel Galindo Jr., n° 330, Vila Progresso – Int. 37915/05; Gilberto Dantas Veiga – Estr. Caetano Monteiro, 2201, Apt° 12, Cond. Ubá Vila Verde - Int. 37914/05; José Teixeira Ribeiro – Estr. Caetano Monteiro, 2123/2127, apt° 03 Int. 37913/05; Anfela Monteiro Santos – Estr. Washington Luiz, n° 520, casa 146, Cond. Lírios do Campo IV - Int. 37912/05; O Proprietário – Av. Almte. Tamandaré, s/n° - Int. 37262/05; Maria Candida de M. R. Martins - Rua Cel. Moreira Cesar, 379, casa 24 - Int. 37074/05; Marizeth Dutra Cunha Moreira - Trav. Profa Elza Bittencourt, 28 - Int. 37078/05; Nilton de Souza Gomes - Rua Leite Ribeiro, 145, Fonseca-Int. 22720/05; Posto Confiança Ltda. - Rua Andrade Neves, 113, Centro - Int. 22793/05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conselho Municipal de Assistência Social Edital de Comunicação

O Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei 1549, de 25/11/96 e

o Decreto 9071/2003, e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2005,

Convoca:

Todas as Entidades inscritas no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, a se reunirem em Fórum próprio no dia 19/10/2005 às 17:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Niterói para elegerem a Comissão Eleitoral, que organizará o processo de eleição da gestão 2005/2007 deste Conselho.

INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IBASM

Atos do Presidente

Pensões Concedidas:

Corrigendas:

Na Portaria GP=N.º 171/04, publicada no Jornal O Fluminense no dia 11.08.2004, onde se lê: ...fixando a mesma em R\$ 5.052,00 (cinco mil e cinqüenta e dois reais), anuais, leia-se: ... fixando a mesma em R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), anuais.

Na Portaria GP=N.º 173/04, publicada no Jornal O Fluminense no dia 11.08.2004, onde se lê:... fixando a mesma em R\$ 5.052,00 (cinco mil e cinqüenta e dois reais), anuais, leia-se: ...fixando a mesma em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), anuais

Na Portaria GP=N.º 194/04, publicada no Jornal O Fluminense no dia 29.09.2004, onde se lê: ... fixando a mesma em R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais), anuais, leia-se ... fixando a mesma em R\$3.456,00 (três mil, quatrocentos e cingüenta e seis reais), anuais.

Na Portaria GP=N.º 148/04, publicada no Jornal O Fluminense no dia 02.07.2004, onde se lê: fixando a mesma em R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), anuais, leia-se: e fixa a mesma em R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), anuais.

Na Portaria GP=N.º 144/04, publicada no Jornal O Fluminense no dia 23.07.2004, onde se lê: fixando a mesma em R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), anuais, leia-se: e fixa a mesma em, R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), anuais.

Na Portaria GP=N.º 207/04, publicada no Jornal O Fluminense no dia 01.10.2004, onde se lê: e fixa a mesma em R\$ 6.565,68 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), leia-se: e fixando a mesma em R\$ 6.240,100 (seis mil, duzentos e quarenta reais), anuais

Na Portaria GP=N.º 71/04, publicada no Jornal O Fluminense no dia 23.03.2004, onde se lê: fixa a mesma em R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), anuais, leia-se: fixa a mesma em R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais), anuais.

Despachos do Presidente:

Contagem de Licença Especial em dobro – Deferido 310/2157/05 – Francisco Pereira da Cruz.

a) Jorge Luiz de Almeida (Presidente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 100/2005 CORRIGENDA

Prazo: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/1326/2004).

EXTRATO Nº 099/2005 CORRIGENDA

Prazo: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/1324/2005).

EXTRATO Nº 098/2005 C O R R I G E N D A

Prazo: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/1323/2004).

EXTRATO Nº 094/2005 C O R R I G E N D A

Prazo: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/8531/2004).

EXTRATO Nº 093/2005 CORRIGENDA

Prazo: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/8377/2004).

EXTRATO Nº 092/2005 CORRIGENDA

Prazo: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/11588/2004).

EXTRATO Nº 091/2005 C O R R I G E N D A

Prazo: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/8540/2004).

EXTRATO Nº 090/2005 CORRIGENDA

Prazo: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/11118/2004).

EXTRATO Nº 088/2005 CORRIGENDA

Prazo: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/11119/2004).

EXTRATO Nº 087/2005 CORRIGENDA

PRAZO: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/8545/2004).

EXTRATO Nº 086/2005 CORRIGENDA

Prazo: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/8521/2004).

EXTRATO Nº 085/2005 CORRIGENDA

Prazo: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/8539/2004).

EXTRATO Nº 084/2005 C O R R I G E N D A

Prazo:_Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/8544/2004).

EXTRATO N° 083/2005 C O R R I G E N D A

Prazo: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/11197/2004).

EXTRATO Nº 082/2005 C O R R I G E N D A

Prazo: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/11590/2004).

EXTRATO Nº 451/2005 C O R R I G E N D A

Prazo: Onde se lê "Vigência até 31 de dezembro de 2005" leia-se: 27 de janeiro de 2007 (Processo nº 200/8376/2004).

EXTRATO Nº 081/2005

Instrumento: Termo de Convênio nº 081/2005; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Saúde e a Associação dos Moradores de Matapaca e Adjacências; Objeto: Execução e manutenção de Programa "Médico de Família"; Prazo: Vigência até 30 de junho de 2007; Valor Estimativo: R\$ 1.933.654,08 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos); Verba: SMF - P.T. n.º 2542.10.301.0038.2137, C.D. n.º 3350.43, Fonte 100; FMS - P. T. n.º 25.2542.10.301.0038.2148, C. D. n.º 3350.43, N.E. n.º 2234/05, datada de 30/06/2005; Fundamento: Decretos Legislativos n.º 17/92, de 16/07/92; Lei nº 8.666/93; despachos contidos no Processo nº 200/11589/2004; Data da Assinatura: 30 de junho de 2005.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

Homologo o resultado da Tomada de Preços nº05/05, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa **BERTIN LTDA.**, os itens 01 ao 12 no valor unitário de R\$40,10, os itens 13 ao 24 no valor unitário de R\$34,00, os itens 25 ao 36 no valor unitário de R\$35,60 e os itens 37 ao 45 no valor unitário de R\$29,98, para pagamento conforme item 10 do Edital, com fulcro no que prescreve a alínea "b" do Inciso II, do Artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93. Proc Adm. 520/1334/05.

Contrato nº 32/05 celebrado entre a CLIN - CIA. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a firma Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF — FEC. Objeto: Consultoria para acompanhamento e assessoramento técnico na implantação e execução no Plano de Gestão do encerramento do Aterro do Morro do Céu. Valor mensal de R\$ 14.400,00. Proc. Adm. 520/2039/05.

Contrato nº 33/05 celebrado entre a CLIN - CIA. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a firma Muniz & Spada Engenheiros Consultores S/C Ltda. Objeto: Serviços de projeto de adequação ambiental de encerramento dos depósitos de resíduos do Aterro do Morro do Céu. Valor quinzenal de R\$ 29.500,00. Proc. Adm. 520/1881/05.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Atos do Presidente

Atos do Presidente Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 045/05, que visa a execução das Obras e/ou Serviços Contínuos de Poda de Árvores em Rede Energizada, adjudicando a empresa SOTER – Sociedade Técnica de Engenharia S/A, pelo valor global de R\$ 1.293.517,92, nas condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital, Autoriza a Despesa e a

Emissão da Respectiva Nota de Empenho. Proc. Nº 5319/05-fr. Em, 17 de outubro de 2005.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/05 - AVISO

Objeto: Aquisição de Bica Corrida; Data, Hora e Local: Dia 03 de novembro de 2005, às 11:00 horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde Sepetiba, nº 987 - 11º andar -Centro - Niterói - RJ.; Condições de Participação: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão Presencial; Edital e Informações: O edital completo poderá ser consultado através do site: www.niteroi.rj.gov.br, esclarecimentos poderão ser prestados pela DMCB, através do telefone 21-2621-1939. Niterói, 17 de outubro de 2005. José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas na versão do jornal O Fluminense.